

## MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS

## 178ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS

Ata da ordem dos dias 05 e 06 de maio de 2010.

## MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS

## 178º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS

Local: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília - DF

**Data**: 05 e 06 de maio de 2010

37

Local: MDS, Anexo, 1° andar, Sala de Reuniões do CNAS, n° 108 – Brasília/DF

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e dez teve início a Centésima Septuagésima Oitava 1 2 Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, sob a Presidência da 3 Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e Representante Titular do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, Sra. Márcia Maria Biondi 4 5 Pinheiro. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros Titulares ou na Titularidade: Membros 6 Titulares e Suplentes do CNAS: Conselheira Márcia Maria Biondi Pinheiro, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS; Conselheiro Renato Francisco dos Santos 7 8 Paula, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS; Conselheira Simone 9 Aparecida Albuquerque, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS; 10 Conselheiro José Geraldo França Diniz, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP; Conselheira Fátima Aparecida Rampin, Ministério da Previdência Social - MPS; Conselheiro José 11 12 Ferreira da Crus, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS; Conselheira Edna Aparecida Alegro, Ministério da Fazenda - MF; Conselheira Eutália Barbosa Rodrigues, 13 FONSEAS; Conselheiro Sérgio Wanderly Silva, CONGEMAS; Conselheira Marisa Rodrigues da 14 Silva, CONGEMAS; Conselheiro Ir. Vicente Falqueto, Conferência Nacional dos Bispos do Brasil 15 - CNBB; Conselheiro Antônio Celso Pasquini, União Social Camiliana; Conselheiro José Ricardo 16 Calza Caporal, Federação Brasileira das Associações Cristãs de Moços; Conselheira Rosa Maria 17 18 Ruthes, Instituto Social, Educativo e Beneficente Novo Signo; Conselheiro Renato Saidel Coelho, Associação da Igreja Metodista; Conselheiro Clodoaldo de Lima Leite, Federação Espírita 19 20 Brasileira; Conselheiro Carlos Eduardo Ferrari, Associação para Valorização e Promoção de Excepcionais - AVAPE; Conselheira Marisa Fúria Silva, Associação Brasileira de Autismo -21 22 ABRA; Conselheira Thays Martinez, União Brasileira dos Cegos - UBC; Conselheiro João Carlos Carreira Alves, Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos; Conselheira Maria 23 Dolores da Cunha Pinto, Federação Nacional das APAES - FENAPAE; Conselheiro Samuel 24 Rodrigues, Movimento Nacional de População de Rua; Conselheira Margareth Alves Dallaruvera, 25 26 Federação Nacional dos Assistentes Sociais - FENAS; Conselheiro Edivaldo da Silva Ramos, 27 Associação Brasileira de Educadores de Deficientes Visuais - ABEDEV; e, Conselheiro Frederico 28 Jorge de Souza Leite, Federação Nacional dos Psicólogos - FENAPSI. Convidados: Sra. Cláudia Sabóia, Diretora do Departamento da Rede Sócioassistencial Privada do SUAS - MDS; Renilda 29 30 Formigão, PIA Sociedade Filhas de São Paulo; Annemarie Gorski, CEAS/SP; Maria Joaquina, CEAS/GO; Joelson, CEAS/PE; Lidiane, CEAS/PE; Maria do Socorro, , CAS/DF; Edilar Cruz, 31 32 CEAS/RS e FONACEAS; Isaldinha Nunes, "Secretaria Nacional de Assistência Social; Iêda Nasser, 33 SNAS; Adriana Pereira, , SNAS; Mariana de Souza, SNAS; Marlene Silva, SNAS; Cláudia Sabóia, 34 SNAS; Rosilene Magalhães, Senado, gabinete do Senador Flávio Arns; Leonardo Macêdo, GNC 35 Advogados; Deuzinha, SNAS; Amada Simone, SNAS; e Lívia, do CAS/DF; Mônica Rodrigues, 36 Diretora de Formação e Disseminação da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação da SAGI;

Sra. Carmela, SAGI; e, Dr. Arnóbio Viana David, Assessor Parlamentar - MDS. ABERTURA.

38 Aos cinco dias do mes de maio de dois mil e dez, dando início à Centésima Septuagésima Oitava 39 Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, a senhora Presidente 40 solicitou à Secretária-Executiva que procedesse à conferência do quorum: Conselheiros Titulares ou na titularidade: Conselheiro Carlos Ferrari; Conselheira Margareth Alves; Conselheira Simone 41 42 Albuquerque; Conselheiro Sérgio Wanderly; Conselheiro Frederico Jorge; Conselheiro José 43 Ricardo; Conselheiro José Ferreira, Conselheira Márcia Biondi Pinheiro; Conselheiro Vicente 44 Falqueto; Conselheiro José Geraldo; Conselheiro Renato Saidel; Conselheira Fátima Aparecida. 45 Conselheiros Suplentes: Conselheiro Edivaldo da Silva; Conselheira Marisa Rodrigues da Silva; Conselheira Rosa Maria Ruthes; Conselheiro Antônio Celso Pasquini; e, Conselheiro João Carlos 46 47 Carreira Alves. A senhora Presidente, para registro em ata, informou a realização de reuniões em várias Comissões no dia anterior, com diversas participações e informes que seriam apresentados, 48 49 relatando as discussões acontecidas. Comunicou que a ex-Secretária Nacional, Rosilene Rocha 50 havia deixado o cargo, passado para a Sra. Maria Heloísa, lamentando não poder se despedir pessoalmente, mas que o faria em próxima oportunidade. Prosseguindo, solicitou aos novos 51 Conselheiros Representantes do CONGEMAS, Marisa Rodrigues da Silva e Sérgio Wanderly Silva, 52 que se apresentassem ao Pleno. Na sequência, a senhora Presidente passou para o item Aprovação 53 54 da Ata da 177ª Reunião Ordinária do CNAS. Em não havendo nenhum questionamento, a Ata da 55 Centésima Septuagésima Sétima Reunião Ordinária foi aprovada pelo Pleno. Pauta: Dia 56 04.05.2010 - Manhã: 09h às 12h: Reunião da Comissão de Conselhos: Discussão sobre a Oficina 57 referente ao Acórdão TCU nº2809/2009. Tarde: 14h às 18h: Reunião da Comissão de 58 Financiamento: Parâmetros da Proposta Orçamentária da Assistência Social para 2011. Reunião da 59 Comissão de Normas: Procedimentos Internos. Reunião da Comissão de Política: Discussão sobre 60 os Resultados do Levantamento Nacional sobre os Benéficos Eventuais. 18h às 19h: Reunião da Presidência Ampliada. Dia 05.05.2010 - Manhã: 09h às 09h15min: Aprovação da Ata da 177ª 61 62 Reunião Ordinária do CNAS e da Pauta; 09h15min às 10h: Informes da Presidência/Secretaria Executiva, MDS, CIT e de Conselheiros; 10h às 12h: Apresentação da minuta de Resolução sobre 63 64 parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem 65 como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos e DF. Tarde: 14h às 18h: Relato do GT Composição: apresentação de minuta de Resolução que normatiza o 66 processo eleitoral da representação da Sociedade Civil no CNAS a partir da Gestão 2012/2014. Dia 67 06/05/2010 - Manhã: 09h às 11h: Informe PL SUAS; 11h às 12h: Relato da Comissão Eleitoral 68 69 Gestão 2010/2012; 12h às 12h30min: Relato da Comissão de Financiamento. Tarde: 14h às 15h: 70 Relato do GT Acompanhamento do processo de regulamentação da certificação; 15h às 15h45min: 71 Relato da Comissão de Política; 15h45min às 16h30min: Relato da Comissão de Normas; 72 16h30min às 17h: Relato da Comissão de Conselhos; 17h às 18h: Relato da Presidência Ampliada. 73 O Conselheiro Falqueto procedeu à leitura da carta do Presidente da República à Assembléia Geral 74 da CNBB e veiculada no dia anterior: "À Sua Exa. Reverendíssima, D. Geraldo Lírio, presidente da 75 Conferência Nacional dos Bispos do Brasil. Você pode ir passando para quem quiser acompanhar! 76 Meu prezado D. Geraldo, neste momento em que a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil 77 realiza em Brasília a sua Assembléia Geral, tomo a liberdade de lhe enviar minha fraterna 78 saudação, com o pedido de que esta mensagem seja comunicada aos Eminentes Cardeais, aos 79 senhores Arcebispos, Bispos, Sacerdotes, religiosos e religiosas, bem como a todos que compõe e 80 participam desta grande assembléia. Antes de mais nada quero comunicar à direção da CNBB pela 81 iniciativa de realizar em Brasília, que comemora seus 50 anos, tanto a sua Assembléia Geral 82 quanto o 16º Congresso Eucarístico Nacional. Estes dois eventos, além de honrarem e dignificarem 83 a comemoração dos 50 anos da capital do país, certamente, pela sua densidade espiritual, nos 84 ajudarão na superação da grave crise política e ética que se abate tristemente sobre esta capital. 85 Como o senhor deve se lembrar, tive a honra de visitar em meu primeiro ano de governo a 86 Assembléia Geral da CNBB, que se realizava em Iataicí. Agora esta assembléia que se inicia 87 coincide com meu último ano de Governo. Neste momento Dom Geraldo, a minha palavra é de

agradecimento pelo diálogo e pela convivência franca e fraterna que tivemos ao longo destes quase 88 89 oito anos. O apoio da igreja Católica em suas instâncias Nacionais, Regionais e Locais foi fundamental para que pudéssemos implementar as políticas sociais nestes dois mandatos. Tenho 90 91 consciência de que quantos são importantes os convênios com as entidades religiosas para que as 92 políticas sociais acontecam de fato em todo país, e em toda a sua capilaridade junto ao povo mais 93 pobre e excluído. Ao mesmo tempo, as críticas e os embates em temas específicos que vivenciamos 94 com maturidade nos ajudaram a corrigir erros e limitações. As divergências e posições 95 diferenciadas que tomamos não afastaram em nenhum momento a nossa vontade de diálogo e 96 mútua cooperação. Nosso governo, D. Geraldo, procurou nestes anos pautar-se pelo necessário 97 equilíbrio entre sua definição como governo de um estado laico, e ao mesmo tempo desenvolver um 98 intenso diálogo com as diferentes igrejas e religiões. Tenho consciência dos desafios que esta 99 posição implica por se tratar, muitas vezes, de um debate entre diferentes culturas, sensibilidades e 100 concepções éticas. No entanto, não abrimos mão deste relacionamento franco, e foi nesta 101 perspectiva que debatemos e levamos a bom termo nosso acordo firmado e ratificado com a Santa 102 Sé! Entendemos que este acordo se constitui no avanço da institucionalização de nossas relações, 103 dando maior segurança para a atuação da Igreja Católica em nosso país. Mas, sem dúvida, a 104 questão que mais nos aproxima e identifica é o cuidado para com e4ste grande contingente de 105 brasileiros que ao longo da história foi mantido à margem da cidadania em seus mínimos direitos. 106 Para mim, D. Geraldo, esta é a questão central da grande discussão, tão atual em torno dos 107 direitos humanos. Tenho consciência, D. Geraldo, que o estado e o Governo estão em dívida com 108 amplos setores da sociedade brasileira, e neste aspecto sei muito bem que muito ainda resta a 109 fazer, no longo caminho a percorrer até que este país se constitua de fato uma verdadeira nação, e 110 seus filhos tenham a sua dignidade respeitada, e assegurado o seu direito à participação 111 verdadeiramente democrática em todos os sentidos. Por outro lado, D. Geraldo, confesso para o 112 senhor que o que mais me orgulha quando revejo estes longos anos de trabalho, é a constatação de 113 que efetiva e concretamente conseguimos reduzir a fome, a miséria, e a exclusão de nosso povo. E 114 aí os números não mentem: minha maior alegria nestes tempos consiste em observar os dados que 115 efetivamente demonstram a redução das taxas da exclusão, porque sabemos todos que atrás de 116 cada número se escondem milhares de seres humanos que começam a realimentar sua esperança 117 de vida digna. Da mesma forma, sei que estes resultados foram fruto de escolhas claras e definidas, 118 que desagradaram alguns, mas que reacenderam uma nova luz no coração de nossa gente! Não me 119 iludo e nem me envaideço com os índices de popularidade, mas, eles servem para demonstrar 120 simplesmente que nosso povo está se sentindo cada vez mais participante deste banquete antes 121 restrito às minorias. E quero lhe afirmar que a Igreja Católica assim como outras entidades 122 religiosas tem uma importante participação neste processo. Seja por sua participação direta nas 123 ações sociais, seja por seu posicionamento cobrando e exigindo políticas de atenção aos excluídos, 124 assim como pela formação de muitas lideranças sociais, que hoje são responsáveis por muitos 125 processos de mobilização da sociedade brasileira. Neste momento, D. Geraldo, quero agradecer 126 muito a Deus por tudo que aconteceu nestes anos! Tenho para comigo mesmo que as bênçãos de 127 Deus e de Nossa Senhora Aparecida, cujo santuário pretendo visitar em ato de gratidão antes do 128 fim deste mandato, foram essenciais para que chegássemos até aqui. E peço suas orações, e de 129 todos os senhores bispos, para que sigamos nesta missão até o último dia deste mandato, e que o 130 povo brasileiro tenha a luz e a sabedoria para fazer sua escolha quanto à nossa sucessão. Desejo 131 muitas luzes para esta Assembléia que se inicia, e cujos resultados, sem dúvida, tem enorme 132 importância para nosso povo. Um forte e fraterno abraço, Luiz Inácio Lula da Silva, Presidente da República Federativa do Brasil". A nova Conselheira Representante do FONSEAS, Eutália 133 134 Barbosa Rodrigues, apresentou-se ao Pleno, manifestando sua satisfação em fazer parte desse 135 Conselho. A Secretária-Executiva registrou a presença da Conselheira Thays, na titularidade, a presença da Conselheira Maria Dolores na titularidade, e a presença da Conselheira Eutália na 136 137 suplência. Informes da Presidência e Secretaria Executiva. Informes gerais. E-mails enviados:

138 ata e degravação da Reunião Ordinária do CNAS do período de 09 a 11 de abril de 2010. 139 Convocação dessa Reunião Ordinária no período de 4 a 6 de maio de 2010. Convocação para a 140 Conselheira Irmã Rosa participar da reunião da Comissão Nacional Intersetorial do Plano Nacional 141 de Convivência Familiar e Comunitária, no dia 27 de abril de 2010, no Ministério da Justiça. 142 Convocação para os Conselheiros Carlos Eduardo Ferrari, Clodoaldo de Lima Leite, Renato Saidel, 143 Renato Francisco de Paula, para a reunião para discutir a oficina com os municípios citados no acórdão 2809/2009, do dia 22 de abril de 2010. Convocação para a Conselheira Margareth Alves 144 145 para proferir palestra com o tema "O Conselho de Assistência Social - desafios para o Controle 146 Social" no Conselho Municipal de Franca, dia 07 de maio, de 09 às 18 horas, na cidade de Franca. 147 Convocação para o Conselheiro Edivaldo da Silva Ramos para representar o CNAS no encontro 148 regional para integração do SUAS/SINASE, nos dias 27, 28 e 29 de abril, em Belém. Convocação 149 para o Conselheiro Geraldo Gonçalves de Oliveira Filho para representar este CNAS na reunião 150 ordinária da CIT dia 03 de maio. Convocação para a Conselheira Irmã Rosa para representar o 151 CNAS na reunião ordinária da CIT no dia 03 de maio. Convocação para os Conselheiros Edivaldo da Silva Ramos e Margareth Alves para reunião da Subcomissão de Habilitação, dias 19 e 20 de 152 153 abril de 2010. Convocação para os Conselheiros Edivaldo da Silva Ramos, Margareth Alves 154 Dallaruvera para reunião da Subcomissão de Habilitação dias 27, 28 e 29 de abril de 2010. 155 Convocação para os Conselheiros Edval Bernardino Campos, José Ricardo Calza Caporal para 156 reunião da Subcomissão de Recursos, dias 11, 12 e 13 de maio de 2010. Convocação para os 157 Conselheiros Edval Bernardino Campos, José Ricardo Calza Caporal, Edivaldo da Silva Ramos, 158 Margareth Dallaruvera para participar da reunião da Comissão Eleitoral, no dia 20 de maio. 159 Convocação para os Conselheiros Edval Bernardino, Edivaldo, Margareth para participar da 160 Assembléia Eleitoral no dia 21 de maio de 2010. Pauta da 178ª Reunião Ordinária publicada no 161 Diário Oficial de 29 de abril de 2010. Pauta da 94ª Reunião da CIT, aos Conselheiros Geraldo 162 Gonçalves de Oliveira e Rosa Maria. Convocação para o Conselheiro Geraldo Gonçalves para 163 representar o CNAS na reunião ordinária da CIT, dia 13 de maio. Relatório de participação da 164 Conselheira Rosa na Conferência Nacional de Educação - CONAE 2010, ocorrida em 28 de março 165 à primeiro de abril em Brasília, que teve como tema: "Construindo o Sistema Nacional Articulado 166 de Educação, o Plano Nacional de Educação e suas diretrizes e estratégias de ação". Informativo 167 eletrônico do Conselho Nacional de Saúde nº 23/2010, a respeito da 1ª Conferência Mundial sobre 168 o desenvolvimento de sistemas universais de seguridade social. Ausências justificadas: 169 Conselheiro Edivaldo da Silva Ramos, dias 27, 28 e 29 de abril, no Encontro Regional para 170 Integração do SUAS/SINASE, em Belém, por estar participando da reunião da Subcomissão de Habilitação do CNAS em Brasília. Conselheiro Renato de Paula, dia 04 de maio, por compromissos 171 172 institucionais. Conselheiro Samuel Rodrigues, dias 04 e 05 de maio, por participação na Reunião 173 Ordinária do Comitê de acompanhamento e monitoramento da política da população de rua. 174 Conselheira Rose Oliveira, dias 04, 05 e 06 de maio, por compromissos institucionais. Conselheiro 175 Edval Bernardino, dias 04, 05 e 06 de maio, por compromissos institucionais. Conselheiro Josenir 176 Teixeira, dias 04, 05 e 06 de maio, por compromissos institucionais. Participação do CNAS. Os 177 membros do GT, para acompanhar o processo de regulamentação da certificação de entidades 178 beneficentes de Assistência Social, na área de Assistência Social, participaram de reunião na 179 SNAS/MDS sobre a referida regulamentação no dia 03 de abril de 2010. A Presidente do CNAS, 180 Márcia Maria Biondi Pinheiro, e Conselheiro Carlos Eduardo Ferrari, participaram da Oficina de 181 Alinhamento de Conteúdos – Projeto de Capacitação de Agentes Públicos Municipais de Controle 182 Social da Política de Assistência Social e do programa Bolsa Família, nos dias 13 e 14 de abril de 2010. A Presidente do CNAS participou no dia 22 de abril de 2010 do debate sobre Conferências, 183 184 na TV Brasil, com a Empresa Brasileira de Telecomunicação, em São Paulo. A Conselheira 185 Margareth Alves, para proferir palestra com o tema "Conferência de Assistência Social – desafios para efetivar o controle social" no dia 7 de maio de 2010, em Franca. Convite: a Presidência do 186 187 CNAS recebeu convite da ECT, TV Brasil, para participar da mesa de debates sobre Conferências

188 em São Paulo. A Secretária Técnica da CIT formaliza o convite para que o CNAS esteja 189 representado na reunião ampliada da CIT com a CIB, com o objetivo de discutir a proposta da 190 Câmara Técnica, dia 13, de 09h30min às 18h na Procuradoria Geral da República, Auditório JK. 191 Site, inclusões: inclusão da programação da assembléia de eleição, atualização do item três da 192 pergunta e resposta sobre o que muda com a lei nº 2.101/2009, atualização do relatório de processos 193 encaminhados aos Ministérios, inclusão da pauta desta reunião do CNAS. Legislação: Resolução 194 CNAS nº 13/2010, que aprova o relatório de execução orçamentária do primeiro trimestres de 2010, 195 inclusão da relação das entidades e organizações que derem entrada no pedido de habilitação no 196 protocolo do CNAS, atualizado em 14 de abril de 2010, carta ao Ministro Patruz Ananias, inclusão 197 da Ata de Reunião da Subcomissão de Habilitação e Eleição da Sociedade Civil no CNAS, gestão 198 2010/2012. Audiências realizadas no CNAS, procedimentos adotados: em 09 de abril o 199 solicitante Sr. Edson Bessa, auditor da Receita Federal, assunto: processo 44006001571/2001-76. 200 Participantes: Maria das Mercês Avelino de Carvalho, Secretária Executiva do CNAS, Cristiane 201 Camargo, Coordenadora de Normas, Sr. Edson. Providências: solicitação de cópias do processo de 202 representação fiscal número 44006001571/2001-76, providenciado até às 17 horas do mesmo dia. 203 Procedimentos adotados pelo CNAS na segunda audiência. Em 12/04/2010, solicitante: Juliana 204 Vilma Andrade, advogado representante da entidade, assunto: processo de renovação. Processo 205 número 44006004569/200a-51. Participantes: Maria das Mercês Avelino de Carvalho, Secretária 206 Executiva do CNAS; Cristiane Camargo, Coordenadora de Normas; e a Sra. Juliana Vilma 207 Andrade. Providência: a entidade solicitou reconsideração no mesmo processo de renovação, de nº 208 44006004569/2001-51, e que o pedido de reconsideração não conste no SICNAS. Ao verificar os 209 autos. Às fls. 189, constam pedidos de reconsideração. A entidade formalizou ofício com as 210 informações, o que foi submetido à Comissão de Normas na reunião passada, de ontem. 211 Comunicados: a Chefe de Divisão, Nereide Mello, da Secretaria Nacional de Promoção dos 212 Direitos da Criança e do Adolescente, informou por e-mail o cancelamento da reunião da Comissão 213 Nacional Intersetorial da política nacional de convivência familiar e comunitária, prevista para os 214 dias 27 e 28 de abril. O CREAS Caldas Novas – GO, encaminhou informe e programação sobre o 215 primeiro encontro de CREAS do estado de Goiás, que ocorreu nos dias 28, 29 e 30 de abril, na 216 cidade de Caldas Novas. O presidente do Conselho Estadual de Minas, Conselheiro Geraldo 217 Gonçalves de Oliveira Filho encaminhou e-mail contendo a resolução nº 295/2010, que dispõe 218 sobre a nova mesa diretora do Conselho, e ofício nº 61, que encaminha a Resolução nº 296/2010, 219 que dispõe sobre a inscrição de entidades e organizações de Assistência Social. Complementando os 220 informes, a senhora Presidente informou ter representado o MDS no encerramento da capacitação à 221 distância, feita para os Conselheiros Nacionais, promovidos pela Secretaria Geral da Presidência da 222 República, informando o recebimento do material e seu repasse aos Conselheiros. Explicou ter ido à 223 TV Brasil, em um debate sobre Conferências, não somente sobre a Assistência Social, mas as 224 diversas áreas. Que havia sido inquirida sobre a questão da saúde na Assistência Social, tendo 225 respondido haver um movimento de defesa da política de Assistência Social como Política Pública, 226 indicando quando o programa fosse veiculado. A Conselheira Simone relatou o informe do 227 Conselho Estadual de Minas Gerais a respeito de uma Resolução sobre orientações para a inscrição 228 nos Conselhos de Assistência Social de Minas Gerais, sendo que, questionada a respeito, observou 229 não ter conhecimento dessa legislação. Sugeriu que essa Resolução passasse pela Comissão de 230 Normas, para se ter um posicionamento mais público e encaminhado para o Departamento da Rede 231 Sócio-assistencial Privada do SUAS, cuja diretora era a Sra. Cláudia Sabóia. A senhora Presidente 232 encontrou pertinente essa sugestão, proposta que foi aprovada pelo Pleno. Informes do MDS, da 233 CIT e dos Conselheiros. A Conselheira Simone informou sobre o lancamento no dia 21 de maio da 234 MONIQUE, pesquisa do Censo que o IBGE fazia nos municípios brasileiros sobre todos os serviços 235 ofertados, com o suplemento da Assistência Social e realizada em 2009, discorrendo sobre a 236 importância dessa pesquisa e convidando a todos os Conselheiros para esse evento. Indicou a 237 realização dessa reunião para jornalistas em Brasília, no dia 24, com o IBGE apresentando esse

238 trabalho, o que poderia ser feito em outro momento para os gestores, Conselheiros, estudiosos e 239 pesquisadores. Esclareceu que essa pesquisa MONIQUE era acompanhada, financiada e gerida pela 240 Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, relatando os pontos abordados. Indicou outra 241 pesquisa que estava sendo lançada pela Secretaria de Avaliação e Gestão de Informação, que era a 242 pesquisa qualitativa do Projovem Adolescente, com o compromisso do MDS de avaliar esse 243 Programa. Relatou a realização de uma teleconferência pelo Banco do Brasil, nas suas agências, dia 244 07 de maio, de 16 às 18 horas, com a participação do Secretário Municipal de Assistência Social e 245 as equipes que trabalhavam com os fundos municipais, e com a operação do SUAS/WEB, para 246 informar da abertura do plano de ação de 2010, e o demonstrativo, que era o instrumento de 247 avaliação de contas do MDS. Relatou a apresentação, para a avaliação dos Conselhos Municipais e 248 Estaduais, do IGD, que entrava no demonstrativo de 2009, informando a publicação de uma 249 Portaria sobre o assunto, e que traria posteriormente para conhecimento. O Conselheiro José 250 Geraldo referiu-se à luta para que o Governo Federal reconhecesse os gastos com serviços sócio-251 assistenciais como despesa obrigatória, tendo conseguido que o mesmo aceitasse colocar os 252 serviços sócio-assistenciais como despesas ressalvadas no Projeto de Lei de Diretrizes 253 Orçamentárias, encaminhado ao Congresso Nacional no dia 15 de abril. Ponderou que isso 254 significava que durante o exercício de 2011 essas despesas não poderiam ser contingenciadas, 255 relatando o apoio recebido pela Conselheira Simone e equipe. O Conselheiro Caporal indagou se 256 isso estava dentro do Fundo Nacional, com a confirmação pela Conselheira Simone, explicando 257 como tais recursos não poderiam sofrer solução de continuidade, manifestando ser uma conquista 258 alcançada e que se chegaria a bom termo, e assim que conquistado havia que se que manter todo 259 ano na Lei. Informes da CIT. Relatou o informe que seria trazido pela Comissão de 260 Financiamento, sobre a discussão da equalização e o reajuste do piso fixo de média complexidade, 261 que co-financiava servicos de proteção e atenção, de atendimento especializado para famílias, 262 discorrendo sobre o estudo realizado pelo MDS e apresentado na CIT, para se poder equalizar desde 263 o co-financiamento nacional. Destacou a principal discussão da CIT, sobre a apresentação dos 264 resultados da Câmara Técnica de Habilitação e Desabilitação, explicando sobre a implantação da 265 NOB-SUAS em 2005, com esse processo de implantação trazendo como se dava na realidade, o que 266 havia sido estabelecido como norma. Explicou como era feita essa habilitação pelo Secretário 267 Municipal de Assistência Social, com a apresentação de uma série de documentos que estavam na 268 NOB, esclarecendo sobre o que acontecia na realidade, com a detecção de problemas e a criação do 269 termo de opção e aceite pelo MDS e com a dificuldade política, técnica e operacional para que o 270 estado assumisse a responsabilidade da oferta de serviços. Relatou essa discussão, tendo sido 271 formada uma Câmara Técnica que havia discutido e chegado a algumas conclusões, tendo 272 apresentado na CIT uma proposta de se resgatar duas coisas para qualificar os serviços sócio-273 assistenciais: o planejamento e que os municípios fizessem um pacto para melhorar os serviços e 274 qualificar a sua gestão, fortalecendo o Conselho, o Plano e o Fundo. Esclareceu que fariam um 275 aplicativo informatizado de plano municipal de Assistência Social, onde apareceriam todos os 276 compromissos firmados pelo município. Relatou que essa proposta também incluia o Conselho 277 Municipal, com uma pasta informatizada para aprovação e acompanhamento desse Plano 278 Municipal, além das ações para sua execução e a questão financeira. Observou que a CIT elaborou 279 um calendário para que a proposta fosse discutida pelo Brasil, mas ressaltando que nesse ano seria 280 apenas a pactuação, não trazendo a deliberação para o Conselho Nacional nesse exercício. Informou 281 que a CIT não havia lido o documento e pactuado, mas concordado com o proposto pela Câmara 282 Técnica, sendo que no dia 13 de maio a proposta seria apresentada para as Comissões Intergestoras 283 Bipartite e à direção do CONGEMAS e do FONSEAS. Que após discutir e colher discussões, se 284 colocaria em consulta pública nos meses de junho e julho. Destacou que o MDS sistematizaria as 285 propostas da consulta pública e dia 04 de agosto se começaria a pactuar o modelo de adesão ao 286 SUAS, trazendo a discussão e pactuação da CIT para o Conselho Nacional em dezembro. Destacou 287 ser muito importante a presença do CNAS, que estava sendo convidado para compor uma mesa no

288 dia 13. A senhora Presidente ressaltou haver algumas datas coincidentes, acontecendo no dia 21 de 289 maio a Assembléia de Eleição da Sociedade Civil. Prosseguindo, solicitou à Secretária-Executiva 290 que nomeasse os convidados presentes: Renilda Formigão, PIA Sociedade Filhas de São Paulo; 291 Annemarie Gorski, CEAS/SP; Maria Joaquina, CEAS/GO; Joelson, CEAS/PE; Lidiane, CEAS/PE; 292 Maria do Socorro, CAS/DF; Edilar Cruz, CEAS/RS e FONACEAS; Isaldinha Nunes, SNAS; Iêda 293 Nasser, SNAS; Adriana Pereira, SNAS; Mariana de Souza, SNAS; Marlene Silva, SNAS; Cláudia 294 Sabóia, SNAS; Rosilene Magalhães, Senado, gabinete do Senador Flávio Arns; Leonardo Macêdo, 295 GNC Advogados; Deuzinha, SNAS; Amada Simone, SNAS; e Lívia, CAS/DF. O Conselheiro 296 Falqueto, referindo-se à fala da Conselheira Simone, destacou a questão do planejamento e da 297 prestação de contas, sendo muito importante essa colocação. A Conselheira Marisa Rodrigues colocou a importância das teleconferências, indagando se o MDS já havia feito alguma avaliação 298 299 com profundidade para saber se efetivamente chegavam aos municípios, ressaltando a pequena 300 estrutura das agências no interior, o que havia sido discutido no CONGEMAS, sugerindo que o 301 Ministério utilizasse outra interface para que essas informações chegassem melhor aos gestores. O 302 Conselheiro Ferrari observou que seria aberta essa consulta pública, propondo que fosse construída 303 uma agenda do CNAS para que pudesse acompanhasse esse processo, sugerindo e deliberando no 304 decorrer dessas ações. O Conselheiro Caporal indagou sobre a possibilidade de acessos dos 305 Conselhos às informações, o que também deveria ser propiciado à população local, fazendo esse 306 Controle Social. Ponderou que se estava falando do co-financiamento da União junto aos 307 municípios, manifestando preocupação com a questão com relação ao estado, com esse recurso 308 chegando na ponta para fortalecer a rede. O Conselheiro Sérgio observou ser importante a discussão 309 com a CIT, CONGEMAS, FONSEAS e MDS, sobre a questão da política de senhas, informando 310 sua alegria por participar nessa discussão, tendo participado da NOB 2005, e a satisfação por sua 311 aplicação. Discorrendo sobre a situação, concordou com essa nova proposta, trazendo condições de 312 controle e acompanhamento dessas ações, ficando-se mais próximo da realidade de cada cidade. 313 Concordou com as colocações do Conselheiro Ferrari sobre o acompanhamento pelo CNAS, 314 cumprimentando o CNAS por essa capacitação. A senhora Presidente agradeceu a intervenção do 315 Conselheiro Sérgio com respeito à participação do CNAS, juntamente com outros membros, na 316 construção da outra NOB. A Conselheira Simone agradeceu a participação e apoio do CNAS e seus 317 Conselheiros às decisões tomadas pela CIT, encontrando que havia que se instrumentalizar essa 318 área, ter uma gestão moderna e se aprofundar na discussão do planejamento. Observou que o 319 Governo Federal também incorporava o planejamento tendo, também, condições de descentralizar o 320 que acumulava. Concordando com as colocações do Conselheiro Sérgio, com a importância da 321 NOB SUAS para a Assistência Social, informou que a CIT também havia discutido o tema. 322 Discorreu sobre a provocação da NOB/SUAS nos Governos Estaduais, no sentido de que também 323 pudessem assumir as suas responsabilidades com a Assistência Social no Brasil, assim como a 324 questão do co-financiamento dos Governos Estaduais e que ainda era pequeno, mas que já havia 325 aumentado em relação ao que era anteriormente. Colocou que os Secretários solicitavam cada vez 326 mais clareza da importância que os Governos Estaduais tinham para a gestão do SUAS, sendo essa 327 uma das questões, com a Comissão de Financiamento e o Conselho Nacional tendo que cobrar que 328 os estados fizessem o desenho da regionalização, da oferta dos serviços, o que era essencial para se 329 avançar para o SUAS, sendo que a questão do planejamento também seria cobrada no pacto. 330 Concordou com o Conselheiro Ferrari e com o Conselheiro Sérgio, que o CNAS era extremamente 331 importante em todas as discussões, mas principalmente na questão do Controle Social, não se 332 admitindo que os Conselhos não fossem considerados pelos Secretários Estaduais ou Municipais, 333 tendo que se discutir de fato se essa NOB serviria para dar poder real e concreto aos Conselhos de 334 Assistência Social. Que essa NOB tinha uma tese para defender sobre a concretização da aprovação 335 das contas do SUAS pelos Conselhos de Assistência Social. Sugeriu, com a concordância do 336 CNAS, que essa parte do Controle Social teria que ser com os Conselhos, dizendo como se 337 fortaleceria o Controle Social no SUAS. A Conselheira Simone ponderou que essa discussão estava

338 apenas no começo, sendo que no dia 13 encaminhariam o documento, propondo-se a vir a todas as 339 Comissões quando necessário para se discutir o aprofundamento da adesão dos municípios e 340 estados ao SUAS. Informes dos Conselheiros. O Conselheiro Frederico sobre a III Reunião da 341 Comissão Organizadora da IV Conferência de Saúde Mental, sendo elogiado todo o processo de 342 informação aos Conselhos Estaduais e Municipais no site sobre o envolvimento nas Conferências 343 Municipais, destacando a ausência do estado de São Paulo no chamamento da Conferência, sendo 344 44 eventos chamados pelo estado e com a Saúde Mental sendo uma delas. Sugeriu o 345 encaminhamento, tanto para o Conselho Estadual de Assistência, para um envolvimento, já que a 346 Sociedade Civil daquele estado estava em um processo de construção e estava ocorrendo o segundo 347 dia da reunião da Comissão Organizadora, que infelizmente havia se chocado com a Reunião 348 Ordinária, e da qual teria que se ausentar. Fez um chamamento à Sociedade Civil e aos Gestores 349 presentes, para que se tivesse um envolvimento nessa construção local, não causando prejuízos na 350 construção da Saúde Mental em nível nacional, nesse processo do não chamamento da Conferência. 351 A senhora Presidente registrou a demanda do Conselheiro Frederico, fazendo-se essa 352 recomendação. A Conselheira Maria Dolores informou o convite para participar de uma reunião no 353 dia 14 de abril em Belo Horizonte, pelo Grupo Virtual de Profissionais das Entidades Beneficentes 354 de Educação e Assistência Social, GEAS. Que trazia para o CNAS um documento retratando a 355 situação decorrente da demora da regulamentação da 12.101, da qual era uma defensora, com 356 algumas perguntas a serem esclarecidas pelo Conselho e, ao mesmo tempo, as encaminhasse 357 também para a Educação e para o MDS, passando à leitura da consideração final desse documento. 358 O Conselheiro Falqueto informou a realização de um seminário no dia 13, às 9h30min, e cujas 359 informações passaria posteriormente. O Conselheiro Ferrari informou que no dia 27 de abril havia 360 sido realizado no Pará o 1º Encontro Paraense para Inclusão da Pessoa com Deficiência no Mercado 361 de Trabalho, promovido pela FENAVAPE, pela AVAPE de Belém, pela prefeitura do estado do 362 Pará, pelo Ministério Público e pela Federação de Agricultura e Pecuária do Estado do Pará e cuja 363 participação havia sido muito importante. O Conselheiro João Carlos comunicou que a convite da 364 Federação Nacional de Surdos havia participado de duas palestras para lideranças nacionais de 365 surdos sobre o CNAS, informando como haviam ocorridos os eventos. Esclareceu ter lido um artigo 366 muito interessante, cuja cópia seria distribuido para os Conselheiros, cujo título colocava que a 367 pobreza estava relacionada à mulher. A Conselheira Eutália justificou a ausência no dia anterior, em 368 virtude de audiência com a Ministra Márcia Lopes, para discutir as ações prioritárias para 2010, 369 com relação à gestão do SUAS. Relatou os dois pontos principais tirados dessa reunião, um dos 370 quais se referia ao processo de mobilização para aprovação do PL SUAS, com o FONSEAS tendo 371 realizado uma reunião após essa audiência, informando sobre a agenda prevista: dia 12, visita ao 372 relator do projeto, com uma Comissão do CONGEMAS e uma do FONSEAS; e, entrega de uma 373 carta aos Parlamentares, dos Secretários Estaduais de Assistência Social, em defesa da aprovação 374 do PL SUAS. A Conselheira Eutália manifestou que gostariam de adiantar a possibilidade de se 375 fazer agendas conjuntas nesse processo de mobilização em torno da aprovação do PL SUAS. A 376 senhora Presidente esclareceu que esse ponto sobre o informe do PL SUAS e as estratégias de 377 mobilização do Conselho era um item de Pauta dessa Plenária. Informou a aceitação dessa proposta 378 de agenda conjunta, mas que no dia seguinte se estaria discutindo as estratégias do CNAS, o que havia sido informado na Comissão de Financiamento no dia anterior, quando o assunto havia estado 379 380 presente e que voltaria na Comissão. O Conselheiro Renato Saidel destacou a importância da 381 participação do Conselho, juntamente com o CONGEMAS e FONSEAS, na questão do PL SUAS, 382 não sabendo como isso estava sendo conduzido. Com relação ao seminário, informando pelo 383 Conselheiro Falqueto a respeito da regulamentação, era importante a participação de uma 384 representação do Conselho, sugerindo os membros do GT de Regulamentação. O Conselheiro 385 Sérgio encontrou importante essa proposição, tendo que reforçar a questão do PL SUAS e falar 386 sobre a nova NOB. Ponderou que havia que se ter a preocupação de consolidar essas conquistas e os 387 avanços, o que ganhava corpo na questão do PL SUAS. Solicitou ao Conselheiro Falqueto que fosse

reforcada essa questão, tendo que se participar oficialmente desse evento. A senhora Presidente indicou que a Sra. Mônica Rodrigues, Diretora de Formação e Disseminação da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação da SAGI encontrava-se presente para informar sobre o mapa das dificuldades dos Conselheiros Municipais em fazer a inscrição na capacitação que seria realizada. Informou que na reunião dos Secretários Estaduais, eles se haviam comprometido a levar essa proposta, mas haviam solicitado esse mapa. Relatou que no dia anterior, na reunião de Financiamento esse assunto havia sido novamente tratado, sendo solicitado que o trouxessem ao Pleno para que os Conselheiros pudessem fazer essa cobrança. A Conselheira Thays relatou ter sido comemorado na semana anterior o Dia Internacional do Cão Guia, enfrentando-se no Brasil um problema bastante sério com relação à essa questão, passando a discorrer sobre o número existente de cães e o necessário, bem como as dificuldades enfrentadas. Informou que as poucas instituições existentes no país que trabalham com esses cães, estavam prestes a encerrar suas atividades por falta de financiamento, destacando, também que, assim como o cão guia, outros tipos de tecnologia não eram acessíveis para usuários com deficiência no Brasil. A senhora Presidente procedeu ao registro das colocações da Conselheira Thays. **Informe PL SUAS**. Na sequência, passou a palavra para a Diretora da SAGI, que após sua apresentação, informou participar da coordenação do projeto de capacitação para Conselheiros Municipais de Assistência Social e para as instâncias de Controle Social do Programa Bolsa Família, em conjunto com a SNAS e a Secretaria Nacional de Renda e Cidadania e em parceria com o Conselho. Discorreu sobre esse projeto que atingiria todos os municípios brasileiros, colocando os procedimentos que seriam realizados, bem como as visitas aos órgãos integrantes para essa execução. Informou sobre a realização de uma oficina de alinhamento com a participação da senhora Presidente e do Conselheiro Ferrari, manifestando preocupação com o quadro de mobilização, mas que estava melhorando. Relatou que no final dessa semana, após as visitas técnicas, teriam informações mais detalhadas, mas que deixaria um mapa das instituições e dos estados, passando a expor o que estava acontecendo nesse momento, com as estratégias mudando de instituição para instituição. Ponderou que era importante frisar que o processo de mobilização e de inscrição, baseava-se em uma metodologia acordada em conjunto e que previa um processo de oficialização, com as inscrições sendo feitas através dos Conselhos Municipais. Relatou o aumento do número das atas que chegavam, com a indicação de Conselheiros e de Secretários Executivos, que também era um público alvo da capacitação. A Diretora da SAGI ponderou que gostaria de, na próxima reunião do Conselho, trazer o desdobramento e desenvolvimento desse quadro, solicitando à Sra. Carmela que também fizesse um relato sobre o assunto. A Sra. Carmela destacou que cada instituição tinha um cronograma, discorrendo como esse procedimento estava sendo realizado pelas diversas instituições participantes. Esclareceu que ainda não tinham um quadro indicando qual o motivo de os municípios não estarem retornando, aventando algumas possibilidades, mas que chegariam a todos eles. Destacou que a mobilização estava surtindo efeito, lembrando que haviam criado dois canais de comunicação, o 0800 do MDS e o e-mail do Fome Zero, para esclarecimentos de dúvidas e para informações, relatando um fato acontecido. Explicou que no caso daqueles que não respondessem, estariam repassando para o Conselho Nacional para se comunicar com os estados. A Conselheira Eutália ponderou que esse apelo havia sido feito durante a reunião com os Secretários de Estado, mas que não se poderia contribuir se não fossem solicitados, destacando que haveria maior alcance se, respeitando a autonomia do Conselho, pudessem pedir ajuda aos Secretários Estaduais, às Secretarias de Estado, discorrendo sobre a burocracia, que podia se constituir em um entrave. Colocou que, em nome do FONSEAS, gostaria de oferecer ajuda, tendo certeza que os vinte e sete estados teriam o maior interesse em contribuir, mas precisando-se saber como, precisando ser acionado e acessado, não tendo recebido nenhuma solicitação de ajuda até esse momento. A senhora Presidente esclareceu que a Sra. Liliane estava participando desse processo, podendo encaminhar novamente essa solicitação, reiterando o ofício pedindo a mobilização. O Conselheiro Clodoaldo solicitou esclarecimentos com relação à questão não presencial, com a Sra. Carmela esclarecendo que a metodologia do curso era dividida em etapa

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420 421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

438 presencial, com três dias de aula, e não presencial, com um trabalho elaborado pelo grupo, chamado 439 de Relatório de Conclusão de Curso, podendo encaminhar os temas tratados, relatando como seria a 440 monitoria à distância colocada à disposição. A Diretora da SAGI complementou que esse trabalho 441 final havia sido sugerido por ter uma ótica muito de aplicação do conhecimento adquirido durante a 442 capacitação, sendo apresentado em uma reunião do Pleno do Conselho Municipal como uma forma 443 de compartilhar, mobilizar e de fazer a comunicação entre os conhecimentos adquiridos em um 444 curso e a realidade do município. A senhora Presidente agradeceu a participação, colocando o 445 CNAS às ordens, por ser uma tarefa que haviam assumido desde a primeira Conferência Nacional 446 de Assistência Social. Prosseguindo, solicitou à Secretária-Executiva que atualizasse o quorum: 447 Conselheiros Titulares e na titularidade, Conselheira Edna, Conselheiro Renato de Paula. 448 Conselheiros na Suplência: Conselheira Marisa e Conselheiro Clodoaldo. Prosseguindo, a senhora 449 Presidente referiu-se à aprovação da Pauta, informando a INVERSÃO DE PAUTA: a previsão 450 para o dia 06/05, do relato da Comissão Eleitoral da gestão 2010/2012, com a Presidente da 451 Comissão solicitando que fosse antecipado para esse dia, das 14h às 15H, e depois o relato do GT 452 Composição, de 15h às 18h. A senhora Presidente indagou a concordância do pleno para essa alteração de pauta, que se manifestou favoravelmente. Na sequência passou para o Item 453 454 Apresentação da minuta de Resolução sobre parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e 455 456 benefícios socioassistenciais nos Conselhos e DF. A Conselheira Edna registrou a presença da 457 professora Rosângela Paes, que havia participado ativamente, tanto na Plenária, quando havia sido 458 apresentado o início do trabalho que ela havia desenvolvido para o MDS, quanto na reunião da 459 Comissão de Normas e Conselhos. Entendia ser oportuna sua presença nessa reunião para ver as 460 propostas e, inclusive, questionar ou trazer novas informações à luz do estudo que havia feito em 461 função da proposta apresentada. A Conselheira Edna convidou a Profa Rosângela e a Diretora do 462 DRSP, do MDS, que também havia participado nas discussões, para compor a mesa. A Conselheira 463 Edna, para registro, procedeu à leitura da "Memória da reunião conjunta das Comissões de Normas 464 e de Conselhos, realizadas no dia 23 e 24 de março, e 6 e 8 de abril na sala 108 do CNAS. 465 Participantes: Carlos Eduardo Ferrari, no dia 24, 06 e 08 de abril e março respectivamente; Edna, nos dias 24 de março, 6 e 8 de abril; Renato Francisco, presente nos dias 24 de março e 8 de abril. 466 467 Thayz Martinez, presente nos dias 23 e 24 de março e 6 e 8 de abril; Maria Dolores, presente nos 468 dias 24 de março e seis de abril; Fátima, presente nos dias 24 de março, 6 e 8 de abril; Clodoaldo, 469 presente nos dias 23 e 24 de março, 6 e 8 de abril; Josenir, presente no dia 24 de março e 8 de abril; Antônio Celso Pasquini, presente no dia 8 de abril; Renato Saidel, presente nos dias 23 e 24 470 471 de maço, 6 e 8 de abril; Margareth, presente no dia 08 de abril; Edivaldo, presente no dia 23 e 24 472 de março; Samuel Rodrigues, no dia 08 de abril; Heloísa Helena, presente no dia 24 de março; 473 José Geraldo Franca Diniz, presente no dia 08 de abril; Rosa Maria Ruthes, presente no dia 08 de 474 abril; convidados: Cláudia Sabóia, presente no dia 24 de março e 6 de abril; Marlene Azevedo, do 475 DRSP/SNAS, presente no dia 24 de marco e 6 de abril; Clara Carolina de Sá, do DG/SUAS, 476 presente no dia 24 de março e 6 de abril; Késia, do DG/SUAS, presente no dia 6 de abril; Amanda 477 Silva, do DRSP, presente no dia 6 de abril; Liuton, Conselheiro do CEAS, presente no dia 06 de 478 abril; Bernarda Maraulo, Secretária-Executiva do CEAS/PE, presente no dia 06; Annemarie, 479 Secretária Executiva do CEAS de São Paulo, presente no dia 06 de abril; e presença da Prof<sup>a</sup> 480 Rosângela. Apoio: Cristiane Menezes, Liliane Neves, Giovana Veloso, Ariane de Almeida 481 Rodrigues.! Parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de Assistência 482 Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais, nos Conselhos 483 de Assistência Social dos municípios e do Distrito Federal. O Conselho Nacional, por meio das 484 Comissões de Normas e Conselhos, em conjunto com a Secretaria Nacional de Assistência Social, 485 vem promovendo debates acerca da criação de parâmetros nacionais sobre o processo de inscrição de entidades e organizações de Assistência Social, bem como serviços, programas, projetos e 486 benefícios sócio-assistenciais nos Conselhos. A regulamentação destes parâmetros com a 487

publicação de uma Resolução objetiva atender a uma demanda antiga dos Conselhos, contribuindo para a definição de suas atribuições no processo de inscrição, monitoramento e fiscalização das entidades e organizações de Assistência Social, conforme disposto na Lei 8.742/93, LOAS, e NOB/SUAS. Assim, conforme deliberado em Plenária do CNAS, as referidas Comissões realizaram reuniões com o objetivo de elaborar uma minuta de Resolução que regulamente o tema a partir do trabalho desenvolvido pela consulta da SNAS/MDS, Sra. Rosângela Paes, e apresentada na plenária de março de 2010. Encaminhamentos: 1º. Que o CNAS promova debates sobre os serviços, programas e projetos realizados por organizações com fins econômicos. Como realizar inscrições de serviços não tipificados prestados por organizações que não tenham sua atividade preponderante na Assistência Social. As entidades e organizações de Assistência Social que prestam serviços e executam programas ou serviços voltados para a defesa ou a efetivação dos serviços sócio-assistenciais, conforme Decreto 6.308/2007, e a condição das organizações de usuário nos municípios. Edna Aparecida Allegro, Coordenadora da Comissão de Normas, Carlos Eduardo Ferrari, Coordenador da Comissão de Conselhos". O Conselheiro Edivaldo sugeriu que fosse colocado o título da Profa Rosângela, onde aparecia como Sra. Rosângela. A Conselheira Simone solicitou esclarecimentos sobre o que significava como realizar a inscrição dos serviços não tipificados prestados por organizações que não tinham a sua atividade preponderante na Assistência Social. A Conselheira Edna esclareceu serem serviços que ainda não estivessem tipificados e que o Conselho tivesse que trabalhar e discutir. A senhora Presidente observou que os serviços e programas estavam por organizações com fins lucrativos, o que era uma coisa, e outra eram inscrições não tipificadas que não tivessem sua atividade preponderante na Assistência Social, com outro item que dizendo que a efetivação dos direitos era outro assunto. O Conselheiro Ferrari destacou que haveriam diversos casos, tendo organizações com uma atividade preponderante, mas tendo um servico na área de defesa de direitos ou na área de assessoramento, dentro da Assistência Social. Esclareceu que essa entidade não se inscreveria enquanto organização, mas sim os serviços que desenvolvia nessa determinada área. A senhora Presidente observou ter um item claro em relação a isso, com o CNAS promovendo debates sobre entidades e organizações de Assistência Social que prestassem serviços e executassem projetos ou serviços voltados para a deficiência e efetivação dos direitos sócio-assistenciais, conforme o Decreto nº 6.308. O Conselheiro Ferrari ponderou ser entidade de Assistência Social, mas existindo entidades que não eram desse setor, mas que desenvolviam esses serviços, e que precisavam inscrever. O Conselheiro José Geraldo observou que a dificuldade era como realizar inscrições de serviços prestados por organizações que não tivessem em sua atividade preponderante a Assistência Social, com o Conselheiro Edivaldo manifestando-se contemplado com essa colocação. O Conselheiro Renato Saidel manifestou sentir falta da tipificação que haviam discutido em algum momento, tendo a impressão que havia sido nos servicos de assessoramento de garantia e defesa de direitos. Observou que se estava falando de criar uma nova tipificação, e não da inscrição, tendo-se a tipificação dos serviços prestados para as entidades, faltando a questão da garantia da defesa dos direitos e do assessoramento, podendo ser colocado com um encaminhamento, tendo também sido discutido na Comissão. Esclareceu que o Decreto nº 6.308 e a Resolução nº 191 estabeleciam três modalidades de prestação de serviços pelas entidades, tendo o atendimento que já estava tipificado, mas faltava assessoramento e garantia e defesa dos direitos, entendendo ter sido parte da discussão do Grupo e, por isso se estava pedindo sua inclusão, mas não sendo uma alteração do que havia sido colocado. A Conselheira Maria Dolores, após colocações ponderou que o encaminhamento havia sido de que houvesse debate. A Conselheira Simone observou que se haviam dúvidas era porque a questão não estava clara, com o CNAS querendo discutir as entidades que ofertassem saúde e educação e também servicos de assessoramento e defesa de direito, o que deveria ser escrito. Sugeriu que se retirasse até ter certeza do que se deveria debater. Colocou que outra questão que gostaria de entender, era que o CNAS deveria debater serviços, programas e projetos realizados por organizações com fins econômicos. Ressaltou que se era para debater, preferia que o Conselho tratasse a possibilidade de ter serviços

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498 499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

510

511

512

513

514

515

516

517

518519

520

521

522

523

524

525

526

527

528

529

530

531

532

533

534

535

536

socioassistenciais com fins econômicos, com esse debate devendo ser esclarecido. A Conselheira Thays destacou, inclusive para todos os demais itens dos quais se fosse discutir em relação a esse tema, que se estava tratando de uma condição prévia de existência de reconhecimento das entidades de Assistência Social, ou de quem realizasse um serviço ou projeto. Que não se poderia deixar para discutir algumas questões posteriormente, visto que aqueles que ficassem para depois estariam impedidos de se registrarem, já que essa inscrição era uma condição prévia. A Sra. Cláudia Sabóia esclareceu que esse primeiro item, dos serviços e programas e projetos de organizações com fins econômicos, não era o objeto, nem dessa regulamentação, nem da Lei Orgânica da Assistência Social, tendo surgido no debate sobre entidades de Assistência Social de acordo com o artigo 3º da LOAS. Que havia que melhorar a redação do registro de que existiam empresas que executavam ações dentro da responsabilidade social, com o CNAS podendo e devendo se debruçar sobre isso. Lembrou que nesse contexto esse assunto havia ficado como registro para que o Conselho se debruçasse posteriormente, não tendo nada a ver com a regulamentação do art. 3º da LOAS, com o Decreto 6.308, e nem com a inscrição de entidades municipais. A Sra. Cláudia Sabóia destacou que outra questão era as entidades que não desenvolviam atividades preponderantes na Assistência Social, e sim nas outras Políticas, não só em Educação e Saúde, mas que tinham também em sua atividade e atribuição algum serviço no campo da Assistência Socia. Que se ela tivesse esse serviço nesse campo, a própria Resolução havia tratado de dizer como isso iria acontecer, esclarecendo a situação. Ressaltou que a entidade não se inscreveria como entidade de Assistência Social, mas esse serviço teria que ter afinidade completa com essa Política, e tudo que estivesse regulamentado até o dia em que ela fosse se inscrever. A Sra. Cláudia Sabóia ponderou que ainda tinham serviços a serem tipificados, mas que a partir dessa Resolução, as entidades que tivessem atividades de outras políticas já poderiam se inscrever nos Conselhos Municipais, com seus serviços de Assistência Social dentro do atendimento, da tipificação da Resolução nº 109. Destacou a questão da defesa e assessoramento que estavam propondo trazer para essa Resolução, mas tendo que se aprofundar a tipificação e o desdobramento desse serviço, assim como havia que tipificar programas e projetos de Assistência Social, porque a Resolução 109 só havia tratado dos serviços e não de programas ou projetos. Informou ter um rol de defesa e direitos, que o Conselho trazia na proposta de Resolução nesse momento, seguindo a proposta da nº 191, tendo que se esclarecer a questão. Discorrendo sobre a tipificação, destacou ter que se dar segurança e tranquilidade para os Conselhos Municipais, de que a tipificação estava valendo, sendo suficiente nesse momento, mas tendo que se aprofundar a defesa e o assessoramento e esclarecer essa questão para não deixar os Conselhos Municipais e as entidades inseguras. A Sra. Cláudia Sabóia ponderou que havia um acúmulo para esse momento, com o Conselho continuando a se debruçar no aprofundamento, na tipificação de outros serviços de defesa e assessoramento que não estivessem contemplados. A senhora Presidente solicitou ao Conselheiro José Geraldo que sintetizasse a questão, que respondeu negativamente, observando ser apenas uma ponderação para o Pleno se era conveniente discutir projetos realizados por organizações com fins lucrativos. O Conselheiro Ferrari observou que se o CNAS encontrasse que quem tivesse fins lucrativos e não precisasse passar pelo Controle Social, poderia fazer qualquer intervenção social, e essas intervenções eram feitas, o que era muito claro, não se podendo dar as costas para um movimento que existia e que era socialmente legítimo. A Conselheira Eutália discorreu sobre a questão de entivades privadas desenvolver um serviço na área da saúde, podendo, conforme o caso, se pensar em algum tipo de regulação, mas que o Controle Social dependia de onde houvesse envolvimento de recurso público. O Conselheiro Clodoaldo concordou com a fala da Conselheira Eutália, mas independente do fato de esse Controle ser exercido onde havia recurso público, era importante ser olhado, inclusive para se alinhar as atividades que estariam acontecendo naquele campo com as atividades do campo não econômico. O Conselheiro Renato Saidel ressaltou que cabia ao Conselho a questão da regulamentação das ações, inclusive em âmbito privado, tendo que se realizar um debate sosbre o assunto. Manifestou que era preciso verificar a questão do exercício do Controle Social, trazendo a questão dos princípios da Assistência Social, porque se

538

539

540

541

542

543

544

545

546

547

548

549

550

551

552553

554

555

556

557

558

559

560

561

562

563

564

565

566567

568569

570

571

572

573

574

575

576

577

578

579

580

581

582

583

584

585

586

alguma entidade privada prestasse um servico de atendimento a um usuário, havia que se garantir essa dignidade. Ponderou serem visões diferentes, mas havia que se definir onde era o exercício do Controle Social, se era com relação ao uso de recursos públicos ou com relação ao atendimento de usuários. O Conselheiro José Geraldo colocou ser perigoso misturar esses conceitos, tendo que se ter muito cuidado nessa abordagem. A Conselheira Simone observou que todas as questões deveriam ser debatidas, mas tendo que haver clareza no que se iria debater. O Conselheiro Renato de Paula, concordando com a Conselheira Simone, sugeriu se tirar esses dois parágrafos e transcrever o que estava na LOAS, debatendo-se sobre o que estava nessa norma. A Profa Rosângela destacou a importância desse debate, com a Comissão fazendo um trabalho importante nesse primeiro relatório, identificando questões que ainda não estavam amadurecidas e encaminhadas. Observou que a proposta apresentava alguns problemas de redação e algumas pendências quanto ao debate, tendo que se discutir à luz da LOAS qual era a natureza dos serviços e não se era público ou privado e que definia o papel do Controle Social. A senhora Presidente solicitou ao Conselheiro José Geraldo, Cláudia e Renato que ajudassem na redação no horário de almoço. Item Apresentação da minuta de Resolução sobre parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos e DF. A Conselheira Edna passou à leitura dessa minuta: "Resolução sem número, de 2010. Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal. O Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, em reunião ordinária realizada nos dias \_\_ de maio de 2010, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 18 da Lei 8.742, de sete de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, considerando os artigos 3º e 9º da Lei 8.742, de sete de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, considerando o Decreto 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispo sobre as entidades e organizações de Assistência Social de que trata o art. 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências. Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a tipificação nacional dos serviços sociais. Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações. Não! Este outro, vocês, hein, qual? Não! A versão final não tinha isto! Não gente! Não! Já tinha! Está tudo bem! Vamos lá. Considerando os estudos e proposições apresentados pela Secretaria Nacional de Assistência Social, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Considerando que os serviços, projetos, programas e benefícios têm, eu tenho destaque nesta consideração que eu acabei de lei! E benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de Assistência Social, deverão estar em consonância com o conjunto normativo da política nacional da Assistência Social em vigor, visando garantir padrões de qualidade, resolve: Art. 1°. Estabelecer os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações da Assistência Social, bem como dos serviços, programas projetos e benefícios socioassistenciais, nos Conselhos Municipais de Assistência Social, e no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal. Art. 2º. As entidades e organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente: I - De atendimento. Aquelas que de forma continuada, permanente ou planejada prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial dirigido às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei 8.742, de 1993, e Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009. Meu destaque é só para incluir ali "Resolução CNAS." II — De assessoramento — Aquelas que de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços ou executam programas e projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais, e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de Assistência Social, nos termos da Lei 8.742, de 1993 e, respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do artigo 18 daquela lei, tais

588

589

590

591

592

593

594

595

596

597

598

599

600

601

602 603

604

605

606

607

608 609

610

611 612

613

614

615

616

617

618

619 620

621 622

623

624

625

626

627

628

629

630

631

632

633

634

635

638 como: a) Assessoria política, técnica, administrativa e financeira a movimentos sociais, 639 organizações, grupos populares e de usuários no fortalecimento de seu protagonismo e na 640 capacitação para a intervenção nas esferas políticas, em particular na Política de Assistência 641 Social. b) Sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã, que possam 642 apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas de estímulo ao 643 desenvolvimento integral, sustentável, das comunidades e a geração de renda. c) Produção e 644 socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade e dos cidadãos ou cidadãs, sobre seus direitos de cidadania, bem como dos gestores públicos, subsidiando-os na 645 formulação e avaliação de impactos da política de Assistência Social. d)Monitoramento e 646 647 avaliação da política de Assistência Social e do orçamento e execução orçamentária. III – De 648 defesa e garantia de direitos. Aquelas que de forma continuada, permanente e planejada, prestam 649 serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação 650 dos direitos socioassistenciais. Construção de novos direitos, promoção da cidadania, 651 enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos 652 dirigidos ao público da política de Assistência Social, nos termos da Lei 8.742 de 1993 e, 653 respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social de que tratam os incisos 1 654 e 2 do artigo 18 daquela lei, tais como: a) Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através 655 de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade. b) 656 Formação política/cidadã de grupos populares, nela incluindo a capacitação de Conselheiros e Conselheiras, e lideranças populares. c) Reivindicação da construção de novos direitos fundados 657 em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente. Art. 3°. 658 659 Consideram-se características essenciais das entidades e organizações da Assistência Social: I – 660 Ser pessoa jurídica de direito privado devidamente constituída, conforme disposto no art. 53 do CC 661 Brasileiro, e no art. 2º da Lei 8.742, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. II – Aplicar suas 662 rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, e na 663 manutenção, e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais. III - Elaborar plano de 664 trabalho anual. IV – Ter expresso em seu relatório de atividades as finalidades estatutárias, 665 objetivos, origem dos recursos, infra-estrutura, identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício sócioassistencial executado, informando respectivamente: I) Público alvo; II) Quantidade 666 667 de atendimento; III) Recurso financeiro utilizado; e IV) Recursos humanos envolvidos. Art. 4º. O funcionamento das entidades e organizações de Assistência social dependem de prévia inscrição no 668 669 respectivo Conselho de Assistência Social, Municipal, ou do Distrito Federal, conforme o caso, ao 670 qual caberá a fiscalização destas. Parágrafo Primeiro. Se a entidade ou organização de Assistência Social de atendimento não desenvolver qualquer serviço, programa, projeto ou 671 672 benefício sócioassistencial no município de sua sede, a inscrição da entidade deverá ser feita no 673 Conselho de Assistência Social do município onde desenvolvam maior número de atividades. 674 Parágrafo Segundo. As entidades ou organizações de Assistência Social que atuem na defesa e 675 garantia de direitos, e/ou assessoramento, deverão inscrever-se no Conselho de Assistência Social 676 do município ou do Distrito Federal, indicado como sendo sua sede no estatuto, aí, que está 677 "estaturo", estatuto social. Art. 5°. Somente poderão executar serviços, programas, projetos e 678 benefícios socioassistenciais as entidades e organizações inscritas de acordo com o artigo 4º. Art. 679 6°. A inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de 680 Assistência Social, Municipais e do Distrito Federal, é o reconhecimento público das ações 681 realizadas pelas entidades e organizações sem fins econômicos, ou seja, sem fins lucrativos, no 682 âmbito da política de Assistência Social. Parágrafo Primeiro. Os serviços de atendimento deverão 683 estar de acordo com a Resolução CNAS nº 109, de 25 de novembro de 2009, que trata da 684 tipificação nacional dos serviços de assistência social e Decreto 6.308, de 14 de dezembro de 685 2007. Parágrafo Segundo. Os serviços de assessoramento, defesa e garantia de direitos deverão estar de acordo com o Decreto 6.308 de 14 de dezembro de 2007, que orienta sobre a 686 regulamentação do artigo 3º da lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e nesta Resolução. Art. 7º. 687

Os critérios para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais são, cumulativamente: I – Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado. II – Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais, sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários. III – Garantir a gratuidade de todos os serviços de Assistência Social. IV - Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais. Parágrafo Único. A interrupção da ação por falta exclusivamente de financiamento não descaracteriza a continuidade prevista no inciso I deste artigo. Art. 8°. As entidades e organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição: I – Requerimento, conforme anexo I. II – Estatuto Social, atos constitutivos registrados em cartório; III - Ata da eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório; IV - Plano de Trabalho; V - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. Art. 9°. As entidades e organizações de Assistência Social que atuam em mais de um município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais, nos Conselhos de Assistência Social dos municípios respectivos ou do DF, apresentando os seguintes documentos: I – Requerimento conforme modelo anexo II; II – Plano de Trabalho; III – Comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva, e aqui é uma correção já, igual está no outro artigo lá, que é o maior número de atividades, e não as suas principais atividades. Para deixar igual ao que estava lá! É para ter! Nos termos do §1º do art. 2 desta Resolução. Art. 10°. As entidades e organizações sem fins econômicos, que não tenham atuação preponderante na área de Assistência Social, mas que também atuem nesta área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do artigo 4º desta Resolução mediante apresentação de: I -Requerimento na forma do modelo anexo III; II – Cópia do estatuto social, atos constitutivos, registrado em cartório; III – Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório; IV - Plano de trabalho. O Conselheiro Edivaldo manifestou seu destaque: Art. 11. Os Conselhos de Assistência Social deverão: I – Receber e analisar os pedidos de inscrição e a documentação respectiva; II - Providenciar visita à entidade e/ou organização de Assistência Social, e emissão de parecer sobre as condições para o funcionamento; III – Pautar, discutir e deliberar os pedidos de inscrição em reunião Plenária. IV – Encaminhar a documentação ao órgão gestor para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social, de que trata a lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, e guarda garantido o acesso aos documentos sempre que se fizer necessário, em função do exercício do controle social. Parágrafo Único. A Execução do previsto neste artigo obedecerá a ordem cronológica de apresentação do requerimento de inscrição. Art. 12. Os Conselhos de Assistência Social deverão estabelecer Plano de Acompanhamento e Fiscalização das entidades e organizações de Assistência Social, serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais inscritos com os respectivos critérios. Parágrafo Único. O Plano a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição deve ser publicizado por meio de Resolução do Conselho de Assistência Social. Art. 13. As entidades e organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até trinta de abril, Conselho de Assistência Social: I – Plano de Trabalho; ficando claro que era é do Plano Atual. II -Relatório de atividades do ano anterior, que evidencia o cumprimento do Plano de Trabalho, destacando as informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º. Art. 14. O Conselho de Assistência Social deverá promover, pelo menos um evento anual com as entidades e organizações de Assistência Social inscritas, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede sócio-assistencial, e o fortalecimento do SUAS. Art. 15. A inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, dos serviços, dos projetos, do programas e dos benefícios sócio-assistenciais, é por prazo indeterminado. Parágrafo Primeiro. A inscrição poderá ser

688

689

690

691

692

693

694

695 696

697

698

699

700

701 702

703

704

705

706

707

708

709

710

711

712

713

714

715

716

717

718

719

720

721

722

723

724

725

726

727

728

729

730

731

732

733

734

735

736

738 cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantia do direito à 739 ampla defesa e ao contraditório. Parágrafo Segundo. Em caso de cancelamento da inscrição o 740 Conselho de Assistência Social deverá encaminhar no prazo de cinco dias úteis cópia do ato 741 cancelatório ao órgão gestor para exclusão da entidade no cadastro a que se refere o inciso quatro 742 do artigo 11. E demais providências. Parágrafo Terceiro. Da decisão que indeferir ou cancelar a 743 inscrição, caberá recurso em prazo e forma a ser definida pelo Conselho, respeitando o §4º do art. 744 9º da LOAS. Art. 16. Os Conselhos de Assistência Social, municipais e do Distrito Federal deverão 745 padronizar e utilizar única e exclusivamente a nomenclatura de inscrição para os fins desta 746 Resolução. Parágrafo Único. O Conselho fornecerá comprovante de inscrição, conforme o anexo 747 4. Art. 17. Os Conselhos de Assistência Social deverão estabelecer numeração única e següencial 748 para emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano. Disposições transitórias. Art. 749 18. Na inexistência de Conselho Municipal de Assistência Social, a inscrição deverá ser realizada 750 nos termos desta Resolução, nos respectivos Conselhos Estaduais. Art. 19. As entidades e 751 organizações de Assistência Social inscritas anteriormente à publicação desta Resolução deverão 752 requerer junto ao Conselho de Assistência Social a inscrição, conforme procedimentos e critérios 753 dispostos nesta Resolução, no prazo de doze meses. Art. 20. A inclusão da entidade ou organização 754 de Assistência Social no cadastro nacional prevista no inciso 4º do art. 11, e a exclusão do referido 755 cadastro, prevista no §2º do artigo 15, somente será aplicável por ocasião da efetiva implantação 756 do Cadastro Nacional de Entidades e Organizações da Assistência Social. Art. 21. Esta Resolução 757 entra em vigor na data de sua publicação. Márcia Maria Biondi Pinheiro, Presidente do CNAS." **O** 758 Edivaldo solicitou um destaque no artigo 14. ENCERRAMENTO. A senhora Presidente encerrou 759 a reunião para o almoço. ABERTURA. Reiniciando a reunião, a senhora Presidente solicitou à 760 Secretária-Executiva que conferisse o quorum: Conselheiros Titulares e na titularidade: Conselheira 761 Maria Dolores; Conselheiro Carlos Ferrari; Conselheira Simone; Conselheira Fátima; Conselheiro 762 Renato Saidel; Conselheira Margareth; Conselheira Márcia; Conselheiro Caporal; Conselheiro 763 Frederico; Conselheiro José Cruz; Conselheiro José Geraldo; Conselheiro Sérgio Wanderly. 764 Conselheiros na suplência: Conselheiro Edivaldo; Conselheira Mariza Rodrigues; Conselheira Rosa 765 Maria; Conselheiro Pasquini. A senhora Presidente esclareceu que se trataria apenas dos destaques 766 feitos, com os demais artigos já aprovados. A Conselheira Edna referiu-se à quarta consideração, 767 sugerindo sua exclusão, o que foi acolhido pelo Pleno. Com relação ao artigo primeiro, a 768 Conselheira Edna solicitou trocar Conselhos Municipais de Assistência, por Conselhos de 769 Assistência Social Municipais e do Distrito Federal, para ficar igual à ementa. O Conselheiro 770 Caporal manifestou preocupação com o papel dos Conselhos Estaduais, mas já aparecia em uma 771 inscrição caso não houvesse um Conselho, com a senhora Presidente considerando superado esse 772 ponto. Com relação ao artigo segundo, item um, a Conselheira Marisa Furia observou ter entidades 773 que não eram só de atendimento, executando outras ações, estando separado o atendimento, tendo 774 aquelas que nem conseguiam esses benefícios. O Conselheiro Renato Saidel observou que o artigo 775 segundo, ia dizer que as entidades e organizações de Assistência Social podiam ser isoladas ou 776 cumulativamente, estando superada esse ponto. Com relação ao artigo terceiro, no item quarto, o 777 Conselheiro José Crus sugeriu colocar a capacidade de atendimento da entidade per capita. A Profa 778 Rosângela sugeriu no ponto "elaborar planos de trabalho anual", com a entidade tendo que deixar 779 claro os serviços prestados, a periodicidade e que o plano de trabalho fosse uma apresentação dos 780 serviços previstos pela organização. Prosseguindo, encontrava interessante para o relatório de 781 atividades que também se incluísse a abrangência territorial. A Sra. Cláudia Sabóia chamou a 782 atenção para o caput desse artigo, porque se estava tratando das características essenciais, com o 783 artigo não dizendo isso e que estavam no artigo segundo, colocando-se em outras palavras que era 784 onde demonstrava a natureza dos serviços ofertados. O Conselheiro José Crus citou o CRAS, 785 vinculado a um equipamento público estatal, tendo que se rever o encaminhamento. O Conselheiro Renato Saidel informou a nova redação: "As entidades e organizações de Assistência Social, no ato 786 da inscrição deverão demonstrar..." O Conselheiro Ferrari lembrou que se havia falado de tentar 787

uniformizar a terminologia e ao invés de usar plano de trabalho usar plano de ação, com a concordância da Conselheira Edna. Após diversas colocações, o artigo terceiro, ficou elaborar plano de ação anual, contendo: Objetivos, origens, etc., e inclusão da abrangência territorial. O Conselheiro Renato Saidel propôs, para se harmonizar a redação do *caput* com a dos incisos: art. 3°, caput. "As entidades e organizações de Assistência Social, no ato da inscrição, demonstrarão, 1, se é pessoa jurídica, 2 ....". A Conselheira Simone sugeriu, tanto para o plano quanto para o relatório, tem um ponto e.4, que a entidade também pudesse dizer da participação dos usuários. Após colocações pelos Conselheiros, a Conselheira Maria Dolores sugeriu no item seis, demonstração das formas de participação do usuário em todas as etapas do Plano: Elaboração, execução e avaliação, tendo se criado a autodefensoria e estava dando certo em cima da experiência. O Conselheiro Renato Saidel acatou a proposta da Conselheira Maria Dolores, mas havia que tomar cuidado na forma como estava inscrito, concordando com a essência, e tendo que se ter cuidado na forma de transcrição para não causar problemas futuramente. Após colocações, a senhora Presidente ponderou que não havia discordância do Conselheiro Renato Saidel, apenas preocupação na demonstração que isso pudesse ser planejado, com a concordância do Conselheiro Clodoaldo. O Conselheiro Renato Saidel sugeriu que no artigo 12º se incluisse que dentro do plano de acompanhamento o Conselho deveria auferir a efetiva participação dos usuários dos processos decisórios das instituições, que entendia já estava implícito. A Conselheira Maria Dolores sugeriu " Demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias utilizadas para esta participação e efetivação, em todas as formas". Após mais algumas colocações o ponto foi aprovado pelos Conselheiros. Com relação ao artigo 4º, o Conselheiro José Crus propôs, em relação ao texto "O funcionamento das entidades e organizações da Assistência Social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho, conforme o caso a qual caberá a fiscalização desta", reirar o termo "conforme o caso". Após colocações foi consensuado colocar o artigo como estava na LOAS, "O funcionamento das entidades depende de prévia inscrição no respectivo Conselho municipal, ou no Conselho de Assistência Social do DF, conforme o caso". O Conselheiro Douglas sugeriu criar mais um parágrafo, trazendo "Compete aos Conselhos de Assistência Social a fiscalização das entidades e organizações inscritas". Após ponderações, o item foi aprovado pelo Pleno. No artigo 7°, o Conselheiro Renato de Paula encontrava que, após discussões no GT com respeito à condição de trabalho, havia sido discutido um ponto que deveria ser incluido como um quinto item. O Conselheiro Douglas sugeriu fazer a transição, o que foi acatado. No item três do artigo sétimo, o Conselheiro José Crus propôs incluir: "garantir gratuidade em todos os serviços, programas e projetos socioassistenciais". O Conselheiro Ferrari indagou ao Conselheiro Renato de Paula, com relação à colocação de critérios, como o Conselho acompanharia essa questão e o que seria exigido como capacitação, que esclareceu que esse acompanhamento servia para todos os demais itens e que seriam observadas as diretrizes da política nacional de capacitação, que era o terceiro ponto. O Conselheiro Edivaldo ponderou que a forma de fiscalização dependeria dos procedimentos de cada Conselho. Após discussão pelos Conselheiros sobre a questão e sobre o que a NOB RH trazia, a Conselheira Thays destacou que se deveria definir os parâmetros para a inscrição e não condições de certificação de funcionamento, que seria algo mais complexo, sendo analisados outros itens mais aprofundados e, caso não se tomasse cuidado, se cairia em erros mais graves por se colocar que a inscrição era uma condição prévia. A senhora Presidente observou que o consensuado era que a NOB fosse referência, ao que o Conselheiro Renato de Paula manifestou que ou se transcrevia como estava ou se fazia referência ao item sete da NOB RH. Após discussão sobre a questão, bem como a necessidade de se valorizar a NOB RH, a senhora Presidente destacou haver duas propostas para votação, conforme colocado pela Conselheira Margareth: acrescentar no artigo 5°, referência à NOB, e se manter a proposta conforme feita inicialmente. Após colocada em votação, a proposta de inclusão do artigo cinco, a Conselheira Margareth solicitou registro em ata que os dois representantes dos trabalhadores votavam pela inclusão, duas abstenções, vencendo por ampla maioria a exclusão desse item. A Conselheira Maria Dolores qualificou seu voto, esclarecendo

788

789

790

791

792

793

794

795

796

797

798

799

800

801

802

803 804

805

806

807

808

809

810

811

812

813

814

815

816

817

818

819

820

821

822

823

824

825

826

827

828

829

830

831

832

833

834 835

porque nenhuma entidade seria inscrita se ela não tiver com fundamentos na NOB. O Conselheiro Ferrari qualificou e registrou seu voto no sentido de que a luta dos trabalhadores e dos usuários era a mesma, votando-se no sentido da garantia da qualidade dos trabalhadores e do cumprimento da NOB RH. No artigo sétimo, parágrafo único, a Conselheira Simone destacou os critérios para inscrição das entidades, propondo que se retirasse esse parágrafo, criando o artigo 8°, sugerindo um texto. A Profa Rosângela concordou com essa proposta, observando ter que mudar o verbo no caput para concordância. O Conselheiro Edivaldo propôs que não se retirasse e se mantivesse esse texto como um segundo parágrafo da proposta da Conselheira Simone. A Conselheira Thays concordou com a proposta da Conselheira Simone, talvez não repetindo o parágrafo único integralmente, mas colocando algo a respeito da punião com o cancelamento da inscrição, o que não poderia ocorrer. A Conselheira Edna sugeriu manter o texto apresentado pela Conselheira Simone sem a inclusão de excepcionalidade, para não ficar criando exceções. Com o Conselheiro Caporal manifestando-se favorável à sugestão de inclusão desse artigo. A Conselheira Simone, destacando os problemas existentes, manifestou que não se poderia restringir, sugerindo que essa Resolução saisse como um guia de orientação. A Conselheira Thays solicitou nova leitura dessa proposta, sugerindo deixar o artigo 8º sem esse parágrafo, sendo dificil colocar um prazo, e acrescentando um texto se era caso de cancelamento ou não da inscrição. O Conselheiro Renato Saidel observou que gostaria da manutenção de prazo. Após colocações pelos Conselheiros, a Profa Rosângela sugeriu deixar o artigo 8°, o §1°, e no §2°, colocar um texto sobre compromisso do Conselho, sugerindo: uma redação no sentido de um compromisso do Conselho Municipal e não entrando nessa questão do prazo, o que foi acatado pelos Conselheiros. Com relação ao artigo 8° onde constava no inciso II e III, cópia do estatuto social e da data de eleição havia que substituir por "original". No artigo dez, a Sra. Cláudia Sabóia solicitou correção incluindo os parágrafos primeiro e segundo do artigo sexto, e artigo sétimo. No caput do artigo 11, o Conselheiro Renato de Paula manifestou dúvida com relação ao texto, que poderia suscitar dúvidas quanto à inscrição dos serviços assistenciais ou de todos. No artigo 15, o Conselheiro Edivaldo observou ser complicado dizer que o Conselho tinha o dever de realizar evento, mas colocar uma recomendação quanto à sua realização, considerando as dificuldades da entidade. A Conselheira Edna ponderou que esses eventos deveriam ser realizados, deixando esse item como diretriz, ao que o Conselheiro Renato de Paula ressaltou que havia que adotar procedimentos que dessem unidade para todos os Conselhos. Após colocações, ficou consensuada a realização de Audiências Públicas. No artigo 16, o Conselheiro Renato de Paula destacou se não havia que prever que a entidade deveria informar quando seu projeto encerraria, ao que o Cconselheiro Renato Saidel sugeriu fazer um parágrafo com relação à cessação dos programas e projetos, porque a regra ficaria por tempo determinado, até a cessação, com acompanhamento pelo Conselho. A Prof<sup>a</sup> Rosângela, despedindo-se, concordou com o Conselheiro Renato Saidel, incluindo um parágrafo terceiro de que os projetos que fossem encerrados deveriam ser comunicados, deixando o caput com prazo indeterminado. A senhora Presidente agradeceu a participação da Prof<sup>a</sup> Rosângela, cuja colaboração havia sido de grande valia. Prosseguindo, a Conselheira Edna observou não estar contemplado o encerramento de atividades da entidade, que também deveria comunicar ao Conselho, podendo se incluir mais um parágrafo. O Conselheiro José Crus, citando o texto, observou que não se poderia excluir. A Sra. Cláudia Sabóia, destacando a questão, ponderou que havia que deixar claro que essa Resolução estava tratando de inscrição dos Conselhos Municipais, não dizendo que era para inclusão e nem para exclusão, mas sim dizer que era para providências junto ao cadastro. A Conselheira Edna referiu-se ao parágrafo 3º, devendo se incluir como parágrafo primeiro o prazo para recurso, com os dois parágrafos esclarecendo o tempo e para quem era o recurso. O Conselheiro Renato Saidel informou a proposta feita em cima da fala da Profa Rosângela, contemplando a fala do Conselheiro Renato de Paula e da Conselheira Edna: "As entidades deverão comunicar o encerramento de suas atividades, programas e/ou projetos aos Conselhos de Assistência Social em um prazo de trinta dias". O Conselheiro Ferrari solicitou esclarecimentos sobre quem eram as entidades e quem eram as organizações, ao que a senhora

838

839

840

841

842

843

844

845

846

847

848

849

850

851

852853

854

855

856

857

858

859

860

861

862

863

864

865

866 867

868 869

870

871

872

873

874

875

876

877

878

879

880

881

882

883

884

885

886

Presidente esclareceu encontrar-se a resposta na LOAS. No artigo 17, o Conselheiro Clodoaldo observou que o termo "de inscrição", não estava compreensível, devendo ser apenas o termo "da inscrição", colocando entre aspas ou em negrito, para os fins desta Resolução. Prosseguindo, no artigo 18, atual 19, a Conselheira Eutália solicitou esclarecimentos quando se falava em inexistência, tendo as situações com o Conselho que não estava em funcionamento, indagando se o artigo aclarava essa situação, com a Sra. Cláudia Sabóia informando que o artigo a contemplava, com o Conselho Estadual tendo suas atribuições quando o Municipal não funcionasse. O Conselheiro Sérgio discorreu sobre a situação, observando que o não funcionamento do Conselho afetava todo o Sistema, com a Conselheira Eutália complementando sua fala sobre o assunto, sugerindo ter uma cláusula sobre ter uma instância de recurso. O Conselheiro Renato Saidel propôs se estabelecer um prazo para o julgamento nesse pedido de inscrição e, caso o Conselho Municipal não julgasse dentro desse prazo, caberia um recurso ao Estadual. A Conselheira Edna não concordou com a sugestão, ponderando que se o Conselho era ineficiente, não se poderia reverter a situação, tendo que colocar essas ferramentas a favor e não contra. Após mais algumas ponderações, o Conselheiro Renato Saidel observou a necessidade de conhecer o número de Conselhos que não estavam habilitados ao SUAS para saber qual era sua dimensão para se saber até que ponto se contemplaria isso, por sua preocupação ser a transformação da exceção na regra. O Conselheiro Clodoaldo manifestou não ser exceção, mas sim realidade brasileira, remetendo essa questão ao CONGEMAS e ao FONSEAS, porque na medida em que esses órgãos recebiam essas denúncias, o próprio município ficaria constrangido nessas instâncias, de não estar cumprindo com este papel e que se esperava que esses órgãos pudessem exercer algum tipo de ação junto aos municípios que não se adequaram à norma legal. O Conselheiro Sérgio colocou não ser questão do CONGEMAS e do FONSEAS, mas sim da CIB, que fazia esse controle, e que, juntamente com o Conselho Estadual, se deveria cobrar esse acompanhamento. O Conselheiro Clodoaldo indagou se seria interessante também encaminhar cópia para a CIB e os Conselhos Estaduais, que esclarecendo a situação, respondeu negativamente, por a CIB ser um espaço de pactuação. Prosseguindo, a Conselheira Edna passou à leitura dos itens acrescentados ao antigo artigo quinze: "O prazo recursal será de trinta dias, contados a partir do dia seguinte da ciência da decisão. §6º. O recurso das decisões dos Conselhos Municipais deverá ser apresentado ao Conselho Estadual. § 7º. O recurso das decisões dos Conselhos Estaduais, ou do CAS/DF, deverá ser apresentado ao CNAS". A Conselheira Simone ponderou que não se deveria colocar essa nomenclatura do Judiciário em Resoluções de inscrição, sendo sugerido, no lugar de "prazo recursal", falar-se em prazo de recurso. Prosseguindo, a Conselheira Edna referiu-se ao parágrafo 3º, devendo ficar "Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição, a entidade poderá recorrer". Após algumas intervenções, a Sra. Cláudia Sabóia sugeriu se colocar em dois pontos. No caso de indeferimento dado pelo Conselho Municipal, recorria ao Estadual, e no caso de indeferimento do Estadual, recorria ao Nacional, assim como ao CAS/DF. A senhora Presidente manifestou que a aprovação dessa Resolução era feita com a consciência de que se estava cumprindo um dever histórico com a sociedade brasileira ao definir a política pública de Assistência Social, tal qual lhes havia sido delegado para preservar e resguardar, conforme delegado pela Constituição de 88. A Conselheira Edna solicitou o registro que de esse documento seria revisado gramaticalmente. Parabenizando os componentes da Comissão pelo trabalho, a senhora Presidente inquiriu se a Conselheira Margareth gostaria de fazer uma qualificação do voto, que manifestou ser um avanço, mas que não poderia deixar de qualificar seu voto da profunda tristeza que mais uma vez sentia como representante dos trabalhadores por mais uma vez não se conseguir contemplar o que os trabalhadores mereciam. Aprovou lastimando esse fato, dizendo que havia sido um voto só, mas havia perdido com orgulho. A senhora Presidente, considerou aprovada a Resolução que definia os parâmetros nacionais para a inscrição de entidades e organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais dos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do DF. Prosseguindo, a senhora Presidente fez a leitura do "Anexo 4, minuta. Comprovante de inscrição no Conselho

888

889

890

891

892

893

894

895

896

897

898 899

900

901

902

903

904

905

906

907

908

909

910

911

912

913

914

915

916

917

918

919

920

921

922

923

924

925

926

927

928

929

930

931

932

933 934

935

936

938 Municipal. O Conselho Municipal, Estadual, ou do Distrito Federal, de inscrição nº\_\_\_\_, a 939 entidade \_\_\_\_, CNPJ\_\_\_\_\_, concede em \_\_\_\_\_, inscrita neste Conselho sobre o nº\_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_\_. A entidade executará os seguintes serviços, programas, projetos, benefícios sócio-940 941 assistenciais: (listar todos os constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em 942 mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município). A presente inscrição é por temo 943 indeterminado, conforme definimos na Resolução. Local, data e assinatura do presidente do 944 Conselho. Este é o anexo IV. Onde estão os outros? Vamos informar em bloco, ou um por um? 945 Anexo I. Requerimento de inscrição. Sr. Presidente do Conselho de Assistência Social de \_\_\_\_\_. A 946 entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra assinado, vêm requerer a sua 947 inscrição neste conselho. a) Dados da entidade: nome da entidade, CNPJ, NAI principal e 948 secundário, data de inscrição do CNPJ, endereço, número, bairro, município, unidade de 949 federação, CEP., telefone, fax, e-mail, atividade principal, inscrição, Conselho Municipal da 950 Criança e do Adolescente, Conselho do Idoso, outros, especificar. Síntese das atividades realizadas 951 no município: relação de todos estabelecimentos da entidade, CNPJ e endereço completo, dados do 952 representante legal, nome, endereço, número, bairro, município, unidade da federação, CEP, 953 telefone, celular, e-mail, RG, CPF, data de nascimento, escolaridade, período do mandato. C) 954 Informações adicionais. Termos em que pede deferimento, local, data, assinatura. Anexo III. 955 Requerimento de inscrição. Sr. Presidente do Conselho Municipal de . A entidade abaixo 956 qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, 957 programas, projetos, benefícios sócio-assistenciais, abaixo descritos neste Conselho. Dados da 958 entidade: nome da entidade, CNPJ, CNAE principal e secundário, data de inscrição do CNPJ, 959 endereço, número, bairro, município, unidade da federação, CEP, telefone, fax, e-mail, atividade 960 principal. Síntese das atividades realizadas no município. Descrever todas as inscritas. Dados do 961 representante legal: nome, endereco, número, bairro, município, unidade da federação. Hã? 962 Telefone, Celular, e-mail, CPF, RG, escolaridade, data de nascimento, período de mandato. 963 Informações adicionais. Termos em que pede deferimento, local, data e assinatura. Anexo II. 964 Requerimento de inscrição. Sr. Presidente do Conselho de Assistência Social de \_\_\_\_. A entidade 965 abaixo qualificada, com atuação também neste município, por seu representante legal infra 966 assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio-967 assistenciais abaixo descritos neste Conselho. Aí vem os dados da entidade, nome, CNPJ, CNAE 968 principal e secundário, inscrição no CNPJ, endereço, bairro, número, município, unidade da 969 federação, CEP, telefone, fax, e-mail, a entidade está inscrita no Conselho Municipal de , sob 970 o nº tal. Síntese das atividades realizadas no município. Descrever todas as inscritas. Dados do 971 representante legal: nome, endereço, número, bairro, município, unidade da federação, CEP, 972 telefone, celular, e-mail, CPF, RG, escolaridade, data de nascimento, período de mandato. 973 Informações adicionais. Termos em que pede deferimento, local, data e assinatura". O Conselheiro 974 Renato Saidel observou, nos anexos I, II e III, colocar a assinatura do representante legal da 975 entidade, que não havia constado. O Conselheiro José Geraldo citou os anexos II e III, sendo 976 requerimento de inscrição, referindo-se à síntese das atividades realizadas no município. A 977 Conselheira Edna esclareceu ser a síntese dos programas, projetos e benefícios socioassistenciais, 978 registrando seus cumprimentos à Sra. Ariane que não havia medido esforços à tarde para que esses 979 três anexos saíssem. A senhora Presidente estendeu a todos os membros da Secretaria-Executiva do 980 CNAS, que trabalharam arduamente para chegar a esse momento final de inscrição. O Conselheiro 981 Clodoaldo sugeriu que as siglas fossem gravadas por extenso, para facilitar o entendimento. A 982 Conselheira Ssimone parabenizou a Coordenadora da Comissão e a Comissão, discorrendo sobre a 983 importância desse trabalho, criando-se consenso em cima de parâmetros nacionais que talvez fosse 984 uma das coisas que os Conselhos de Assistência Social mais faziam nesse país. Que gostaria de 985 registrar que deveria sair um guia de orientação para as Secretarias-Executivas, e que esses 986 instrumentos fossem disponibilizados pela internet para os Conselhos que quisessem imprimir e 987 utilizar esse modelo. Propôs, também, que se usasse o boneco do SUAS e o Símbolo do Conselho

988 Nacional, criando uma marca importante. A Conselheira Simone, após essas colocações, informou 989 que estava se retirando do Pleno, em virtude de outro compromisso. A Sra. Cláudia Sabóia parabenizou o Conselho Nacional, destacando a importância dessa Resolução e que muito iria 990 991 ajudar na regulação do Cadastro do vínculo do SUAS, já com esses novos paradigmas. O 992 Conselheiro Clodoaldo cumprimentou a todos os envolvidos, observando que a parte mais dificil 993 seria traduzir isso na ponta, sugerindo no segundo momento da capacitação dos Conselhos levar 994 essa proposta de capacitação e qualificação na ponta, para que se materializasse cada vez mais e 995 mais rápido. Relato da Comissão Eleitoral. A senhora Presidente consultou o Pleno sobre o 996 encaminhamento da Pauta, sendo consensuado que a Conselheira Margareth procederia à leitura da 997 "Memória de reunião da Comissão Eleitoral e da Subcomissão de Habilitação. Antes de lermos a 998 memória, está combinado com o Conselheiro Edivaldo, que é Coordenador da Subcomissão de 999 Habilitação, que nós queremos fazer nosso agradecimento em público à contribuição que a Liliane 1000 nos deu, para a subcomissão, e a Dorinha. Porque ficamos bastante tempo, e foi um trabalho muito 1001 árduo, das 8 da manhã às vinte horas da noite, sofrendo quase cinco dias trabalhando. Data: 19, 1002 20, 27 e 29 de abril. Sala 102 – CNAS, de 8 às 19 horas. Conselheiros Presentes: Margareth Alves 1003 Dallaruvera, Edivaldo da Silva Ramos. Apoio: Liliane Neves do Carmo; Maria Auxiliadora 1004 Pereira. Coordenação da subcomissão de habilitação. Atendendo ao disposto no §4º do artigo 1º 1005 da Resolução CNAS nº 06/2010, o Conselheiro Edivaldo da Silva Ramos Coordenará esta 1006 subcomissão. 2. Processos de habilitação das entidades e organizações para o processo eleitoral 1007 da gestão 2010/2012. A Secretaria Executiva do CNAS recebeu 62 pedidos de habilitação, sendo 1008 todos encaminhados à subcomissão de habilitação para análise e parecer. Todos os pedidos 1009 entregues tempestivamente ao CNAS, foram analisados de acordo com a Resolução de número 1010 6/2010. A subcomissão tem a informar que dos pedidos recebidos, dois chegaram de forma 1011 intempestiva. Neste caso, a subcomissão de habilitação indeferiu o pedido sem analisar a 1012 documentação encaminhada, atendendo ao disposto no caput do art. 5º da Resolução CNAS nº 1013 6/2010. 2. Dos pedidos recebidos por segmentos: candidata eleitora: total – 36. 16 indicaram-se 1014 entidade e organização de Assistência Social. 11 indicaram-se organização ou representantes de 1015 usuários da Assistência Social. 9 indicaram-se entidade ou organização de trabalhadores da 1016 Assistência Social. Eleitoras. Total – 25. 16 indicaram ser entidades e organizações de Assistência 1017 Social. 5 indicaram ser organizações ou representantes de usuários da Assistência Social. 3 1018 indicaram ser entidades ou organizações de trabalhadores da Assistência Social. 1 não informou o 1019 1 não informou a condição de eleitora/candidata ou eleitora. 3 Das 1020 entidades/organizações habilitadas. 9. Candidata Eleitora. 6. 5 indicaram ser entidades e 1021 organizações de Assistência Social. 1 indicou-se organização ou representante de usuários da 1022 Assistência Social. Eleitora – Total: 3. 1 indicou-se entidade e organização de Assistência Social. 1 1023 indicou-se organização ou representante de usuário da Assistência Social. 1 indicou ser entidade 1024 ou organização de trabalhadores da Assistência Social. Das entidades/organizações não 1025 habilitadas: 53. Candidata eleitora, total: 30. 11 indicaram ser entidades e organizações de 1026 Assistência Social. 10 indicaram ser organizações ou representantes de usuários da Assistência 1027 Social. 9 indicaram ser entidades ou organizações de trabalhadores da Assistência Social. 1028 Eleitoras, total: 21. 15 indicaram ser entidades e organizações de Assistência Social. 4 indicaram 1029 ser organizações ou representante de usuários da Assistência Social. 2 indicaram ser entidades ou 1030 organizações de trabalhadores da Assistência Social. Não informou a condição de candidato 1031 eleitor/eleitora: 1. Não informou o segmento: 1. 5. Considerações da subcomissão de habilitação. 1032 5.1. Do processo de análise. Os trabalhos realizados seguiram as orientações da legislação em vigor a partir da Resolução CNAS nº6/2010. Importante ressaltar que a citada Resolução traduziu 1033 1034 em seus atos as exigências descritas nas legislações, a saber: Lei Orgânica da Assistência Social; 1035 Decreto 6.308/2007; e Resolução 191/2005, que trata da definição das entidades e organizações de Assistência Social; Resolução CNAS nº 109/2010, que tipifica os serviços sócio-assistenciais; 1036 1037 Resolução CNAS nº 145/2004, que define a Política Nacional de Assistência Social; Resolução

1038 CNAS nº 130/2005, que define a Norma Operacional de Assistência Social; Resolução CNAS nº 1039 23/2006, que trata da definição dos segmentos de trabalhadores da Assistência Social; Resolução 1040 CNAS nº 24/2006, que trata da definição do segmento de organização e representantes de usuários 1041 da Assistência Social; Resolução CNAS nº 269/2006, que define a Norma Operacional de Recursos Humanos. A) Fases de pré-analise documental. Foram submetidos à pré-análise documental pela 1042 1043 equipe da Secretaria Executiva, todos os sessenta e dois pedidos de habilitação, que deram entrada 1044 no serviço de protocolo do CNAS. nesta fase, a Secretaria Executiva se ateve a relacionar os 1045 documentos encaminhados. B) Análise documental. A resolução CNAS nº 6/2010, define o § único 1046 do segundo quê, para a habilitação, a entidade ou organização deverá indicar o segmento a que 1047 pertence, observados seus estatutos e relatórios de atividades, obedecendo ao Decreto 6308/2007, 1048 e as Resoluções 23/2006, nº 24/2006, que regulamentam cada segmento. Baseando-se neste 1049 dispositivo, a subcomissão de habilitação orientou seu trabalho de modo a analisar os pedidos das 1050 entidades e organizações quanto ao segmento por ela auto-declarado, e requerimento de 1051 habilitação, tendo como referência o estatuto e os relatórios de atividades encaminhados, 1052 referentes aos períodos de 2008 e 2009. Ressaltamos que os relatórios encaminhados de anos 1053 anteriores não foram analisados. Para fins de relatório do processo de trabalho faz-se necessário 1054 explicitar a base de análise utilizada para proferir o parecer, a saber, b.1. Segmentos de entidades 1055 e organizações de Assistência Social. O caráter de Assistência Social utilizado para fins de análise 1056 documental, obedeceu aos parâmetros definidos pelo decreto 6.308/2007, e a Resolução CNAS nº 1057 191/2005, e inc. II do art. 1º. Desta forma foram consideradas entidades e organizações de 1058 Assistência Social as que apresentavam em seus relatórios de atividades, os serviços a seguir: 1059 assessoramento, de acordo com o inc. I do art. 2º do Decreto 6.308/200. 1. Aquelas que de forma 1060 continuada, permanente e planejada prestam serviços e executam programas ou projetos voltados 1061 prioritariamente para o fortalecimento nos movimentos sociais e nas organizações de usuários, 1062 formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de Assistência Social, nos 1063 termos da Lei nº 8.742/1993, e respeitadas as deliberações no CNAS, de que tratam os incisos um e dois do artigo 18 daquela lei. Atendimento. De acordo com o inc. II do art. 2º do Decreto 1064 1065 6.308/2007. 2. Aquelas que de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos, e concedem benefícios de proteção social básica e especial 1066 1067 dirigidas às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade, ou risco social e pessoal, nos 1068 termos da lei 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações no Conselho Nacional de Assistência 1069 Social – CNAS, de que trata os incisos um e dois do art. 18 daquela lei. Dentro desta classificação, foram considerados serviços prestados de acordo com o inc. I art. 2º do Decreto 6.308/2007, e 1070 1071 Resolução CNAS nº 109/2009. I. Proteção social básica, de acordo com o Inc. I do art. 1º da 1072 Resolução CNAS nº 109/2009. 2. Proteção social especial social de média complexidade, de acordo com o Inc. II do art. 1º da Resolução CNAS nº 109/2009. 3. Proteção social especial de alta 1073 complexidade, de acordo com o Inc. III do art. 1º da Resolução CNAS nº 109/2009. Defesa e 1074 1075 garantia de direitos, de acordo com o inciso III do artigo 2º do Decreto 6.308/2007. 3. Aquelas que 1076 de forma continuada, permanente e planejada prestam serviços e executam programas e projetos 1077 voltados prioritariamente para defesa e efetivação dos direitos sócio-assistenciais. Construção de 1078 novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com 1079 órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da Política de Assistência Social, nos 1080 termos da lei 8.742 de 1993, e respeitadas as deliberações no CNAS de que tratam os inc. I e II do 1081 art. 18 daquela lei. B.2. Organizações de usuários e representantes de usuários. Tomando por base 1082 os requisitos da Resolução CNAS nº 24/2006, que define como organização de usuários em seu 1083 artigo 1º, incisos I e II. Inc. I. Serão considerados representantes de usuários pessoas vinculadas 1084 aos programas, projetos, serviços e benefícios da PNAS, organizados sobre diversas formas, em 1085 grupos que tem como objetivo a luta por direitos. Reconhecem-se como legítimas as associações, 1086 movimentos sociais, Fóruns, redes ou outras determinações sobre diferentes formas de constituição 1087 jurídica, política ou social. Inc. II. Serão consideradas organizações de usuários aquelas

1088 juridicamente constituídas que tenham estatutariamente, entre seus objetivos, a defesa dos direitos 1089 de indivíduos e grupos vinculados à PNAS, sendo caracterizado o seu protagonismo na 1090 organização, mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam por meio da 1091 sua própria participação, ou de seu representante legal, quando for o caso. Para efeitos de análise 1092 documental das organizações de usuários de Assistência Social, e baseando-se no que preconiza a 1093 legislação que enfatiza que a participação do usuário deva estar garantida estatutariamente, o 1094 documento ora analisado foi o estatuto da entidade, foi observado no referido documento a 1095 garantia de forma expressa e clara do protagonismo dos usuários e seus órgãos diretivos e 1096 decisórios. A participação efetiva nos órgãos diretivos a que se referem a Resolução CNAS nº 1097 24/2006, trata-se de poder decisório, ou seja, com direito a voz e voto junto às instâncias de 1098 decisão da organização de usuários nas Assistência Social. Para os representantes de usuários, 1099 conforme explicita a Resolução nº 6/2009, em seu inciso 5º, do § 1º do art. 4º, foi verificado se a 1100 entidade atende aos requisitos da Resolução nº 24/2006, que define como representantes de 1101 usuários pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da PNAS, bem como os 1102 documentos exigidos. B.3. Representantes de trabalhadores. Para análise dos pedidos com auto-1103 denominação das entidades neste segmento, foi utilizado como suporte legal a Resolução CNAS nº 1104 23/2006, e a NOB/RH SUAS. Assim, após verificar se a entidade não se constituía como 1105 representação patronal ou empresarial, observou-se que em sua base de representação, segmentos 1106 de trabalhadores que atuam na política de Assistência Social. Defender direitos dos segmentos de 1107 trabalhadores da política de Assistência Social. Propor-se à defesa dos direitos sociais dos 1108 cidadãos e dos usuários da política de Assistência Social. Ter formato jurídico de sindicato, 1109 federação, confederação, central sindical, ou Conselho Federal de Profissão Regulamentada, ou 1110 associação de trabalhadores igualmente constituída. B.4. no âmbito de atuação quanto à 1111 abrangência de atuação das entidades e organizações dos 3 segmentos, a subcomissão verificou 1112 informação da declaração de funcionamento sendo estes dados verificados nos relatórios de 1113 atividade desenvolvidos pelas entidades/organizações. 3.2. Das questões verificadas pela 1114 subcomissão quanto ao processo de habilitação. Com a intenção de contribuir no debate do 1115 processo das próximas eleições, apresentamos algumas proposições, a saber: a) Da inscrição no 1116 Conselho de Assistência Social. O decreto nº 6.308/2007, em seu artigo 3º define que as entidades e 1117 organizações de Assistência deverão estar inscritas nos Conselhos Municipais de Assistência Social, ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal para seu regular funcionamento 1118 1119 nos termos do art. 9º da Lei 8.742/1993. Todavia esta questão não foi tratada na Resolução CNAS nº 6/2010. B. Do modo autodeclaratório. Do modelo autodeclaratório. A subcomissão verificou a 1120 1121 fragilidade da Resolução quanto às informações exigidas, principalmente nos documentos de 1122 declaração de âmbito de atuação e relatório de atividades, que tratam de informações 1123 autodeclaratórias. Sugere-se a extinção desta prática, e ainda que a atuação das entidades e 1124 organizações sejam tratadas em relatórios de atividades, com vistas a dar maior evidência a este 1125 documento. C. Dos relatórios de atividade. Sugere-se que os relatórios sejam encaminhados com o 1126 respaldo do Conselho de Assistência Social do município ou DF, onde a entidade ou organização 1127 executa o serviço, programa, projeto e benefício com a finalidade de dar real clareza quanto ao 1128 âmbito de atuação, e da execução das atividades das entidades/organizações. B. Conteúdo dos 1129 relatórios de atividades. Estes devem conter apenas ações voltadas à política de Assistência Social, 1130 e suas interfaces. C. Para o segmento de trabalhadores do setor. Que seja reforçada no processo 1131 de eleição a exigência de que as entidades representativas efetivem ações voltadas à política 1132 pública de Assistência Social e aos trabalhadores neste setor, conforme art. 2º da Resolução CNAS 1133 nº 23/2006, e ainda, que seja comprovada a sua atuação nos Conselhos de Assistência Social, de 1134 forma direta ou por meio de seus representantes nas unidades federadas. F. Estatuto das 1135 entidades/organizações dos três segmentos. Que se cumpra o disposto no artigo primeiro, no decreto 6.308/2007, no artigo 2º da Resolução CNAS nº 23/2006, e no §2º do artigo primeiro da 1136 1137 Resolução CNAS nº 24/2006 de modo a estar expressa no estatuto social, principalmente no campo

1138 dos objetivos e finalidades a atuação destas na política de Assistência Social. G) Participação dos 1139 representantes de usuários. Ao constatar o reduzido número de representantes de usuários no 1140 processo eleitoral gestão 2010/2012, sugere-se que o CNAS construa uma agenda propositiva com 1141 vistas a propiciar o debate junto aos trabalhadores nos CRAS, para que este equipamento seja 1142 referência no processo de organização e mobilização dos usuários, a fim de ampliar a participação 1143 destes nos espaços de controle social do SUAS. Edivaldo da Silva Ramos, Coordenador da 1144 Subcomissão de Habilitação, Margareth Alves Dallaruvera, Presidente da Comissão Eleitoral". 1145 Colocada em discussão, o Conselheiro Renato Saidel indicou o item 3.2, alínea B, do modelo 1146 autodeclaratório:, sugerindo fosse esclarecida essa questão e não ficasse solta para um próximo 1147 processo eleitoral, como estavam propondo. A Conselheira Margareth discorreu sobre a questão, 1148 esclarecendo o assunto, com complementação pelo Conselheiro Edivaldo. O Conselheiro Renato 1149 Saidel sugeriu que identificassem qual era o documento em que ela se autodeclararia, qual era o 1150 nome que estava sendo atribuído na Resolução para ficar claro, colocando como sugestão de 1151 encaminhamento. Manifestou preocupação com a fala do Conselheiro Edivaldo e também com essa proposta do item C, com relação ao processo eleitoral, considerando o grande número de 1152 municípios, e também que se deveria pensar na questão dos prazos, devendo se pensar um pouco 1153 1154 mais nessa proposta. O Conselheiro Caporal, após discorrer sobre o assunto, ressaltou a importância 1155 de se qualificar esse processo, fornecendo informações necessárias para a habilitação das entidades, 1156 não apresentando nada de novo. Que era importante se avaliar o que estava acontecendo porque 1157 senão se corria o risco de não serem entendidos ou a desqualificação das instituições no que estava sendo solicitado. O Conselheiro João Carlos citou o exemplo do que havia acontecido com sua 1158 1159 entidade, destacando a importância de que todos os procedimentos fossem entendidos. O 1160 Conselheiro Ferrari discorreu sobre a abrangência, a atuação, principalmente no que se referia à luta, defesa de direitos, com essas açãoes sendo alteradas em cada localidade. Que lhe preocupava 1161 1162 era se fazer uma análise presos a paradigmas físicos, sendo que na Assistência muitas vezes uma 1163 ação de defesa de direitos, de lutas, tinha um nível de complexidade muito maior, destacando a 1164 existência de ferramentas para esses procedimentos. O Conselheiro Frederico indicou a letra E da 1165 página 6, quando de certa forma "seja comprovada sua atuação nos Conselhos de Assistência Social de forma direta ou por meio do seu representante nas unidades federadas", observando a 1166 1167 atuação de muitos profissionais que não poderiam estar inseridos nesse contexto. Que se deveria refletir mais o que era estar no processo de amadurecimento, no processo de compreensão, de 1168 1169 entendimento dos atores agregando a política, para que não se viesse a prejudicar as futuras 1170 participações dos trabalhadores e que não ficasse apenas nas duas categorias que estavam na NOB-1171 RH, com o Conselheiro Clodoaldo manifestando-se contemplado com essa fala. A Conselheira 1172 Edna manifestou dúvida onde dizia "que seja reforça no processo de eleição a exigência de que as 1173 entidades representativas efetuem acões votadas à Política Pública da Assistência Social e aos trabalhadores deste setor" Letra E. "Para o segmento de trabalhadores do setor, que seja 1174 1175 reforçada no processo de eleição a exigência de que as entidades representativas efetivem ações 1176 voltadas à Política Pública da Assistência Social e aos trabalhadores deste setor, conforme art. 2º 1177 da Resolução 23/06 e ainda que seja comprovada sua atuação". O Conselheiro Renato Saidel, 1178 ponderando que havia que se ter clareza de algumas questões, discorreu sobre os trabalhadores do 1179 setor, sua representação e ações voltadas à Política de Assistência Social, observando ter ficado um 1180 pouco complicado, mas esclarecendo essas questões. O Conselheiro José Crus ressaltou que havia 1181 ficado decidido que o processo de eleição desse ano se daria igual ao último, não entendendo o 1182 porquê de se discutir sugestões para a próxima, devendo-se avançar na discussão da habilitação das 1183 entidades para essa eleição. O Conselheiro Edivaldo, respondendo aos questionamentos do 1184 Conselheiro José Crus, esclareceu que haviam feito esse trabalho colocando essas propostas ao final 1185 do relatório. Que durante o processo haviam se deparado com uma série de fragilidades, tomando a 1186 iniciativa de propor medidas a serem adotadas, o que não implicaria em debate, mas sim para 1187 esclarecimento. O Conselheiro José Crus, parabenizando o trabalho da Comissão, sugeriu que se

remetesse esse assunto para a Comissão que discutiria a próxima eleição. A Conselheira Margareth ponderou que a Comissão havia se sentido na obrigação de apontar os pontos nevrálgicos que aconteceram no processo de habilitação, com o Pleno decidindo se abordariam ou não essas questões. O Conselheiro José Crus sugeriu que a Comissão encaminhasse essas ponderações à Comissão que trataria do próximo processo eleitoral, atendo-se nesse momento, ao conteúdo da habilitação para o processo atual. A senhora Presidente indagou sobre a proposta apresentada pelo Conselheiro José Crus, ficando consensuado que se discutiria o processo atual. Prosseguindo, o Conselheiro Edivaldo observou o baixo número de entidades habilitadas, esclarecendo como havia sido feito esse trabalho de pesquisa, sendo que na fase de habilitação do pleito passado o número de entidades habilitadas havia sido pequeno, mas na fase de recurso muitas das entidades conseguiram se habilitar. A Conselheira Margareth referiu-se à questão do estatuto e a necessidade de se seguir as exigências documentais, sendo que se todos cumprissem o prazo não seria preciso chamar outra eleição, parabenizando esse trabalho e observando não ter como trabalhar com práticas anteriores em processos novos. Que o CNAS devia participar efetivamente desse processo, solicitando que fosse levado para um trabalho em grupo para dar uma ação reflexiva enquanto Conselhos e orientações futuras. O Conselheiro Renato Saidel indicou a análise documental, item B. E, inciso II, no primeiro parágrafo da folha 4, que tratava da questão da consideração de serviços prestados de acordo com o inciso I do art. 2º do Decreto 6308/2007, e a Resolução 109/2009. Página 4, primeiro parágrafo, sobre o que deveriam refletir, discorrendo sobre o assunto. Relatou a publicação da resolução e o último dia de prazo para habilitação do processo eleitoral, sendo quatro meses e meio para adequação das entidades para essa nova regulamentação, o que considerava um prazo curto, indagando como havia sido esse critério. O Conselheiro Caporal, discorrendo sobre a questão do prazo, ponderou que era preciso ter fóruns capacitados, qualificados, que impulsionassem as instituições, os trabalhadores, os usuários nas suas organização e o acesso à informação. Ponderou que havia que qualificar esse avanço, indagando o que as instituições haviam feito, considerando o instrumental existente anteriormente, tendo que se começar a pensar no movimento e fazer as consultas no jurídico. Observou que se não conseguissem fechar todas as vagas, havia que se ver qual o caminho a seguir. O Conselheiro José Crus, solicitando registro, ponderou que a Comissão deveria responder ao Conselheiro Renato Saidel, mas não era fruto desse diálogo discutir o que já havia sido deliberado nesse Pleno, que era a inclusão da Resolução 109 nesse processo eleitoral. A Conselheira Marisa Furia falou sobre os relatórios que sua entidade havia enviado, podendo não ter sido entendido, sendo complicado fazer relatórios diferentes a cada vez. A Conselheira Margareth, respondendo ao Conselheiro Renato Saidel, observou que na tipificação já tinha sido acordado que ela não iria colocar em xeque a habilitação ou não das entidades, mas iria nortear o processo de habilitação. Discorreu sobre o que as entidades informavam ao Conselho e que queria saber apenas sobre a Assistência Social, relatando o cuidado tido para fazer sua identificação como de Assistência Social ou não. Respondeu à Conselheira Marisa que o próprio relatório da sua entidade havia sido recusado por ter sido muito simplista. Esclareceu que os documentos eram bem revisados, com as entidades não encaminhando o que se solicitava. Dirigindo-se ao Conselheiro Caporal, observou que o que havia faltado eram que não haviam dado o prazo para que as entidades enviassem para o CNAS o nome do Conselheiro que seria o representante do Conselho, o que se estava tentando recuperar, dando prazo até 28 de maio, com a eleição sendo dia 25, para encaminhar o nome do Conselheiro que iria tomar posse. O Conselheiro Edivaldo destacou a questão dos prazos, sendo preciso definir no Conselho essa questão, para as entidades encaminharem esses dados, se colocassem até dia 28 não iria conflitar porque até esse dia saia a lista das entidades e depois a Portaria. Com relação à pergunta do Conselheiro Saidel esclareceu que para a entidade ser habilitada para o processo eleitoral ela tinha que estar atuante pelo menos há dois anos, tendo que demonstrar no relatório as atividades executadas anteriormente. Respeito à tipificação, ela não dizia o que eram atividades da Assistência Social em sua essência, mas sim como devem ser desenvolvidas essas atividades, não trazendo efeito negativo. O Conselheiro José

1188

1189

1190

1191

1192

1193

1194

1195

1196

1197

1198

1199

1200

1201

1202

1203

1204

1205

1206

1207

1208

1209

1210

1211

1212

1213

1214

1215

1216

1217

1218

1219

1220

1221

1222

1223

1224

1225

1226

1227

1228

1229

1230

1231

1232

1233

1234

1235

1236

Geraldo manifestou duas preocupações: primeiro, havia sido repetido o processo anterior ipsis literis, indagando por que tantas entidades não haviam cumprido, se o fizeram no processo anterior; e, segundo, se a Comissão tinha um Plano de Contingência, porque se poderia correr o risco de não ter o número suficiente. O Conselheiro Frederico observou que para contribuir um pouco com a discussão, o quantitativo de recursos na última eleição também havia sido grande e que gostaria que a Subcomissão pudesse aguardar o relato da Presidência Ampliada no dia seguinte, para se definir esta data, tendo sido respondido que isso já estava consensuado. A Conselheira Margareth esclareceu que, embora seguindo as mesmas orientações, as entidades deixaram de entregar minimamente sua documentação. Observou que na eleição passada também havia tido um número muito grande de entidades não habilitadas e que haviam conseguido se habilitar com recursos, não sabendo informar esse quantitativo. Ponderou que a pergunta feita pelo Conselheiro Caporal e pelo Conselheiro José, era uma preocupação de todos, de que se nem todas as entidades conseguirem se habilitar como ficaria o processo eleitoral. Ressaltou que não saberia como responder essa pergunta, o que poderia ser feito pelo Departamento Jurídico. O Conselheiro Frederico informou que no processo do requerimento de habilitação já tinha o nome do representante/candidato com CFP, RG, vínculo com a entidade, estando totalmente qualificado, não se podendo punir, ao que o Conselheiro Edivaldo esclareceu que alguns encaminharam e outros não. A Conselheira Margareth explicou que o modelo era um requerimento de habilitação assinado pelo representante legal da entidade, inquqirindo como se iria entender quem seria o representante. O Conselheiro Frederico observou que encontrava que singularizar era complicado, manifestando seu entendimento sobre a questão, ao que a Conselheira Margareth esclareceu que era normal que a entidade encaminhasse o nome do seu representante. O Conselheiro Renato Saidel destacou que era preciso verificar a possibilidade de alteração, com o Regimento Interno estabelecendo quais eram os procedimentos para substituição de Conselheiro, sendo apenas seguir o que estava indicado. O Conselheiro Edivaldo ponderou que esse procedimento era o de sempre, com indicação pelas entidades, sendo uma coisa quem votaria e outra quem seria representante no CNAS. Com relação à pergunta do Conselheiro José Geraldo, quanto ao plano B, este plano B não era a Comissão Eleitoral que teria, pois quem havia desenhado todo o plano do processo eleitoral havia sido o Conselho como um todo e que não havia atentado para essa questão de como seria se, porventura, o recurso não habilitasse número suficiente. Mas que já havia ocorrido nesse Conselho de ter que fazer uma convocação para preencher um pequeno número de vagas e, caso viesse a se repetir, o procedimento seria o mesmo. A Conselheira Margareth apresentou o modelo de requerimento de habilitação, explicando o que trazia, observando que nem todas as entidades haviam mandado procuração, explicando os prazos para eleição e para indicação do Conselheiro. Destacou o que a Comissão Eleitoral estava trazendo e pedindo ao Pleno que repensasse sobre a data do dia 28 de maio, prazo máximo para as entidades encaminharem o nome de seu representante no Colegiado à Secretaria-Executiva. O Conselheiro Clodoaldo solicitou esclarecimento à Secretaria-Executiva, se nos processo eleitoral anterior havia sido esse mesmo procedimento. A Conselheira Marisa Furia colocou ter entendido que a procuração era para ficar de stand by, caso o eleitor não pudesse comparecer. O Conselheiro Renato Saidel procedeu à leitura de alguns artigos da Resolução nº 6, encontrando que havia problemas de entendimento, para esclarecer o requerimento de habilitação e de procuração, havendo diferença entre aquele representante que seria o Conselheiro e outra quem votaria. Ressaltou que abrir um novo prazo para se cumprir ocasionaria problemas porque era uma questão que teria que ser cumprida por todos, para informar o nome do representante. O Conselheiro Pasquini observou que o processo estava claro, discorrendo como se daria o processo de inscrição, procuração e prazos, tal como havia sido feito em votações anteriores. A senhora Presidente, após as colocações, considerou a resolução aprovada pelo Pleno. Esclareceu que a Subcomissão havia apresentado seu resultado e no dia seguinte se faria a outra discussão, com o relato do GT Composição sendo feito após a apresentação do informe PL SUAS, quando o pessoal da ASPAR, viria para colocar. Assessoria Parlamentar. ENCERRAMENTO. Encerrando a reunião, a senhora Presidente solicitou a presença

1238

1239

1240

1241

1242

1243

1244

1245

1246

1247

1248

1249

1250

1251

1252

1253

1254

1255

1256

1257

1258

1259

1260

1261 1262

1263

1264

1265

1266

1267

1268

1269

1270

1271

1272

1273

1274

1275

1276

1277

1278

1279

1280

1281

1282

1283

1284

1285

1288 de todos no dia seguinte, às 9h. ABERTURA. Dando início à 178ª Reunião Ordinária do CNAS, do 1289 dia 6 de maio de 2010, a senhora Presidente solicitou a conferência do quorum pela Secretária-1290 Executiva, informando que no dia anterior ficou consensuado que o primeiro assunto de Pauta seria 1291 com os convidados, mas como não estavam presentes, se iria dado prosseguimento: Conselheiros 1292 Titulares e na titularidade: Conselheira Maria Dolores, Conselheiro Carlos Ferrari, Conselheira 1293 Fátima, Conselheira Edna, Conselheira Márcia, Conselheiro Frederico, Conselheiro José Geraldo, 1294 Conselheiro Sérgio Wanderly, Conselheiro José Ricardo Caporal. Conselheiros Suplentes: 1295 Conselheiro Samuel, Conselheira Marisa Rodrigues da Silva, Conselheira Rosa Maria e 1296 Conselheiro Celso Pasquini. Relato da Comissão Eleitoral Gestão 2010/2012. A Conselheira 1297 Edna passou à leitura da "Memória da Reunião do GT Resolução CNAS nº 7, de 3 de março de 1298 2010. Data: 15 de abril de 2010, das 9h às 18h, no CNAS, Brasília, DF. Conselheiros presentes: 1299 Edna Aparecida Alegro; Carlos Eduardo Ferrari; Edval Bernardino Campos; Frederico Jorge de 1300 Souza Leite; Márcia Maria Biondi Pinheiro. Ausências: Samuel Rodrigues; Renato Francisco e 1301 Paula. Convidada: Eleonora Scetini Cunha. Apoio: Liliane Neves do Carmo; Ana Teresa Gomes. 1. 1302 Eleição do coordenador do Grupo de Trabalho. Conforme o parágrafo 8º do art. 24 do Regimento 1303 Interno do CNAS feita eleita como coordenadora do GT a Conselheira Edna Alegro. 2. 1304 Considerações acerca do debate da minuta de resolução. Segundo a Resolução CNAS nº 7 de 3 1305 marco de 2010, que recompõe o GT e tem como atribuição propor minuta de Resolução sobre 1306 processo eleitoral da representação da sociedade civil no CNAS a partir da gestão 2012/2014. O 1307 Grupo de Trabalho debateu sobre o tema, considerando os debates já realizados pelo Plenário do 1308 CNAS, tendo em vista apontar: 2.1. Princípio que orientarão o processo eleitoral . - A 1309 representação participativa; - Garantia da representatividade e representação; - Alternância das 1310 entidades e organizações, podendo essas serem reeleitas uma única vez; - A representação 1311 efetivada por meio de entidades de escala nacional, que atuem em, no mínimo, três regiões do país; 1312 - A representação no CNAS recairá sobre as entidades/organizações que serão eleitas; - A 1313 será por meio de entrega de documentação de auto-declaração 1314 entidades/organizações; - Compromisso ético e político com a Política de Assistência Social; -1315 Primazia pelo espírito cooperativo e transparência na atuação. 2.2. Quais são as regras já 1316 existentes, que devem ser seguidas. - Lei 8429/92, que define os princípios da Administração Pública (artigo 2°); - Lei 8742/2003 - LOAS; - Decreto 5003/2004; - Decreto 6308/2007; -1317 Resolução CNAS nº 23/2006; - Resolução CNAS nº 24/2006; - Resolução CNAS nº 109/2009; -1318 1319 Resolução CNAS nº 105/2007. 2.3. Das exigências documentais: - A habilitação para candidata/eleitora será com as mesmas exigências documentais."Aqui tem um equívoco no 1320 1321 relatório porque nós entendemos na reunião que quem é eleitor é candidato, não tem essa 1322 diferenciação de eleitor, ela é candidata ao pleito eleitoral.Então neste ponto aqui ficou um equívoco neste relatório. "- As entidades de assistência social devem apresentar inscrição nos 1323 1324 Conselhos Municipais ou do Distrito Federal onde localiza sua sede, bem como onde executa 1325 serviços, programas, projetos ou benefícios. 2.4. Definir o colégio eleitoral: - AS entidades e 1326 organizações que cumpram as exigências e estejam devidamente habilitadas participação no pleito. 1327 2.5. Novas regras para materializar os princípios, se necessário. - O GT aponta a necessidade de 1328 fazer uma ressalva com relação à representação dos usuários da assistência social no que tange ao 1329 âmbito de atuação. 2.6. Definir o que são organizações de usuários. - Representantes de 1330 organizações de usuários para definir de forma ainda mais clara as características das 1331 organizações de usuários. 2.7. Da Comissão Eleitoral. - Fará parte da Comissão os Conselheiros 1332 Nacionais que não participarão do pleito na condição de candidato. 2.8. Da divisão de cotas 1333 dentro dos três segmentos. - Para os segmentos de entidades e organizações de assistência social 1334 deverão ser resguardadas vagas para as prestadoras de serviços, as de assessoramento, defesa e 1335 garantia de direitos na condição de titular e suplente. - Para o segmento de usuários deverão ser 1336 resguardadas vagas para os representantes de usuários e organizações de usuários na condição de 1337 titular e suplente. - Para o segmento dos trabalhadores do setor devem ser resguardadas vagas

1338 para as representações dos diversos profissionais que atuam no Sistema Único de Assistência 1339 Social. Sugestões de encaminhamento: 1. Criar Grupo de Trabalho para discutir alterações na 1340 Resolução CNAS nº 24/2006 e definir de forma mais clara. Isso aqui já foi corrigido mas no xérox 1341 ficou o texto anterior. É só para criar Grupos de Trabalho para discutir alterações na Resolução 1342 CNAS nº 24, conforme já deliberado por esta Plenária, que na última Plenária já consta isso. 2. 1343 Que o CNAS faça uma releitura em suas resoluções tendo em vista adequá-las, caso seja 1344 necessário, às deliberações da VII Conferência Nacional. 3. Aprofundar o debate e propor ações 1345 para que grupos de usuários dos serviços, programa, projetos e beneficiários sejam incentivados a 1346 se estruturarem no âmbito dos municípios de forma a romper com o assistencialismo. 4. Definir os 1347 rumos para a mobilização dos usuários tendo em vista que esses venham a se organizar enquanto movimentos nacionais. 5. Preparar orientações aos demais Conselhos de Assistência Social tendo 1348 1349 em vista diferenciar as regras para composição de conselhos de acordo com o porte dos municípios 1350 e suas realidades regionais. Segue, anexa, a minuta de resolução, que dispõe sobre o processo 1351 eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Nacional de Assistência Social -1352 CNAS, Gestão 2012/2014, para apreciação." A Secretária-Executiva procedeu à atualização do 1353 quorum: Conselheiros Titulares e na titularidade: Conselheiro Renato Saidel, Conselheira 1354 Margarete, Conselheiro José Ferreira Cruse Conselheiro Falqueto. Conselheiros na suplência: 1355 Conselheira Marisa Furia Silva e Conselheiro João Carlos Carreira Alves. Procedendo à discussão 1356 do relatório do GT, a Conselheira Edna destacou que gostaria de incorporar a esse relato depois 1357 dessa Plenária o que havia sido trazido no dia anterior pela Comissão de Habilitação e que era 1358 muito pertinente. A Conselheira Margarete destacou que no item 2.1, vinha se discutindo muito em 1359 relação àquele Acórdão do TCU, o que era preciso rever, pois como estava colocado se estava mais 1360 uma vez prejudicando os segmentos e, principalmente, o segmento dos trabalhadores, chamando o 1361 TCU e modificando esse Acórdão. No mesmo item, citou a representação efetivada por meio das 1362 entidades de escala nacional, tendo que se pensar como isso seria feito. Ainda no 2.1, que colocava 1363 a entrega de autodeclaração, que também era um pleito que a Comissão de Habilitação havia trazido 1364 e que atendia a habilitação. Ponderou que havia que rever a questão da votação por aquela pessoa 1365 que vinha votar com orientação da sua entidade nacional e que não seria o Conselheiro, o que havia 1366 ficado subentendido. A senhora Presidente, interrompendo o debate, cumprimentou a a equipe da 1367 ASPAR, que falaria sobre seu papel no MDS, e que muito haviam contribuido na tramitação dos 1368 processos do Conselho noLegislativo. O Dr. Arnóbio, Assessor Parlamentar do MDS, 1369 cumprimentando os presentes, informou que a assessoria parlamentar cumpria o papel no MDS de 1370 acompanhar junto ao Congresso tudo o que dizia respeito ao Ministério, viabilizando da melhor 1371 maneira possível aquilo que o Ministério e o governo consideravam importante na defesa dos 1372 projetos em tramitação. A senhora Presidente explicou que haviam solicitado ao Dr. Arnóbio que 1373 informasse sobre o panorama atual do PL SUAS, com o CNAS querendo participar desse processo. 1374 O Dr. Arnóbio explicou sosbre todos os procedimentos que ocorriam quando um projeto entrava no 1375 Congresso, bem como os caminhos pelos quais passavam, tanto na Câmara como no Senado. No 1376 caso do projeto do SUAS falou que havia sido distribuído para duas Comissões, a Comissão de 1377 Seguridade e Família para analisar o mérito, passando pela Comissão de Finanças e Tributação, que 1378 analisava a adequação financeira e orçamentária. Informou já ter sido aprovado na Comissão de 1379 Seguridade e Família e ido para a CFT, para ser analisado no aspecto da adequação financeira e 1380 orçamentária, informando o que estava acontecendo nessa oportunidade. Relatou a reunião ocorrida 1381 fazia duas semanas da Ministra com o Deputado encarregado do assunto, que havia prometido 1382 agilizar a apresentação do relatório, devendo apresentar sua proposta na próxima terça-feira, esclarecendo o que aconteceria a seguir, com o mesmo sendo colocado em Pauta para apreciação e 1383 1384 os contatos realizados para sua agilização. Relatou que a Ministra havia estado om o Senador 1385 Romero Jucá, líder do governo no Senado, que havia se comprometido a colaborar para sua rápida aprovação. Concluindo, o Dr. Arnóbio destacou que se esse projeto fosse aprovado rapidamente na 1386 1387 CFT havia todas as condições para sua aprovação final, não se tendo condições de apressar os

1388 prazos estabelecidos e regimentais, de cinco sessões. A senhora Presidente informou aos membros 1389 da ASPAR que o Conselho Nacional de Assistência Social havia realizado uma Conferência 1390 Nacional de Assistência Social com 2500 participantes, com todos os estados brasileiros e 98% dos municípios brasileiros. Que uma deliberação dessa Conferência era o apoio total do movimento ao 1392 PL SUAS, querendo saber onde poderiam demostrar, como representantes do desejo da sociedade 1393 brasileira em relação à Política de Assistência Social, o desejo de deliberação desse projeto, fazendo 1394 com que a voz da sociedade cheguasse ao Parlamento. O Conselheiro José Geraldo ponderou que, 1395 considerando todos os prazos regimentais existentes na Câmara e no Senado, e que 2010 era um ano 1396 de eleições, podia afirmar que esse projeto de lei só seria votado e encaminhado para sanção da 1397 Presidência da República no ano de 2011. O Dr. Arnóbio esclareceu que, por ser um ano atípico, 1398 para esse projeto ser votado ainda nesse exercício, havia que agilizar esse trâmite, relatando os 1399 passos que teria que percorrer para sua aprovação. Observou que, se houvesse discussão na questão 1400 do BPC, o projeto não sairia esse ano, mas considerando os prazos e os passos que seguiria, havia possibilidade de ser votado ainda nesse ano. O Conselheiro José Geraldo assegurou que se não 1402 tivesse a emenda do BPC, muito provavelmente conseguiriam aprovar ese projeto nesse ano. O Dr. 1403 Arnóbio observou que o deputado não iria manter a emenda do BPC, com a qual o projeto não 1404 sairia esse ano, esclarecendo que sua análise havia sido feita sem considerar essa emenda. A 1405 Conselheira Maria Dolores discorreu sobre o que se estava solicitando com essa emenda, 1406 encontrando que o próprio Conselho deveria levantar posicionamentos sobre o BPC, procurando o conjunto das Comissões e perguntando qual era o impacto na agilidade e ver o compromisso. 1408 Informou ter um movimento acionado socialmente, dos portadores de deficiência, para que 1409 houvesse agilidade com alguns compromissos e promessas em relação ao BPC. A Conselheira 1410 Maria Dolores solicitou ao Conselho que fizesse uma análise do que era possível negociar para se procurar as liderancas e discutir o assunto. O Conselheiro Renato Saidel informou estar 1412 acompanhando esse projeto de perto, observando que o PLSUAS era um clamor da sociedade, mas 1413 entendendo que uma coisa era o ideal e outra o possível. Ponderou entender que essa alteração 1414 veinha sendo um discurso histórico dos movimentos sociais, inclusive de integrantes desses 1415 movimentos que estavam atualmente no governo, gerando preocupação e entendendo a questão 1416 orçamentária. Indagou ao Dr. Arnóbio se já havia visto essa minuta, se houve uma proposta 1417 intermediária, se havia um período para adequação ou se ele havia aberto mão disso. O Dr. Arnóbio 1418 informou não ter condições de colocar se o deputado João Dado acataria ou não a emenda do BPC, 1419 tendo levado as ponderações sobre a importância do projeto e lhe mostrado o que significaria se o 1420 mesmo não fosse aprovado em função do BPC. Que gostaria de enfatizar, que estava considerando que essa questão do BPC não estaria em discussão. A senhora Presidente, não tendo mais nenhuma 1422 questão, abriu a palavra para o doutor Arnóbio e Sra. Eliana, agradecendo imensamente o convite e 1423 a possibilidade de o Conselho entender o que acontecia no outro poder. O Dr. Arnóbio observou 1424 que pela importância e dimensão desse projeto, pela repercussão que teria na sociedade brasileira, 1425 havia que agilizar, podendo dar um roteiro para que isso fosse feito e citando as Comissões e seus 1426 encarregados, os quais deveriam ser procurados. Finalizando, agradeceu a oportunidade de estar 1427 nesse Pleno, com a Assessoria Parlamentar se colocando sempre à disposição do Conselho, 1428 comprometendo-se a passar as informações e notícias que tivesse do andamento do projeto. O 1429 Conselheiro Falqueto informou, sobre a CAS, que no dia 13 haveria um seminário às 9h30min, com 1430 as duas Comissões, de Educação e de Assuntos Sociais na sala 15, sobre a 12101. Prosseguindo com o debate sobre o sistema eleitoral o Conselheiro Edivaldo observou que a proposta como 1432 estava era de mudar pouca coisa, com a situação exigindo mudanças profundas e urgentes, 1433 colocando-se à disposião do GT para continuar o trabalho, citando a questão documental, com a 1434 forma como estava posta não dando nenhuma segurança de que o processo era sério. Observou que 1435 no item dois, que já havia questionado, era preciso refletir um pouco sobre a exigência da 1436 alternância da entidade, discorrendo sobre a questão e questionando outros pontos da proposta. A Conselheira Edna procedeu à leitura de um e-mail, sobre não ter nenhuma proposta significativa,

1391

1401

1407

1411

1421

1431

1438 assumindo esse fato e destacando que ou se deixaria como estava e se registrava todos os princípios 1439 que devem nortear a eleição e atuação do Conselheiro, ou se mudava o que fosse necessário, mas 1440 não podendo assumir essa responsabilidade sozinha. Relatando o que já havia sido aportado sobre o 1441 assunto, registrado na reunião do dia 15 de abril, com importantes colaborações, mas que o GT não 1442 havia conseguido traduzir em uma proposta de resolução de eleição. O Conselheiro Renato Saidel 1443 manifestou que gostaria de reconhecer e até para participar que, em princípio, não teria nenhuma 1444 proposta para alterar isso porque ser uma coisa complexa, envolvendo uma série de consequências 1445 de cada ato, que se fizesse, não se podendo assumir alguns parâmetros de democracia representativa 1446 na democracia participativa, por serem distintas. Destacou entender a fala e a preocupação da 1447 Conselheira Margareth em relação à possibilidade de participação da entidade por diversos 1448 mandatos seguidos, gerando, também, uma preocupação, que era a eternização de entidades e a 1449 impossibilidade de outras organizações participarem desse processo e irem se apropriando. O 1450 Conselheiro Renato Saidel ressaltou que havia que tomar cuidado com o que se estava colocando, 1451 enfatizando o papel do cadastro que estaria preenchido até 2012. Questionou o Grupo quanto ao 1452 item 2.8 da divisão de cotas dentro dos três segmentos, indagando como se daria a questão do 1453 segmento dos trabalhadores do setor que deviam resguardar vagas para as representações dos 1454 diversos profissionais que atuam no SUAS, formulando diversas perguntas sobre a questão. A 1455 senhora Presidente chamou a atenção sobre o grande questionamento que estava sendo realizado e 1456 que deveriam ser respondidos. O Conselheiro Sérgio manifestou uma preocupação de longa data 1457 sobre o processo eleitoral, onde todos estavam envolvidos e havendo diversos interesses nessa 1458 questão, relatando sobre esse processo nos Conselhos Estaduais ou Municipais, reflexionando sobre 1459 a questão. Propôs que se ouvissem os Conselhos Estaduais e Municipais sobre o assunto, 1460 destacando o isolamento que existia entre os Conselhos e que deveria ser rompido. O Conselheiro 1461 José Geraldo, manifestando sua indignação, propôs submeter o assunto a uma consulta pública, 1462 ouvir os Conselheiros Estaduais, Municipais, as universidades, os trabalhadores e os usuários. O 1463 Conselheiro Caporal destacou a organização da escolha, sugerindo a criação de fóruns competentes, 1464 representativos dos segmentos. A senhora Presidente ponderou que essa sugestão era uma 1465 deliberação dos fóruns. A Conselheira Margareth lembrou que quem havia participado da Ampliada 1466 sabia ter sido esse o seu pleito, com os Conselheiros Nacionais não querendo ouvir a sociedade, 1467 lembrando o que havia ocorrido no evento, com a criação de um GT formulando novas propostas. 1468 Ponderou que se a proposta atual fosse apresentada, os participantes da Ampliada ressltariam que o 1469 GT havia discutido e mantido o mesmo processo eleitoral, concordando com as colocações do 1470 Conselheiro Sérgio e do Conselheiro José Geraldo, de transformar em um documento o que havia 1471 sido apresentado e submeter a uma consulta pública, relatando alguns exemplos dessa situação, com 1472 o CNAS tendo que ter essa prática. Destacou que tinham representação, mas o seu questionamento 1473 era não saber se o Conselho tinha representatividade, discorrendo sobre o que era preciso fazer para 1474 alcançá-la. Colocou ter ficado preocupada com a fala do Cconselheiro Saidel que não se encontrava 1475 presente, passando a discorrer sobre a vaga por categoria, encontrando esse discurso muito 1476 complicado porque o Conselho Nacional ou qualquer Conselho de direito de Políticas Públicas, não 1477 era eleito para defender corporações ou categorias profissionais, o que não era correto mais muitas 1478 vezes acontecia nas Conferências Estaduais e Municipais. Concluindo, observou que as entidades 1479 tinham que se qualificar, se matricular na Política, fosse ela qual fosse, fazer um bom trabalho para 1480 poder ser eleita. O Conselheiro Ferrari discorreu sobre o trabalho do CNAS, que havia conseguido 1481 grandes realizações, destacando o trabalho que havia realizado no GT Composição, quando haviam 1482 construído um processo de audência pública, juntamente com a Conselheira Edna e o Conselheiro José Geraldo, repetindo esse feito para ficar registrado novamente, ressaltando que o que haviam 1483 1484 trabalhado não havia sido aproveitado na Ampliada. Manifestou ser a favor da Audiência Pública, 1485 defendendo que se trabalhasse a partir dos princípios da democracia participativa, não se podendo 1486 transgredir esses princípios sobrepondo democracia representativa. O Conselheiro Ferrari destacou 1487 ser essa a última reunião que participava desse mandato, tendo orgulho de ter participado e de ter

1488 aprendido, tendo que se ter coerência com o discurso e fazendo Controle Social de forma séria. O 1489 Conselheiro Clodoaldo falou sobre sua trajetória de participação em Conselhos, causando-lhe 1490 estranheza não terem sido contempladas as propostas de gestões anteriores do CNAS, que já vinha refletindo sobre a necessidade das mudanças em seu interior, propostas que haviam sido colocadas 1492 nas mãos dessa Comissão. Encontrava que havia propostas do Conselho anterior que poderia ser 1493 colocadas no site para abrir para consulta, com a colaboração dos Conselheiros. O Conselheiro 1494 Frederico relatou os objetivos do GT, havendo sinalizações para que houvesse um diálogo nacional, 1495 não tendo sido contemplado por esse Conselho, indagando quantas descentralizadas haviam sido 1496 realizadas fora de Brasilia. Após algumas colocações, destacou que essa memória não trazia a 1497 realidade do que o GT havia construido em poucas horas e tendo sido fechado um consenso, sendo 1498 preciso retomar sua memória, tendo se otimizado o processo eleitoral. Ressaltou a necessidade de se 1499 discutir com outras Políticas para realmente fortalecer o Controle Social. A senhora Presidente 1500 esclareceu haver duas propostas, uma, que o GT apresentasse esse documento de síntese; e outra, que esse documento servisse de base para uma consulta pública, reunindo-se tudo o que havia sido 1502 trabalhado e oferecendo para a sociedade e a ouvir. A Conselheira Fátima, relatando sua 1503 participação no Conselho, posicionou-se a favor da Consulta Pública, apoiando os demais 1504 Conselheiros nessa proposta. A Conselheira Edna encontrou pertinente a proposta de Consulta 1505 Pública, disponibilizando o documento de considerações preliminares do GT Composição para 1506 subsidiar esse procedimento. Com relação ao questionamento da Conselheira Margareth, relatou que a LOAS dizia no artigo 17 que era mandato de dois anos permitida uma única recondução, o 1508 que não se poderia mudar, a não ser que se alterasse a lei. Concluindo, indicou o que havia sido 1509 aprovado no dia anterior com relação à inscrição já que deixaria de ser autodeclaração, devendo 1510 acabar com essa idéia. O Conselheiro José Geraldo ponderou que as propostas do GT iam na direção da Consulta Pública, mas infelizmente esse Grupo havia sido desfeito e o seu trabalho não 1512 havia tido continuidade, mas ainda tendo tempo de o Conselho fazer esse resgate, realizando-se 1513 Consulta Pública. A Conselheira Marisa Furia ponderou que não se poderia resolver de uma 1514 maneira rápida e sob pressão, adotando-se a Consulta Pública, destacando o excelente trabalho do 1515 GT, mas estava incompleto e que iria continuar no próximo mandato. A Conselheira Thays 1516 destacou a importância dos temas abordados nessa reunião, ressaltando as falas dos Conselheiros Sérgio, José Geraldo e Ferrari, ouvindo-se todas as colocações e transformando em uma proposta 1517 1518 concreta, como havia sido dito. Como proposta, colocou que todos os temas que estivessem sendo 1519 tratados fossem abertos para discussão, independente de uma autorização prévia. O Conselheiro 1520 Sérgio discorreu sobre seu papel no Conselho e nas oportunidades em que não havia se manifestado por vários motivos, ressaltando que os Conselheiros e o CNAS tinham uma história de trabalho e de 1522 ações, mas muitas vezes não se conseguindo traduzir a grandeza da organização que estava para 1523 atender a certificação dentro do MDS, Citou, também, a questão da regulamentação, falando sobre 1524 as entidades que não haviam conseguido sua regularização. Destacou que havia que ter mais 1525 reuniões para esclarecer os pontos de conflito e poder passar para a sociedade o que era resolvido, 1526 sempre em em conjunto, em um clima de paz e união. A Conselheira Margareth manifestou-se 1527 satisfeita com a fala do Conselheiro Sérgio, reconhecendo os avanços que o CNAS havia 1528 propiciado, tendo que se ter muita clareza no que seria apresentado e discorrendo sobre seu papel 1529 dentro do Conselho para defender os trabalhadores do SUAS. Manifestou sua preocupação em 1530 deixar esse processo para o próximo mandato, destacando o trabalho do GT, que tinha uma proposta da qual sairia um trabalho muito bonito, caso não tivesse sido interrompido. Destacou que o 1532 mandato desse Conselho terminaria no próximo mês, não tendo mais espaço para decisão, tendo que 1533 sair nessa oportunidade e se votar o início da Consulta Pública, dando-se assim, uma resposta à 1534 Ampliada, não haviam tido tempo, mas existindo alguns materiais que subsidiariam a Consulta 1535 Pública, com essa gestão tendo decidido ouvir a sociedade para que a próxima gestão pudesse se 1536 sentar e fazer um novo processo eleitoral de acordo com os anseios da sociedade brasileira. O Conselheiro Edivaldo indagou sosbre o documento que seria submetido à Consulta Pública, e, caso

1491

1501

1507

1511

1521

1531

1538 fosse essa proposta de resolução, se negava a apoiar a idéia, tendo que haver um documento 1539 condizente com tudo aquilo que havia sido discutido no GT anterior. A senhora Presidente 1540 ponderou que se estava concordando com a realização de Consulta Pública, observando que o 1541 primeiro documento seria aquele construído até a Conferência, com documentos e considerações 1542 preliminares do GT Composição; a segunda referência havia sido o debate com a professora 1543 Eleonora e uma exposição do professor Edval na parte inicial; sendo também sugerido que o 1544 Código de Ética do CNAS constasse como material para subsidiar, anexando também o material 1545 que a Subcomissão de Habilitaçãohavia produzido no dia anterior. O Conselheiro Clodoaldo 1546 indicou o trabalho do GT da gestão anterior, que trazia a idéia de os Conselhos estarem presentes. A 1547 senhora Presidente solicitou o registro dessa sugestão, que seria pesquisada, tendo-se material suficiente para discutir em cima dos princípios que constavam da memória da reunião: 1548 1549 representação participativa, garantia da representatividade e representação, alternância das 1550 entidades, representação efetivada por meio de entidades de escala nacional e a pergunta sobre qual 1551 era a representação por meio das entidades de escala nacional. Observou que cabia à essa gestão 1552 propor que a sociedade ligada à área da Assistência Social abrisse um debate sobre o processo 1553 eleitoral e que remetesse ao CNAS suas contribuições. O Conselheiro Edivaldo indicou que estava 1554 tudo bem, com a documentação sendo usada, indagando se iriam submeter um documento, ou se 1555 encaminharia toda essa documentação, o que acarretaria em um debate meio desorganizado. Propôs 1556 que se solicitasse a esse GT que fizesse uma condensação de todas essas propostas para ir um único 1557 documento para Consulta Pública. O Conselheiro Falqueto indagou como aconteceria essa 1558 Consulta, podendo se usar o espaço da mídia para que houvesse o maior número de participação, 1559 atingindo-se um grande número de interessados. A senhora Presidente destacou que o documento da 1560 Conferência sobre controle social deveria também estar anexo. Citou a proposta do Conselheiro 1561 Edivaldo de que esse GT se concentrasse em um documento síntese, colocando os seguintes 1562 questionamentos: Quais são os pontos que devem ser debatidos? Os atores são os nossos parceiros 1563 e mais quem nós conseguirmos. Como que a gente fez a consulta da política? Lembrou esses dados 1564 para aqueles que não estavam presentes, encaminhando-se a documentação para todos os Conselhos 1565 Estaduais e Municipais, todos os núcleos de pesquisa que estudavam Conselhos, Assistência Social, entidades, fóruns, fórum da Sociedade Civil, fóruns governamentais. Destacou que o GT faria uma 1566 1567 pequena síntese, que abriria a discussão, anexando-se essa bibliografia, solicitando aos seus pares 1568 que ampliassem essa discussão. Observou que fariam os movimentos necessários, com as 1569 incorreções sendo sanadas durante esse processo. O Conselheiro Clodoaldo observou sua 1570 preocupação sobre o documento síntese, destacando que quando se fazia um documento assim, nem 1571 sempre expressava a riqueza dos conteúdos, anexando-se a documentação original, que poderia ser 1572 consultada, caso houvesse alguma dúvida. A senhora Presidente ressaltou que essa proposta havia 1573 sido construída coletivamente, não sendo necessário submetê-la à votação, parabenizando o 1574 Conselho por essa grande iniciativa. ENCERRAMENTO. A senhora Presidente encerrou os 1575 trabalhos para o almoço, convocando a todos a estarem de volta às 14h. ABERTURA. A senhora 1576 Presidente, reiniciando a reunião, informou que a Comissão de Normas estava pedindo para 1577 antecipar seu relato, visto que a Conselheira Edna tinha que viajar. Relato da Comissão de 1578 Normas. A Conselheira Edna procedeu à leitura da "Memória da Comissão de Normas. Data: 4 de 1579 maio de 2010. Horário: 14h às 18h. Local: Sala 111, CNAS – Esplanada dos Ministérios, Bloco F 1580 - Anexo, Ala A.. Conselheiros titulares ou na titularidade presentes: Carlos Eduardo Ferrari; Edna 1581 Aparecida Alegro; Maria Dolores da Cunha Pinto; Thayz Martinez; Fátima Aparecida Rampin. 1582 Conselheiros suplentes presentes: Antônio Celso Pasquini; Carlos Eduardo Ferrari. Ausência 1583 justificada dos Conselheiros Titulares: Renato Francisco dos Santos Paula; Rose Mary Oliveira. 1584 Ausência justificada dos conselheiros suplentes: Bruno Moretti; Maurício Sarda Faria. Apoio: 1585 Maria das Mercês Avelino Carvalho; Ariane Rodrigues; Christianne Menezes Camargo. Realizada a conferência do quorum e contatado haver número suficiente de Conselheiros, deu-se início à 1586 1587 reunião. 1. Informes da Secretaria Executiva. Quantitativo de processos remetidos aos Ministério

da Saúde, Ministério da Educação e Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 1588 1589 referentes à Lei 12.101/2009. Concessão, anteriores à Lei 12.101: foram para o MEC, 191; 84 1590 para o Ministério da Saúde; 581 para o Ministério de Desenvolvimento. Posteriores à publicação 1591 da Lei 12.101: nenhum para o MEC; 5 para o Ministério da Saúde; nenhum para o MDS. 1592 Renovação, anteriores à Lei 12.101: 671 para o MEC; 576 para a Saúde; 1662 para o 1593 Desenvolvimento Social. Posteriores à publicação da Lei 12.101: 223 para o MEC; 153 para a 1594 Saúde; e 496 para o MDS. Representação: foram encaminhados 37 para o MEC; 17 para a Saúde; 1595 23 para o Desenvolvimento Social. Reconsideração em concessão: 1 encaminhado ao MEC. Reconsideração em renovação: 1 ao MDS. Totalizando, portanto, 4721 processos. Foram 1596 1597 remetidos ao MEC, por meio do Ofício nº 191/2010, o processo 71010.000145/2005-22 do Instituto 1598 Metodista de Ensino Superior e os processos 440006.002366/2000-01, tem um erro aí, e 1599 44006.000496/2002-15 da Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá, em cumprimento à decisão 1600 da Plenária, referente ao Acórdão nº 423/2010 do TCU. Encaminhamento: Além de todos estes 1601 processos que já foram encaminhados sabemos que ainda temos alguns processos que têm 1602 indicação de revisão, aí identificamos 147 processos com indicação de revisão administrativa e 1603 estes deverão ser remetidos aos ministérios respectivos no prazo de 30 dias, já de comum acordo 1604 com a Secretaria Executiva do CNAS para cumprir este prazo. 2. Assunto: Retificações em 1605 renovação concessão docertificado. Leitura deedo1606 158/2010/CONJUR/MDS, de 25/03/2010, sobre retificações dos prazos de validade de certificados 1607 de entidade beneficente de assistência social da Obra Social Dom Bosco (processos n. 71010.001780/2004-76 e 71010.001766/2007-15) e sobre a competência do CNAS para retificação 1608 1609 de demais erros materiais e formais, após a publicação da Lei 12.101/2009. Discussão sobre 1610 retificações de erros formais e materiais em processos de concessão e renovação do certificado, 1611 conforme listado no Anexo I deste relatórios. ENCAMINHAMENTOS: 2.1. O CNAS continuará 1612 procedendo às retificações dos atos que praticou, quando estes se encontrarem viciados por erro 1613 material. 2.2. Quando houver necessidade de reanálise e revisão quanto ao mérito das decisões do 1614 CNAS que concederam ou renovaram o CEBAS, os respectivos processos são encaminhados ao 1615 ministério da área para as providências necessárias, com base na Lei 12.101. 2.3. Consideram-se 1616 tempestivos os pedidos de renovação do certificado de entidade beneficente de assistência social da 1617 Obra Social Dom Bosco - CNPJ 61.882.395/0001-98 - referentes aos processos n. e 71010.001766/2007-15, conforme orientação do Parecer n. 1618 71010.001780/2004-76 1619 158/2010/CONJUR/MDS, de 25/03/2010. Por essa razão, devem ser retificados os itens n. 150 e 1620 1241 da Resolução CNAS n. 7, de 03/02/2009, DOU de 04/03/2009, alterando os respectivos períodos de validade publicados, conforme indicado abaixo: 2.3.1. Item 150) Processo n. 1621 1622 71010.001780/2004-76 - Período de validade desta renovação: onde se lê 28/07/2004 a 1623 27/07/2007, leia-se 01/01/2004 a 31/12/2006, 2.3.2. Item 1241) Processo n. 71010.001766/2007-15 1624 Período de validade desta renovação: onde se lê 02/08/2007 a 01/08/2010, leia-se 01/01/2007 a 1625 31/12/2009. 2.4. Publicar as retificações listadas no Anexo I. Vamos ler tudo o que está no Anexo, o Anexo faz parte deste relato, senhores. 3. ASSUNTO: Emissão de 2ª via de certificados de 1626 1627 entidades beneficente de assistência social e de atestados de registro e modelo de certidões. 1628 Discussão sobre modelo de certidão e sobre expedição de 2ª via de atestado de registro e de 1629

certificado de entidade beneficente de assistência social face à Lei 12.101/2009, com base nas demandas listadas no Anexo II do presente relatório, que também será lido. ENCAMINHAMENTOS: 3.1. Publicar resolução aprovando o modelo de certidão constante no Anexo III. Aqui há uma observação, senhora Presidente, que a aprovação vai requerer quorum qualificado). Na resolução tem um item que altera o Regimento Interno, justamente com relação a certidões. Por isso a observação do quorum, para que não esquecêssemos. 3.2. O CNAS deverá empreender esforços juntos à Coordenação Geral de Informática do MDS – CGI/MDS, para disponibilizar a emissão eletrônica de certidões por meio do Sistema de Informação do CNAS – SICNAS.3.3. Considerando que, após a publicação da Lei 12.101/2009, o CNAS não tem mais a

1630

1631

1632

16331634

1635

1636

1638 competência para certificar ou registrar entidades, apresentamos os seguintes encaminhamentos: 1639 3.3.1. Não haverá emissão de 2ª via de certificado ou de atestado de registro. 3.3.2. A certidão 1640 contém todas as informações necessárias para comprovação da situação dos processos da entidade 1641 perante terceiros. Nos casos em que a entidade solicitar a emissão de 2ª via de certificado ou de 1642 atestado de registro, será emitida uma certidão de inteiro teor, inclusive quanto aos pedidos 1643 listados no Anexo II. 3.3.3. Deverá ser providenciada a correção dos dados cadastrados no 1644 SICNAS e expedida certidão de inteiro teor sempre que forem constatados erros nos certificados ou 1645 atestados de registro expedidos, inclusive quando nos casos listados no Anexo II. 3.3.4. Devem ser revogados os §§ 2º e 3º do art. 50 do Regimento Interno – Resolução CNAS n. 53, de 31/07/2008. 4. 1646 1647 ASSUNTO: Indefinições na regulamentação da Lei nº 12.101/2009 e reflexos na prestação dos 1648 serviços de assistência social. ENCAMINHAMENTOS: 4.1. Encaminhar ofício aos Ministérios da 1649 Saúde, da Educação e do Desenvolvimento Social contendo: 4.1.1.solicitando informações com 1650 relação aos serviços de prestação continuada realizados por entidades que atuam em áreas que 1651 não se enquadram nem na educação, nem na saúde nem na assistência social, como qualificação 1652 profissional, educação não-formal, arte, cultura e lazer, destinados ao público da assistência 1653 social com o objetivo de proteção social básica e emancipação. 4.1.2. recomendar que considerem 1654 a situação das entidades que estão classificadas em determinada área do CNAE - Código Nacional 1655 de Atividade Econômica, mas cuja atuação não corresponde às exigências legais para certificação 1656 no ministério específico. 4.1.3. ressaltar a necessidade de definir um período de transi;ao para 1657 adequação da tabela do Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE aos serviços de cada área. 5. ASSUNTO: Pedido de reconsideração referente ao Processo n. 44006.004569/2000-51, da 1658 1659 Fundação Educacional Inaciana Pe. Sabóia de Medeiros. Trata-se de processo de renovação no 1660 DOU de 24/05/2006 (fls. 187). A entidade apresentou pedido de reconsideração em 26/06/2006 1661 (juntado às fls. 189/197 do processo). Todavia, a informação de que a entidade solicitou reconsideração não consta no Sistema de Informação do CNAS - SICNAS. A entidade solicita que 1662 1663 seu pedido de reconsideração seja abrangido pelos efeitos da Medida Provisória n. 446/2008. O 1664 art. 39 da Medida Provisória considerou deferidos os pedidos de renovação de certificado de 1665 entidade beneficente de assistência social indeferidos pelo CNAS, que haviam sido objeto de pedido de reconsideração ou de recurso pendentes de julgamento até 30/11/2008, data de publicação da 1666 1667 referida Medida Provisória. ENCAMINHAMENTO: 5.1. Alimentar no SICNAS a existência do pedido de reconsideração, alterar a decisão para "DEFERIDO ART. 39 DA MEDIDA 1668 PROVISÓRIA N. 446/2008", expedir certidão de inteiro teor e informar à entidade.6. ASSUNTO: 1669 1670 Processo n. 44006.002206/2002-60 da Santa Casa de Misericórdia de Goiânia. Trata-se de processo de renovação do certificado de entidade beneficente de assistência social, publicado como 1671 1672 deferido pelo art. 37 da Medida Provisória n. 446/2008, no item 188 da Resolução n. 3, de 1673 23/01/2009, DOU de 26/01/2009, com validade para o período de 06/02/2003 a 05/02/2006. Ocorre que o processo de renovação anterior n. 44006.000064/2000-63 foi deferido pela 1674 1675 Resolução 53/2000, com validade de 06/02/2000 a 05/02/2003. O processo de renovação n. 1676 71010.002956/2003-26, foi deferido pela Resolução n. 118/2006, com validade de 29/12/2003 a 1677 28/12/2006 e o processo de renovação n. 71010.002716/2006-74 foi deferido pelo art. 37 da 1678 Medida Provisória n. 446/2008 (publicado na Resolução n. 03/2009), e o certificado foi válido de 1679 29/12/2006 a 28/12/2009. **ENCAMINHAMENTO**: 6.1. Excluir o item 188 da Resolução n. 3, 1680 publicada no DOU de 26/01/2009, referente ao processo n. 44006.002206/2002-60 – Santa Casa 1681 de Misericórdia de Goiânia - Goiânia/GO - CNPJ: 01.619.790/0001-50 - Período de validade desta renovação: 06/02/2003 a 05/02/2006 - Área de atuação: SAÚDE. Motivo: A entidade já 1682 possuía certificado deferido para o período de 2003 a 2006, conforme Resolução n. 118, de 1683 1684 13/07/2006, publicada no DOU de 18/07/2006, que julgou o pedido de renovação referente ao 1685 processo n. 71010.002956/2003-26. 6.2. Arquivar o processo n. 44006.002206/2002-60, porque o 1686 Processo n. 71010.002956/2003-26 foi julgado anteriormente, tendo havido perda do objeto e 1687 ausência do interesse agir, aplicando-se, por analogia, o entendimento contido no item 16 do

1688 Parecer nº 758/2009-CJ/MDS. 7. ASSUNTO: Processo n. 71010.002073/2003-16 da Sociedade 1689 Porto Alegrense de Auxílio aos Necessitados. Trata-se de processo de renovação do certificado de 1690 entidade beneficente de assistência social, publicado como deferido pelo art.37 da Medida 1691 Provisória n. 446/2008, no item 68 da Resolução n. 7, de 03/02/2009, publicada no DOU de 04/02/2009, com validade para o período de 29/12/2003 a 28/12/2006. Ocorre que a entidade não 1692 1693 possuía concessão originária, apenas processo de reconsideração de concessão sem decisão, que 1694 já foi encaminhado ao MDS. ENCAMINHAMENTOS: 7.1. Arquivar o processo, conforme entendimento contido no Parecer n. 495/2009 CJ/MDS, pois a entidade não possuía concessão 1695 1696 originária e o pedido de renovação está prejudicado. 7.2. Excluir o item 68 da Resolução n. 7, de 1697 03/02/2009, publicada no DOU de 04/02/2009, referente ao processo n. 71010.002073/2003-16 -1698 Sociedade Porto Alegrense de Auxílio aos Necessitados – Porto Alegre/RS – CNPJ: 1699 92.855.600/0001-50 - Período de validade desta renovação: 29/12/2003 a 28/12/2006 - Área de 1700 atuação: assistência social. Motivo: processo prejudicado pois a entidade não possuía concessão 1701 originária de certificado de entidade beneficente de assistência social, não sendo possível a 1702 8. ASSUNTO: Processos n. 44006.001755/1997-52, 44006.000404/2001-16, 71010.000072/2004-18 e 71010.000376/2007-28 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais 1703 1704 de Jesuítas – CNPJ n. 78.669.769/0001-94. Tratam-se de processos de renovação do certificado de 1705 entidade beneficente de assistência social que contém erros na validade dos respectivos 1706 certificados expedidos. ENCAMINHAMENTOS: 8.1. Processo n. 44006.001755/1997-52: 1707 corrigir no SICNAS a validade de 13/07/1997 a 12/07/2000 para 01/04/1998 a 31/03/2001; 8.2. 1708 Processo n. 71010.000072/2004-18: emitir certidão de inteiro teor corrigindo a validade de 1709 23/02/2004 a 22/02/2007 para 01/04/2004 a 31/03/2007. (Só uma correção, no 8.1 também tem que 1710 emitir a certidão, corrigindo. Então emitir certidão deveria ser o item 8.4, tira o do 2. Estas 1711 resoluções de que estamos tratando são dos processos que foram atingidos pela Medida Provisória, 1712 que foram 7 mil, então têm 600 itens. O outro anterior era 1200 e agora são só 600). 8.3. Processo 1713 n. 71010.000376/2007-28: retificar o item 600 do artigo 1º da Resolução n. 07/2009, de 1714 03/02/2009, DOU de 04/02/2009, corrigindo a validade de 07/03/2007 a 06/03/2010 para 1715 01/04/2007 a 31/03/2010. Edna Aparecida Alegro, Coordenadora da Comissão de Normas." Na 1716 sequência, o Conselheiro Clodoaldo procedeu à leitura dos anexos: "Anexo 1 - RETIFICAÇÕES -Processos publicados na resolução incorreta: 1) Retificação sugerida: Excluir o item 98 da 1717 1718 Resolução n.º 3, de 23/1/2009, publicada no DOU de 26/1/2009, referente ao processo n.º 1719 44006.002397/2001-89 — Casa do Vovô Salense — Sales Oliveira/SP - CNPJ: 54.918.800/0001-15 1720 - Período de validade desta renovação: 25/09/2001 a 24/09/2004 — Área de Atuação: Assistência 1721 Social e incluir na Resolução nº 11 de 9/2/2009, publicado no DOU de 10/2/2009, a entidade Casa 1722 do Vovô Salense — Sales Oliveira/SP - CNPJ: 54.918.800/0001-15 — processo de reconsideração n.° 44006.002397/2001-89 — processo de referência n.° 44006.002397/2001-89 - Período de 1723 validade desta renovação: 25/9/2001 a 24/9/2004 — Area de Atuação: Assistência Social. Motivo: 1724 1725 trata-se de um processo em Grau de Reconsideração. 2) Retificação sugerida: Excluir o item 211 1726 da Resolução n.º 3, de 23/1/2009, publicada no DOU de 26/1/2009, referente ao processo n.º 1727 44006.001395/2003-34 - Associação Beneficente Abadeus — Criciúma/SC 1728 83.852.764/0001-32 - Período de validade desta renovação: 9/5/2004 a 8/5/2007 — Área de Atuação: Assistência Social e incluir na Resolução n.º 11, de 9/2/2009, publicado no DOU de 1729 1730 10/2/2009 a entidade Associação Beneficente Abadeus — CriciúmaJSC - CNPJ: 83.852.764/0001-1731 32 — processo de reconsideração n.º 44006.001395/2003-34 — processo de referência n.º 44006.001395/2003-34 - Período de validade desta renovação: 9/5/2004 a 8/5/2007 — Área de 1732 1733 Atuação: Assistência Social. Motivo: trata-se de um processo em Grau de Reconsideração. 3) 1734 Retificação sugerida: Excluir o item 118 da Resolução n.º 3, de 23/1/2009, publicada no DOU de 1735 26/1/2009, referente ao processo n.º 44006.000375/2001-84 — Ssociação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mossoró — APAE de Mossoró — Mossoró/RN - CNPJ: 08.287.336/0001-99 -1736 1737 Período de validade desta renovação: 6/3/2001 a 5/3/2004 — Área de Atuação: Educação; excluir

1738 o item 24 da Resolução n.º 27, de 20/3/2009, publicada no DOU de 23/3/2009, referente ao 1739 processo n.º 44006.000375/2001-84 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mossoró -1740 APAE - Mossoró/RN - CNPJ: 08.287.336/0001-99 - Período de validade desta renovação: 1741 06/03/2001 a 05/03/2004 — Arca de Atuação: Educação, onde se lê: Ssociação de Pais e Amigos 1742 dos Excepcionais de Mossoró - APAE, leia-se: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de 1743 Mossoró — APAE e **incluir** na Resolução n.º 11, de 9/2/2009, publicado no DOU de 10/2/2009, a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE de Mossoró — Mossoró/RN -1744 1745 CNPJ: 08.287.336/0001-99 — processo de reconsideração n.º 44006.000375/2001-84 — processo 1746 de referência n.º 44006.000375/2001-84 - Período de validade desta renovação: 6/3/2001 a 1747 5/3/2004 — Arca de Atuação: Educação. Motivo: trata-se de um processo em Grau de 1748 Reconsideração. 4) Retificação sugerida: Excluir o item 3 da Resolução n.º 3, de 23/1/2009, 1749 publicada no DOU de 26/1/2009, referente ao processo n.º 44006.001555/1999-25 — Sociedade 1750 Civil Santa Ângela — Paraisópolis/MG - CNPJ: 23.193.675/0001-08 - Período de validade desta renovação: 1/1/1998 a 31/12/2000 — Área de Atuação: Educação e incluir na Resolução n.º 11, de 1751 1752 9/2/2009, publicado no DOU de 10/2/2009 a entidade Sociedade Civil Santa Ângela — 1753 - CNPJ: 23.193.675/0001-08 Paraisópolis/MG — processo de reconsideração n.º 44006.001695/2001-51- processo de referência n.º 44006.001555/1999-25 - Período de validade 1754 1755 desta renovação: 1/1/1998 a 31/12/2000 — Área de Atuação: Educação. Motivo: trata-se de um 1756 processo em Grau de Reconsideração. 5) Retificação sugerida: Excluir o item 37 da Resolução n.º 3, de 23/1/2009, publicada no DOU de 26/1/2009, referente ao processo n.º 44006.004690/2000-92 1757 1758 - União Israelita Shel Guemilut Hassadim - Shel - Rio de Janeiro/RJ - CNPJ: 27.001.734/0001-41 -1759 Período de validade desta renovação: 21/12/2000 a 20/12/2003 — Área de Atuação: 1760 ASSISTÊNCIA SOCIAL. Motivo: o processo foi publicado corretamente na Resolução n.º 11, de 9/2/2009, DOU de 10/2/2009. 6) Retificação sugerida: Excluir o item 141 da Resolução n.º 3, de 1761 1762 23/1/2009, publicada no U de 26/1/2009, referente ao processo n.º 44006.001491/2002-00 -1763 Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus — Jaci/SP - CNPJ: 53.22 1764 1.255/0001-40. 6) Retificação sugerida: Excluir o item 141 da Resolução n.º 3, de 23/1/2009, 1765 publicada no U de 26/1/2009, referente ao processo n.º 44006.001491/2002-00 - Associação Lar 1766 São Francisco de Assis na Providência de Deus — Jaci/SP - CNPJ: 53.22 1.255/0001-40. Período 1767 de validade desta renovação: 14/08/2002 a 13/08/2005 — Arca de Atuação: Assistência Social e 1768 incluir na Resolução n.º 11 de 9/2/2009, publicada no DOU de 10/2/2009. Motivo: processo refere-1769 se a um pedido de reconsideração. 7) Retificação sugerida: Excluir o item 32 do art. 1º da 1770 Resolução n.º 27, de 20/3/2009, publicada no DOU de 23/3/2009, referente ao processo n.º 1771 71010.005654/2008-14 - Sociedade Brasileira de Instrução - Rio de Janeiro/RJ - CNPJ: 1772 33.646.001/0001-67 - Período de validade desta renovação: 10/11/2008 a 09/11/2011 — Área de 1773 Atuação: Educação, onde se lê: Período de validade desta renovação: 10/11/2008 a 09/11/2011, 1774 leia-se: Período de validade desta renovação: 4/4/2008 a 3/4/2011 e incluir no art. 2° da mesma resolução. Motivo: A Resolução nº 27, de 20/03/2009, em seu artigo 1° retificou processos 1775 1776 publicados na Resolução n.º 3 de 23/1/2009, e em seu artigo 2° retificou processos publicados na 1777 Resolução n.º 7, de 3/2/2009. O processo em questão foi publicado na Resolução n.º 7, de 1778 3/2/2009, portanto sua retificação deveria estar no art. 2° da Resolução 27/2009. 8) Retificação sugerida: Excluir o item 132 da Resolução n.º 3, de 23/1/2009, publicada no DOU de 26/1/2009, 1779 1780 referente ao processo n.º 44006.002074/2002-76 - Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Passo Fundo - Passo Fundo/RS - CNPJ: 92.452.168/0001- 56 - Período de validade 1781 1782 desta renovação: 23/09/2002 a 22/09/2005 — Área de Atuação: Assistência Social. Motivo: 1783 processo refere-se a um pedido de reconsideração publicado corretamente na Resolução n.º 13, de 1784 10/2/2009, DOU 11/2/2009. Processos indevidamente publicados como deferidos pela Medida 1785 Provisória nº 446/2008 que já haviam sido julgados. 9) Retificação sugerida: Excluir o item 166 da 1786 Resolução n.º 3, de 23/1/2009, publicada no DOU de 26/1/2009, referente ao processo n.º 1787 44006.001315/2002-60 — Sociedade de Assistência à Infância de Mamanguape - SAIM —

1788 Mamanguape/PB. CNPJ: 08.558.744/0001-38 - Período de validade desta renovação: 24/06/2002 1789 a 23/06/2005 — Área de Atuação: Assistência Social. Motivo: processo julgado deferido conforme 1790 Resolução n.º 192, de 19/10/2006, DOU de 26/10/2006. 10) Retificação sugerida: Excluir o item 28 1791 da Resolução n.º 11, de 9/2/2009, publicada no DOU de 10/2/2009, referente a Associação 1792 Cerqueirense da Vital Idade - CNPJ: 57.264.046/0001-35 - Cerqueira Cesar/SP - processo de 1793 reconsideração n.º 71010.003035/2007- 12 - processo de referência n.º 44006.000187/2001-94 -Período de validade desta renovação: 05/02/2001 a 04/02/2004 — Área de Atuação: Assistência 1794 1795 Social. Motivo: processos julgados indeferidos conforme Resolução n.º 169, de 20/9/2007, DOU de 1796 2/10/2007. 11) Retificação sugerida: Excluir o item 235 da Resolução n.º 11, de 9/2/2009, 1797 publicada no DOU de 10/2/2009, que publica os deferimentos dos pedidos de reconsideração, na forma do art. 39 da Medida Provisória n.º 446, de 7/11/2008, referente a Irmandade da Santa Casa 1798 1799 de Misericórdia de Ibertioga - CNPJ: 19.032.960/0001-61 — Ibertioga/MG - processo de reconsideração n.º 44006.001652/2001-76 - processo de referência n.º 44006.003375/1998-80 -1800 Período de validade desta renovação: 02/06/1998 a 01/06/2001 — Área de Atuação: Saúde. 1801 Motivo: processos julgados indeferidos conforme Resolução n.º 224, de 04/12/2007, DOU de 1802 18/12/2007. 12) Retificação sugerida: Excluir o item 28 da Resolução n.º 7, de 3/2/2009, publicada 1803 1804 no DOU de 4/2/2009, referente ao processo n.º 44006.001900/2000-27 — Federação Brasileira de 1805 Comunidades Terapêuticas - FEBRACT — Campinas/SP - CNPJ: 71.753.263/0001-10 - Período de 1806 validade desta renovação: 28/7/2000 a 27/7/2003 — Área de Atuação: Saúde. Motivo: processo arquivado conforme Oficio Circular CNAS/SE/CN/SRC n.º 11, datado de 11/8/2000. 13) 1807 1808 Retificação sugerida: Excluir o item 20 da Resolução n.º 7, de 3/2/2009, publicada no DOU de 1809 4/2/2009, referente ao processo n.º 44006.005237/2000-67 — Instituto Madre Mazzarello — São 1810 Paulo/SP - CNPJ: 63.015.481/0001-29 - Período de validade desta renovação: 29/12/2000 a 1811 28/12/2003 — Arca de Atuação: Educação. Motivo: processo arquivado conforme Oficio Circular 1812 CNAS/SE/CN/SRC n.º li, datado de 28/2/2001. Erro de validade: 14) Retificação sugerida: No item 1813 1270, referente ao processo n.º 7 1010.001760/2006-67 — Asilo São Vicente de Paulo — Obra 1814 Unida à Sociedade São Vicente de Paulo — Monte Alto/SP - CNPJ: 52.853.397/0001-68 - Período 1815 de validade desta renovação: 28/6/2006 a 27/6/2009 — Área de atuação: Assistência Social, onde 1816 se W: Período de validade desta renovação: 28/6/2006 a 27/6/2009, leia-se: Período de validade 1817 desta renovação: 23/7/2006 a 22/7/2009. 15) Retificação sugerida: No item 902 da Resolução n.º 3, de 23/1/2009, publicada no DOU de 26/1/2009, referente ao processo n.º 71010.002686/2004-34 1818 1819 — Fundação Altino Ventura — Recife/PE - CNPJ: 10.667.814/0001-38 - Período de validade desta 1820 renovação: 24/6/2005 a 23/6/2008 — Área de atuação: Saúde, onde se lê: Período de validade 1821 desta renovação: 24/6/2005 a 23/6/2008, leia-se: Período de validade desta renovação: 16/12/2004 1822 a 15/12/2007. 16) Retificação sugerida: No item 907, referente ao processo n.º 1823 71010.000008/2004-37 — Fundação Fernando Gomes — Itabuna/BA - CNPJ: 16.230.237/0001-07 1824 - Período de validade desta renovação: 10/2/2004 a 9/2/2007 — Área de atuação: Saúde, onde se 1825 lê: Período de validade desta renovação: 10/2/2004 a 9/2/2007, leia-se: Período de validade desta 1826 renovação: 11/2/2004 a 10/2/2007. 17) Retificação sugerida: No item 2853 da Resolução n.º 3, de 1827 23/1/2009, publicada no DOU de 26/1/2009, referente ao processo n.º 71010.004392/2006-17 — 1828 Colégio Virgem Poderosa — Aracaú/CE - CNPJ: 07.002.389/0001-53 - Período de validade desta renovação: 1/1/2007 a 31/12/2009 — Área de atuação: Educação, onde se lê: Período de validade 1829 1830 desta renovação: 1/1/2007 a 31/12/2009, leia-se: Período de validade desta renovação: 26/12/2006 1831 a 25/12/2009. 18) Retificação sugerida: No item 2180 da Resolução n.º 3, de 23/1/2009, publicada 1832 no DOU de 26/1/2009, referente ao processo n.º 71010.001247/2006-76 — Instituto Ludwig de 1833 Pesquisa sobre o Câncer — São Paulo/SP - CNPJ: 50.560.085/0001-30, - Período de validade desta renovação: 17/5/2006 a 16/5/2009 — Área de atuação: Assistência Social, onde se lê: 1834 1835 Período de validade desta renovação: 17/5/2006 a 16/5/2009, leia-se: Período de validade desta 1836 renovação: 19/6/2006 a 18/6/2009. 19) Retificação sugerida: No item 3566 a Resolução n.º 3, de 23/1/2009, publicada no DOU de 26/1/2009, referente ao processo n. 1010.004771/2006-07 — 1837

1838 Santa Casa de Misericórdia da Cidade de Cachoeira — Cachoeira/BA - CNPJ: 13.745.336/0001-1839 25, - Período de validade desta renovação: 3/1/2007 a 2/1/2010 — Área de atuação: Saúde, onde se lê: Período de validade desta renovação: 3/1/2007 a 2/1/2010, leia-se: Período de validade 1840 1841 desta renovação: 3 1/12/2006 a 30/12/2009. 20) Retificação sugerida: No item 3523 da Resolução  $n.^{\circ}$  3, de 23/1/2009, publicada no DOU de 26/1/2009, referente ao processo  $n.^{\circ}$ 1842 1843 71010.002197/2006-44 — Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de 1844 Misericórdia de Bragança Paulista — Bragança Paulista/SP - CNPJ: 45.615.309/0001-24 -1845 Período de validade desta renovação: 1/1/2006 a 31/12/2008 — Área de atuação: Saúde, onde se 1846 lê: Período de validade desta renovação: 1/1/2006 a 31/12/2008, leia-se: Período de validade desta 1847 renovação: 1/1/2007 a 3 1/12/2009. 21) Retificação sugerida: No item 3045 da Resolução n.º 3, de 23/1/2009, processo n.º 71010.004226/2006-11 — Obras Sociais do Centro Espírita Fraternidade 1848 1849 Jerônimo — Brasília/DF, onde se lê: Área de atuação: Educação, leia-se: Arca de atuação: 1850 Assistência Social. 22) Retificação sugerida: No item 422 da Resolução n.º 3, de 2009, processo n.º 44006.001124/2003-89 — Sociedade Pró-Infância — Sobral/CE, onde se lê: Período de validade 1851 desta renovação: 30/4/2006 a 29/4/2009, leia-se: 30/4/2003 a 29/4/2006. 23) Retificação sugerida: 1852 No item 784 da Resolução n.º 7, de 2009, processo n.º 7 1010.002475/2007-44, onde se lê: Período 1853 1854 de validade desta renovação: 11/12/2007 a 10/12/2010, leia-se: 8/12/2007 a 7/12/2010. 24) 1855 Retificação sugerida: No item 143 da Resolução n.º 7, de 2009, processo n.º 71010.000290/2004-1856 52 — Creche a Pequena Casa de Maria — Uberaba/MG, onde se lê: Período de validade desta renovação: 9/4/2006 a 8/4/2009, leia-se: 1/1/2007 a 31/12/2009. 25) Retificação sugerida: No item 1857 793 da Resolução n.º 7, de 2009, processo n.º 71010.001437/2007-74." Após algumas colocações 1858 1859 sobre a pertinência da leitura desses processos, a Conselheira Maria Dolores propôs que os 1860 Conselheiros lessem o que estava escrito, se tivesse anuência a senhora Presidente faria um relato e 1861 e se discutiria. A Conselheira Edna informou que tratava-se de correção de pequenos erros, 1862 tratando-se de uma sínteses dos processos para análise. O Conselheiro Celso observou que esses 1863 processos já haviam sido vistos na Comissão de Normas, lendo-se a memória da reunião da 1864 Comissão de Normas e isso fazia parte integrante dessse documento, com a Comissão devendo 1865 trazer ao Pleno a aprovação, para que entrasse em ata e excluisse da degravação. A conselheira Maria Dolores esclareceu que a proposta era que constasse da degravação, informando aos 1866 1867 conselheiros que os itens lidos haviam sido aprovados pela Comissão de Normas. A senheora Presidente destacou que estava aprovado o encaminhamento da Conselheira Dolores 1868 1869 complementado pelo Conselheiro Celdo Pasquini, submetendo-se o relatório, anexos e as 1870 resoluções à apreciação e discussão desse Pleno. Prosseguindo, a Conselheira Edna passou à leitura do anexo II, de proposta de resolução: "RESOLUÇÃO N. XX, DE 6 DE MAIO DE 2010. Aprova 1871 1872 modelo de certidão. O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, em 1873 reunião ordinária realizada nos dias 5 e 6 de maio de 2010, no uso das atribuições que lhe confere 1874 o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 — Lei Orgânica da Assistência Social — 1875 LOAS, e com fundamento nos incisos XXXIII e XXXIV do art. 5°, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995 e no art. 46 da Lei nº 9.784, de 29 de 1876 janeiro de 1999; Considerando que, após a publicação da Lei 12.101/2009, o CNAS não tem mais 1877 1878 a competência para certificar ou registrar entidades; Considerando que a certidão deve conter 1879 todas as informações necessárias para comprovação da situação dos processos da entidade perante terceiros: RESOLVE: Art. 1º Aprovar o modelo de certidão em anexo para prestar 1880 1881 informações acerca da situação dos processos da entidade que tramitaram no Conselho Nacional 1882 de Assistência Social — CNAS, inclusive para fins de comprovação perante terceiros. Art. 2° Na 1883 certidão, constará a situação do último processo da entidade no CNAS. Parágrafo único: Mediante 1884 solicitação, poderá ser emitida certidão que contenha a situação da entidade perante o CNAS. Art. 1885 3º Os pedidos deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao CNAS ou ao endereço eletrônico: cnas@mds.gov.br. Art. 4° A certidão estará disponível ao requerente 15 (quinze) dias após o 1886 1887 recebimento do pedido no CNAS. Parágrafo único. O requerimento poderá conter solicitação para

1888 a remessa da certidão via correio, mediante indicação do endereco, do CEP e do nome completo 1889 do destinatário. Art. 5° Revogam-se: I — os parágrafos 2° e 3° do art. 50 da Resolução CNAS nº 53, de 31 de julho de 2008 — Regimento Interno; II — a Resolução nº 155, de 16 de outubro de 1890 1891 2002, e suas alterações. Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. MÁRCIA 1892 MARIA BIONDI PINHEIRO, Presidente do CNAS". Modelo anexo à esta resolução - Modelo de 1893 certidão "Atendendo a requerimento do(a) interessado(a) CERTIFICAMOS, com fundamento no 1894 incisos XXXIII e XXXIV alínea 'b' do art. 5° da Constituição da República Federativa do Brasil, 1895 que a entidade «RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE», com sede em «MUNICIPIO» — «UF», inscrita 1896 no CNPJ sob o n° «N° DE INSCRIÇÃO NO CNPJ» [incluir a(s) informação(ões) cadastrada(s) no 1897 Sistema de Informação do CNAS — SICNAS referente(s) ao último processo da entidade no CNAS 1898 ou o inteiro teor da situação de seus processos]. (Quando a certidão mencionar processo de 1899 registro, deve constar o texto:) Certificamos, ainda, que o Atestado de Registro deferido à entidade 1900 não mais produz efeito jurídico perante a Administração Pública após a publicação no Diário Oficial da União em 30 de novembro de 2009, da Lei nº 12.101, que alterou as redações dos 1901 1902 incisos III e IV do art. 18 e revogou o § 3° do art. 9° da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 — 1903 Lei Orgânica da Assistência Social — LOAS. A situação certificada refere-se até \_/\_/ , data da 1904 última informação constante no Sistema de Informações do CNAS - SICNAS. Certidão emitida em / 1905 / Secretária Executiva do CNAS." Colocado em discussão, o Conselheiro Clodoaldo indagou se 1906 estava cocntemplada a necessidade das entidades junto à instituição bancária, por conta da Instrução Normativa 531, de 30/03/2005, com a Conselheira Edna respondendo afirmativamente. O 1907 1908 Conselheiro Caporal observou não ter entendido o segundo parágrafo do modelo de certidão, 1909 "Certificamos, ainda, que o Atestado de Registro deferido à entidade não mais produz efeito 1910 jurídico". A Conselheira Edna esclareceu que o registro não tinha data, era por prazo 1911 indeterminado, destacando que a partir da publicação da 12.101 não existia mais essa figura. A 1912 senhora Presidente indagou se poderia proceder à votação qualificada, conduzida pela Secretária-Executiva: Conselheira Maria Dolores: "aprovada". Conselheiro Carlos Ferrari: "pela aprovação". 1913 1914 Conselheira Fátima: "pela aprovação". Conselheira Edna: "pela aprovação". Conselheira Thays: 1915 "vou me abster". Conselheira Margareth: "pela aprovação". Conselheira Márcia: "pela aprovação". 1916 Conselheiro Ricardo Caporal: "pela aprovação ressaltando que haverá nenhum rolo para as 1917 instituições neste momento de transição". Conselheiro José Crus: "pela aprovação". Conselheiro 1918 Frederico: "pela aprovação". Conselheiro José Geraldo: "pela aprovação". Conselheiro Sérgio 1919 Wanderly: "pela aprovação". Conselheiro irmão Vicente Falqueto: "com o relator". A senhora 1920 Presidente computou 12 votos a favor e uma abstenção, sendo aprovada pelo Pleno. Observou que 1921 em relação ao relatório e à parte anterior, não havia registro de nenhum pedido de inscrição, 1922 submetendo aos Conselheiros e sendo aprovada a memória da reunião da Comissão de Normas. O 1923 Conselheiro Caporal indagou se estavam pensando no aproveitamento daqueles profissionais 1924 alocados no CNAS, devendo se ver o encaminhamento dessa questão. A Conselheira Edna 1925 informou que tais profissionais já haviam sido designados para outras áreas do MDS, mas 1926 continuando a Coordenação de Normas, com quatro ou cinco servidores. O Conselheiro Clodoaldo 1927 indagou sobre a ampliação da sala de reuniões, com a senhora Presidente informando que no mes 1928 anterior esse projeto havia sido dado a conhecer. A Conselheira Maria Dolores solicitou que na 1929 próxima reunião, que seria a última, a Secretaria-Executiva mostrasse e fizesse um relato sobre suas 1930 condições de trabalho, uma vez que o Conselho perdia a função cartorial, mas adquiria um muito 1931 mais forte, que era o Controle Social. A senhora Presidente, concordando com essa colocação, 1932 informou a preocupação respeito à capacitação dos servidores para o papel do Controle Social, 1933 relatando os procedimentos tomados e discorrendo sobre as responsabilidades da Secretaria-1934 Executiva e das diversas Comissões. Informou a última proposta feita à Ministra, desde que havia 1935 assumido a Presidência em 2004, que era a digitalização dos processos do CNAS, discorrendo sobre 1936 as condições atuais. O Conselheiro João Carlos encontrou excelente essa idéia, que viria facilitar 1937 muito os seus procedimentos. O Conselheiro Ferrari indagou sobre a possibilidade de procederem 1938 ao relato da Comissão de Conselhos, por ter que se retirar, o que após levantamento da Pauta 1939 pendente, foi consensuado. Antes desse relato, a senhora Presidente informou que na Presidência 1940 Ampliada havia uma proposta de pauta para a próxima reunião, que alterava a anterior, precisando 1941 ser votada com quorum privilegiado. O Conselheiro José Geraldo informou que no relato de Financiamento havia duas minutas de resolução no MDS de assuntos pactuados na CIT e quetinham 1942 1943 obrigação referendarem ou não. Relato da Comissão de Conselhos. O Conselheiro Renato Saidel 1944 procedeu à leitura da "Memória da reunião da Comissão de Conselhos. Local: sala 108 / CNAS. 1945 Horário: 9h às 12h. Conselheiros presentes: Carlos Eduardo Ferrari; Clodoaldo de Lima Leite; Edivaldo da Silva Ramos; Margareth Alves Dallruvera; Renato Saidel Coelho; Sérgio Wanderly; 1946 1947 Rosa Maria Ruthes; José Ricardo Calza Caporal; José Ferreira Crus. Ausências: Eutália Barbosa 1948 Rodrigues; Marta de Oliveira Saltes; Maria do Socorro Fernandes Tabosa Mota; Marisa 1949 Rodrigues; Renato Francisco de Paula; Samuel Rodrigues. Convidados: Aparecida Velasco -1950 SNAS/MDS; André Medeiros. Apoio: Liliane Neves; Fernanda; Rosana. 1. OFICINA COM 1951 CONSELHOS E GESTORES DOS MUNICÍPIOS CITADOS NO Acórdão nº 2809/2009 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU. Conforme deliberado pela Plenária, alguns 1952 1953 Conselheiro da Comissão de Conselhos e representantes da Secretaria Nacional de Assistência 1954 Social - SNAS discutiram e elaboraram uma minuta de programação da Oficina, a ser realizada 1955 pelo Conselho Nacional, que contara presença dos 40 Conselhos e gestores dos municípios citados 1956 no acórdão do TCU nº 2809/2009, bem como os Conselhos Estaduais de Assistência Social -CEAS. 1957 Segue minuta para apreciação e discussão da encaminhada pela Comissão. A reunião contará com a presença de representantes da SNAS. 2. ORIENTACÕES ACERCA DA ATUALIZAÇÃO DAS 1958 1959 LEIS DE CRIAÇÃO DOS CONSELHOS. Atendendo ao disposto no Plano de Ação da Comissão 1960 de Conselhos segue a minuta, em anexo, para apreciação da Plenária. 3. PAUTA DA COMISSÃO 1961 NO MES DE JUNHO. Plano de Acão da Comissão de Conselhos: Propor estratégias e e 1962 mecanismos para incentivar a participação dos usuários da assistência social nas instâncias de 1963 deliberação e discussão da política de assistência social, em consonância com as deliberações da 1964 VII Conferência Nacional. 4. DIVULGACÃO DO PLANO DE ACÃO DA COMISSÃO. A 1965 Coordenação de Acompanhaménto aos Conselhos sugere a divulgação na página eletrônica do CNAS, no link que trata de assuntos da Comissão. Sugere ainda, a divulgação da Brochura 1966 1967 elaborada pela Coordenação com documentos normativos que tratan de assuntos pertinentes ao 1968 funcionamento dos Conselhos de Assistência Social. 5. CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS 1969 MUNICIPAIS E SECRETÁRIOS EXECUTIVOS. Oficina de alinhamento de conteúdo a ser 1970 ministrado na realizada nos dias 13 e 14 de abril de 2010, contou com a participação da presidente 1971 do CNAS, Marcia Maria Biondi Pinheiro e do conselheiro e coordenador da Comissão de 1972 Conselhos Carlos Eduardo Ferrari e, ainda a coordenadora da Coordenação de Acompanhamento 1973 dos Conselhos, Lilian Neves. Contou com a presença dos coordenadores pedagógicos e 1974 professores, sendo apresentados os conteúdos pedagógicos a serem ministrados nas aulas. As 1975 Instituições licitadas informaram que muitos conselhos ainda não efetivaram as inscrições e, diante 1976 disso, a Secretaria de Avaliação e Gestão da informação solicitou a continuidade da mobilização 1977 dos conselhos municipais. Para atender à demanda a secretaria executiva encaminhou novo 1978 informe aos conselhos municipais, estaduais e do Distrito Federal, bem como gestores municipais, 1979 Fonaceas, Fonseas e Congemas solicitando divulgação da capacitação e mobilização dos 1980 conselhos. 6. INFORMES. 6.1 Secretaria Municipal de Cabrália Paulísta/SP: A Secretaria 1981 Municipal de Assistência Social de Cabrália Paulista/SP encaminhou informe sobre a criação de 1982 ит blog para divulgação das ações desenvolvidas por essa Secretaria 1983 (http://cabraliapta.blogspot.com/). Nesse espaço a Secretaria Municipal apresenta o histórico da 1984 assistência social no Brasil, as ações, os projetos, os equipamentos governamentais e serviços 1985 sócio-assistenciais desenvolvidos na execução direta e indireta, além de links que encaminham à 1986 página da Prefeitura, ao MDS, ao Programa Bolsa Família e à Campanha Nacional de Combate à 1987 Pedofilia. Sugestão de encaminhamento: enviar mensagem parabenizando pela iniciativa e

sugerindo a abertura de espaço para divulgação do contato do CMAS de Cabrália tendo em vista 1988 1989 ser, o blog, uma importante ferramenta para o processo de controle social e sugerir link para 1990 acesso à página eletrônica do CNAS. 6.2 CEAS/TO: O CEAS/TO informou que está orientando aos 1991 CMAS a criarem e-maus institucionais que possam identificar de forma clara em seu endereço 1992 eletrônico o nome do município, facilitando para o CEAS-TO e CNAS o envio de informações. 1993 Sugestão de encaminhamento: enviar orientações aos CEAS para que esses mobilizem os CMAS a 1994 criarem conta de endereço eletrônico institucional para os conselhos, como mais uma estratégia 1995 para facilitar a comunicação entre os conselhos. Carlos Eduardo Ferrari, Coordenador da 1996 Comissão de Conselhos." O Conselheiro José Crus informou que estava presente representando a 1997 Secretaria Nacional a convite da Comissão, solicitando a correção e sugerindo que no último 1998 encaminhamento, além de ser enviado aos Conselhos Estaduais, fosse incluído também o 1999 FONACEAS. A Conselheira Maria Dolores informou que estava comunicada e nem convidada para 2000 participar, estando na Comissão de Política. O Conselheiro Ferrari indagou se faria a leitura do 2001 documento, o que foi consensuado, com o Conselheiro Renato Saidel procedendo à leitura: 2002 "Orientações Gerais do Conselho Nacional de Assistência Social para adequação da Lei de 2003 Criação dos Conselhos às normativas vigentes e o exercício do controle social no SUAS. 1. 2004 Introdução. A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei 8742/93, define em seu art. 18 as 2005 competências do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e no inciso V dispõe que 2006 compete a este Conselho zelar pela efetivação do Sistema Descentralizado e Participativo de 2007 Assistência Social. O CNAS vem desenvolvendo ações visam orientar os Conselhos e Conselheiros 2008 para atuação nos espaços de controle social desta Política Pública e promover o fortalecimento 2009 dos Conselhos de Assistência Social com a melhoria no desempenho de suas atividades. 2010 Ressaltamos a publicação da Resolução CNAS nº 237/2006, que dá diretrizes para estruturação, 2011 reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social. Desta forma, e com vistas à 2012 promover a efetividade das diretrizes publicadas na citada resolução, bem como na LOAS e na 2013 Política Nacional de Assistência Social, o CNAS vem neste momento, orientar os Conselhos que 2014 promovam debates junto aos gestores de assistência social acerca de necessidade da atualização 2015 da Lei de Criação do Conselho, em seu respectivo âmbito de atuação objetivando adequá-las às competências e normativas aqui citadas. É importante que o Conselho consulte a legislação local 2016 2017 acerca dos trâmites para revisão de lei em seu âmbito de atuação. 2. Instâncias deliberativas do 2018 Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social. O controle social, constitui-se na 2019 participação da sociedade civil organizada, no ciclo de elaboração, monitoramento e avaliação da 2020 política pública, incluindo a fiscalização, controle e avaliação da qualidade das ações executadas 2021 pela rede sócio-assistencial, tanto pública quanto privada. Este controle da gestão pública tem 2022 suas bases legais nos princípios e direitos constitucionais fundamentais, como o inciso LXXIII do 2023 art. 5º da Constituição Federal, que estabelece o mecanismos de ação popular e o parágrafo 2º do 2024 inciso IV do art. 74, que dispõe que qualquer cidadão é parte legítima para denunciar 2025 irregularidades ao TCU. A assistência social, em particular o inciso II do art. 204 da Carta Maior 2026 estabelece que neste campo as ações governamentais tenham como diretrizes, dentre outras, a 2027 participação da população por meio de organizações representativas, na formulação da política e 2028 no controle das ações em todos os níveis. O funcionamento dos Conselhos de Assistência Social tem sua concepção advinda da Constituição Federal de 1988, enquanto instrumento de efetivação da 2029 2030 participação popular no processo de gestão político administrativo financeira e técnico operativa, 2031 com caráter democrático e descentralizado. Assim, como forma de efetivar essa participação, foi 2032 instituída pela Lei nº 8742/93 - LOAS, em seu art. 16, as instâncias deliberativas do Sistema 2033 Descentralizado e Participativo, de caráter permanente e composição paritária entre governo e 2034 sociedade civil que são os Conselhos Municipais, Estaduais e do Distrito Federal e o Conselho 2035 Nacional de Assistência Social – CNAS. 3. Questões a serem consideradas em relação à adequação 2036 da Lei de Criação dos Conselhos de Assistência Social. Segundo a Lei 8742/93 - LOAS, no 2037 parágrafo 4º do art. 17 os Conselhos de Assistência Social são criados por lei específica, seja ela

2038 estadual, do Distrito Federal ou municipal. A lei definirá dentro outros, sua natureza, finalidade e 2039 competências estabelecidas e preconizadas na LOAS, na Política Nacional de Assistência Social, 2040 nas Normas Operacionais SUAS e RH, resoluções do CNAS e dos demais Conselhos. O período de vigência de cada mandato dos Conselheiros, o número de Conselheiros que deverão compor o 2042 Conselho entre titulares e suplentes garantindo a paridade entre representantes da sociedade civil 2043 e governo, a estrutura administrativa, como a existência da Secretaria Executiva e das Comissões 2044 Temáticas. Recomendações. No processo de reformulação e aprovação da Lei de Criação do 2045 Conselho contemple-se a legislação vigente no âmbito de atuação do Conselho, Lei Orgânica do 2046 Município e Constituição Estadual. Caso esta legislação citada não esteja em acordo com o 2047 conjunto normativo federal mencionado o Conselho deverá articular preliminarmente a adequação 2048 da legislação do seu âmbito ao conjunto normativo federal. Que a Lei de Criação do Conselho 2049 disponha sobre a atribuição do gestor da Política de Assistência Social, aos quais os Conselhos 2050 estão vinculados, garantindo a infraestrutura física e material necessária ao seu funcionamento. Ressalta-se que se devem garantir recursos humanos, nos termos a NOB-RH, que integram a 2052 Secretaria Executiva do Conselho, recursos financeiros para arcar com os custos dos materiais de 2053 consumo, equipamentos necessários e estrutura física adequada para funcionamento deles, 2054 recursos para realização da Conferência de Assistência Social, recursos para arcar com as 2055 despesas de passagens, traslados, alimentação e hospedagem dos Conselheiros e Conselheiras 2056 tanto representantes governamentais quanto da sociedade civil quando estiver no exercício de suas atribuições. É importante ressaltar que é necessário que haja previsão de recursos específicos do orçamento dos respectivos órgãos gestores destinados à manutenção e funcionamento do Conselho, 2058 2059 conforme recomenda a Resolução CNAS 237/2006 em seu art. 20. Que no debate acerca da 2060 adequação da Lei de Criação dos Conselhos seja avaliada a garantia da proporcionalidade entre os segmentos da sociedade civil. O Regimento Interno dos Conselhos deve conter o detalhamento 2062 de suas competências de acordo com o que está definido na LOAS e na Lei de Criação do 2063 Conselho, assim, deverá especificar, dentre outros, atribuição dos membros do Conselho em suas 2064 instâncias como presidência, vice-presidência, mesa diretora ou presidência ampliada, a forma 2065 como serão criadas as Comissões Temáticas e procedimentos para criação de Grupos de Trabalho temporários e permanentes. Atualmente o CNAS conta com as Comissões de Normas, Política, 2066 Financiamento, Acompanhamento dos Conselhos e a Comissão de Ética. O processo de seleção dos Conselheiros representantes da sociedade civil e da presidência e vice-presidência, os trâmites 2068 2069 para substituição de Conselheiros e perda de mandato, a periodicidade das reuniões da Plenária e das Comissões, e as orientações sobre como serão publicadas as decisões do Plenário, a indicação 2070 das condições que devem ser seguidas para alterar o Regimento Interno, o detalhamento das 2072 atribuições da Secretaria Executiva do Conselho, as competências dos Conselhos de Assistência 2073 Social. Compete aos Conselhos fiscalizar, acompanhar e avaliar a qualidade e o bom atendimento 2074 dos serviços prestados pela rede sócio-assistencial, mesmo que não haja repasse de recursos 2075 públicos. Em se tratando de entidades da assistência social ressalta-se que a LOAS, em seu artigo 9º dispõe que o funcionamento das entidades e organizações de assistência social dependem de 2076 prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social ou no Conselho do 2078 Distrito Federal, conforme o caso. Isso significa que estas entidades devem ser previamente 2079 autorizadas pelos Conselhos para o funcionamento. Essa autorização se dará pela inscrição das 2080 entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios nos Conselhos no município em que atuam, conforme o Decreto 6308/2007. Conforme 2082 dispõe a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, entendendo que a Norma Operacional 2083 Básica do SUAS a traduz mecanismos operacionais os Conselhos de Assistência Social têm como 2084 principais atribuições: deliberar e fiscalizar a execução da Política de Assistência Social e seu 2085 funcionamento; convocar e encaminhar as deliberações das Conferências de Assistência Social; 2086 apreciar o Plano de Ação da Assistência Social no seu âmbito de atuação; apreciar e aprovar a proposta orçamentária dos recursos da assistência social a ser encaminhada ao poder legislativo;

2041

2051

2057

2061

2067

2071

2077

2081

2087

2088 apreciar os relatórios de atividade e de realização financeira dos recursos do Fundo de Assistência 2089 Social do seu âmbito de atuação; acompanhar os processos de pactuação da Comissão 2090 Intergestora Tripartite - CIT e da CIB; divulgar e promover a defesa dos direitos sócio-2091 assistenciais. Os Conselhos ainda normatizam, disciplinam, acompanham, avaliam e fiscalizam o 2092 serviço, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais prestados pela rede sócio-assistencial 2093 estatal ou não. Cabe ressaltar que na NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS 130/2004, o 2094 item Gestão Financeira define condição para transferência de recursos federais a comprovação do 2095 acompanhamento e controle da gestão pelos respectivos Conselhos, demonstrados através da 2096 aprovação do relatório anual de gestão. Recomendações. Para além da análise e aprovação da 2097 proposta orçamentária, que o Conselho articule junto ao poder legislativo no sentido de manter ou 2098 ampliar a proposta aprovada pelo Conselho. Que os Conselhos apreciem os relatórios de 2099 atividades e de execução financeira dos recursos do Fundo de Assistência Social, pelo menos 2100 trimestralmente. Que os Conselhos articulem junto ao órgão gestor a regulação de padrões de 2101 qualidade em atendimentos, bem como o estabelecimento de critérios para repasse de recursos 2102 financeiros. Que o Conselho acompanhe o demonstrativo sintético anual de execução físico-2103 financeiro a ser apresentado pelo órgão gestor. 5. Sobre o funcionamento dos Conselhos de 2104 Assistência Social. Conforme o art. 30 da LOAS, é condição para o repasse dos recursos da 2105 assistência social para o repasse aos municípios, estados e Distrito Federal a efetiva instituição e 2106 funcionamento de: I – Conselhos de Assistência Social de composição paritária entre governo e 2107 sociedade civil; II – Fundo de Assistência Social com orientação e controle dos respectivos 2108 Conselhos; III – Plano de Assistência Social. O parágrafo único do art. 30 da LOAS estabelece 2109 ainda que é condição para a transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social 2110 aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios a comprovação orçamentária dos recursos 2111 próprios destinados à assistência social, alocados em seus respectivos Fundos de Assistência 2112 Social a partir do exercício de 1999. Como se trata anteriormente, cabe aos órgãos da 2113 administração pública responsáveis pela gestão da Política de Assistência Social, aos quais os 2114 Conselhos estão vinculados, garantir a infra-estrutura necessária para o seu funcionamento. Desta 2115 forma este deve garantir recursos materiais, humanos e financeiros e arcar com despesas de 2116 passagens, traslados, alimentação e hospedagem dos Conselheiros e Conselheiras tanto 2117 representantes do governo quanto da sociedade civil quando estiverem no exercício de suas 2118 atribuições.Para a NOB SUAS a comprovação da criação e o pleno funcionamento dos Conselhos 2119 de Assistência Social são requisitos para habilitação nos níveis de gestão do SUAS para os estados, 2120 Distrito Federal e Municípios. 6. Da periodicidade das reuniões dos Conselhos. O Plenário deve se 2121 reunir, obrigatoriamente, pelo menos uma vez ao mês em reuniões ordinárias e extraordinárias, 2122 sempre que necessário. Para isso, o Plenário tem autonomia de se auto convocar e esta previsão 2123 deve constar no Regimento Interno, conforme arts. 13 e 14 da Resolução CNAS 237/2006. 7. 2124 Refletindo sobre a composição dos Conselhos de Assistência Social. Conforme dispõe o art. 16 da 2125 LOAS os Conselhos têm composição paritária entre governo e sociedade civil. A Resolução do 2126 CNAS 237/2006 em seu parágrafo 3º, art.10 recomenda que o número de Conselheiros e 2127 Conselheiras não seja superior a 10 membros titulares. O art. 12 da Resolução CNAS 237/2006 2128 recomenda que no segmento governo o Conselho seja composto por representantes das áreas da 2129 assistência social, saúde, educação, trabalho, emprego e fazenda, sendo estes indicados e 2130 nomeados pelo respectivo chefe do poder executivo. A participação da sociedade civil nos 2131 Conselhos de Assistência Social, conferências e fóruns é enfatizada na legislação e normativas, 2132 tornando-as instâncias privilegiadas de discussão e deliberação da Política de Assistência Social. 2133 A representação da sociedade civil se dá por meio dos seguintes segmentos: organizações e 2134 entidades de assistência social, organizações e entidades de trabalhadores do setor e organizações 2135 representantes de usuários. Cada um desses segmentos está regulamentado conforme descrevemos 2136 abaixo: 7.1. Organizações de usuários e representantes de usuários: segundo a Resolução CNAS 2137 24/2006 as organizações de usuários devem garantir, estatutariamente a participação de usuários

2138 em seus órgãos diretivos e decisórios. A participação a que se refere a citada resolução trata-se de 2139 poder decisório, ou seja, com direito a voz e voto junto às instâncias de decisão da organização de 2140 usuários da assistência social. Para os representantes de usuários a Resolução CNAS 24/2006 2141 define como sendo pessoas vinculadas aos programas, projetos e serviços e benefícios sócio-2142 assistenciais da PNAS organizados sob diversas formas em grupos que tenham como objetivo a 2143 luta por direitos. 7.2. Entidades e organizações de assistência social: o art. 3º da LOAS define que 2144 as entidades de assistência social são aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e 2145 assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como as que atuam na defesa e 2146 garantia dos seus direitos. O Decreto 6308/2007 dispõe sobre as entidades e organizações de 2147 assistência social de que trata o art. 3º da LOAS e diz que são características essenciais para 2148 essas: I - realizar assessoramento, atendimento, defesa e garantia de direitos na área de 2149 assistência social; II – garantir a universalidade do atendimento independente de contraprestação 2150 do usuário, e; II – ter finalidade pública e transparência nas ações. As entidades e organizações de 2151 assistência social podem ser isoladas ou cumulativamente de atendimento, assessoramente e defesa 2152 e garantia de direitos, e devem ter suas ações organizadas de forma continuada, permanente e 2153 planejada. Seguem as características, conforme o Decreto: I - De atendimento: aquelas que 2154 prestam serviços, executam programas e projetos e concedem benefícios de proteção social básica 2155 ou especial dirigida às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e 2156 pessoal nos termos da Lei 8742/1993, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os 2157 incisos I e II do art. 18 daquela Lei; II – De assessoramento: aquelas que prestam servicos, 2158 executam programas ou projetos voltados, prioritariamente, para o fortalecimento dos movimentos 2159 sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças dirigidos ao público 2160 da Política de Assistência Social nos termos da Lei 8742/1993 e respeitadas as deliberações do 2161 CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei, e; III — De defesa e garantia de 2162 aquelas que prestam serviços, executam programas ou projetos voltados, 2163 prioritariamente, para a defesa e efetivação dos direitos sócio-assistenciais, construção de novos 2164 direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos 2165 públicos e de defesa de direitos dirigidos ao público da Política de Assistência Social nos termos da 2166 Lei 8742/93, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 2167 daquela Lei. As entidades e organizações de assistência social deverão estar inscritas nos Conselhos Municipais de Assistência Social ou do Distrito Federal para seu regular funcionamento 2168 2169 nos termos do art. 9º da LOAS, as quais caberá fiscalização independentemente do recebimento ou não de recursos público. 7.3. Representantes dos trabalhadores da área: a Resolução CNAS 2170 2171 23/2006 regulamenta o entendimento acerca de trabalhadores do setor. Esta Resolução estabelece 2172 como legítimas todas as formas de organizações de trabalhadores do setor, como associações de 2173 trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de 2174 profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores 2175 que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme a LOAS, a PNAS e a 2176 NOB-RH/SUAS. São critérios para definir as organizações representativas dos trabalhadores da 2177 assistência social: I – ter em sua base de representação segmentos de trabalhadores que atuam na 2178 Política Pública de Assistência Social; II – defender direitos dos segmentos de trabalhadores da 2179 Política de Assistência Social; III – propor-se a defesa dos direitos sociais dos cidadãos e dos 2180 usuários da assistência social; IV – ter formato jurídico de sindicato, federação, confederação, 2181 central sindical ou conselho federal de profissão regulamentada ou associação de trabalhadores 2182 legalmente constituída; V – não ser representação patronal ou empresarial. Recomendações: 7.1. Que os Conselhos reafirmem e estimulem a participação de usuários nas três esferas de governo, 2183 2184 também com enfoque em questões de gênero, faixa etária, entre outros, trazendo para a Política 2185 Pública o protagonismo coletivo de jovens, mulheres, pessoas com deficiência, familiares e 2186 adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas e outros grupos envolvendo estas 2187 diversidades e interesses. 7.2. Que os Conselhos estimulem o protagonismo coletivo da população

usuária dos servicos, programas, projetos e benefício sócio-assistenciais nas três esferas de 2188 2189 governo sugerindo a criação de mecanismo que potencializem a participação desta população no 2190 exercício de sua representatividade e do controle social. 8. Do processo de eleição dos 2191 representantes da sociedade civil nos Conselhos. Em relação à sociedade civil, o art. 11 da 2192 Resolução CNAS 237/056 dispõe que os representantes da sociedade civil sejam eleitos em assembléia instalada especificamente para este fim. Este processo deve ser coordenado pela 2193 2194 sociedade civil e sob a supervisão do Ministério Público, garantindo a ampla participação de toda 2195 a sociedade, principalmente dos usuários da Política, como instrumentos de regulação para o 2196 processo de escolha dos representantes da sociedade civil nos Conselhos têm-se as seguintes 2197 legislações: Lei Orgânica da Assistência Social, Lei 8742/93; Decreto 6308/2007, que dispõe sobre 2198 as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da LOAS; resolução 2199 130/2005, que aprova a NOB/RH; Resolução CNAS 109/2009, que define a tipificação dos serviços 2200 sócio-assistenciais; Resolução CNAS 23/2006, que dispõe sobre o entendimento acerca de 2201 trabalhadores do setor; Resolução CNAS 191/2005, que institui orientação para regulamentação 2202 do artigo 13 da Lei Federal 8742, de 7 de dezembro de 93 – LOAS, acerca das entidades e 2203 organizações de assistência social mediante a indicação das suas características essenciais; 2204 Resolução CNAS 24/2006, que dispõe sobre representantes de usuários e de organizações de 2205 usuários da assistência social. Para este processo os Conselhos devem estar em conformidade com 2206 sua Lei de Criação e Regimento Interno. 9. Do período de gestão dos Conselheiros de Assistência Social. Segundo o artigo 5º da Resolução CNAS 237/06 o mandato dos Conselheiros será definido 2207 2208 na Lei de Criação do Conselho de Assistência Social sugerindo-se que tenha a duração de, no 2209 mínimo, dois anos, podendo ser reconduzido uma única vez por igual período. Um determinado 2210 Conselheiro que já tenha sido reconduzido uma vez, ou seja, foi reeleito ou indicado não poderá 2211 retornar ao Conselho em um mandato subsequente, em um terceiro mandato seguindo, mesmo que 2212 representando outra entidade ou segmento, bem como os representantes governamentais. 10. Da 2213 nomeação dos Conselheiros. Os Conselheiros são nomeados por ato do titular do poder executivo 2214 local, ou seja, do governador, no caso dos Conselhos Estaduais e do Distrito Federal e para os 2215 Conselhos Municipais o prefeito. 11. Da presidência dos Conselhos de Assistência Social. O 2216 presidente e vice-presidente dos Conselhos devem ser eleitos entre seus membros em reunião 2217 Plenária. A Resolução CNAS 237/2006, em seu art. 10 recomenda, ainda, a alternância entre 2218 representante do governo e da sociedade civil em cada mandato, sendo permitida uma única 2219 recondução. 12. Do papel dos Conselheiros. Os Conselheiros de Assistência Social são agentes 2220 públicos porque têm poder de decisão nos assuntos de interesse coletivo como aprovação de 2221 planos, gastos com recursos públicos, fiscalização e acompanhamento da Política Pública. Esses, 2222 realizam um serviço público relevante de forma não remunerada, desempenhando funções de 2223 agentes públicos, conforme art. 2º da Lei 8429/92, cuja principal atribuição é exercer o controle 2224 social da Política Pública de Assistência Social. Os Conselheiros, enquanto agentes públicos, Lei 2225 8429/92, devem observar os princípios da administração pública: legalidade, moralidade, 2226 publicidade, eficiência e impessoalidade e o Princípio infraconstitucional da Supremacia do 2227 Interesse Público. Também é ser deve ser assíduo e pontual às reuniões. Em havendo 2228 impossibilidade comparecer à reunião, a falta deverá ser justificada por escrito e entregue ao 2229 Conselho. O Regimento Interno deve contemplar os critérios para perda de mandato por falta às 2230 sessões e sobre suplência, art. 13 e 21 da Resolução CNAS 237/2006. 13. Legislação e normas 2231 importantes para o funcionamento dos Conselhos. Elencamos abaixo as legislações que devem ser 2232 de conhecimento dos Conselheiros e Secretarias Executivas dos Conselhos, e que orientam quanto 2233 à competência, funcionamento e à estrutura dos Conselhos de Assistência Social.(sem leitura) 14. 2234 Das Secretarias Executivas dos Conselhos de Assistência Social. Os Conselhos devem contar com 2235 uma Secretaria Executiva, que é a unidade de apoio ao seu funcionamento, tendo por objetivo assessorar as reuniões do Colegiado e divulgar suas deliberações devendo contar com pessoal de 2236 2237 apoio técnico e administrativo. Desta forma, cabe à esta equipe apoiar o Conselho nos

2238 procedimentos administrativos internos, inclusive com a elaboração de atas e memórias das 2239 reuniões, conforme orienta o art. 15 da Resolução CNAS 237/2006. Vale destacar que a Secretaria 2240 Executiva é uma peca-chave para o bom andamento dos Conselhos de Assistência Social. A 2241 garantia desta estrutura é fundamental para: I – que as informações úteis sejam transmitidas a 2242 todos os Conselheiros, como cópia de documentos e prazos a serem cumpridos; II – registrar as 2243 reuniões do Plenário, atas e manter a documentação atualizada; III - publicar as decisões, 2244 resoluções, no Diário Oficial; IV – manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta, 2245 inclusive das Comissões Temáticas; V – organizar e zelar pelo registro das reuniões e demais 2246 documentos do Conselho e torná-los acessíveis aos Conselheiros e à sociedade. A função da 2247 Secretaria Executiva, porém, não se resume à organização das rotinas administrativas do Conselho 2248 mas, principalmente, na tarefa de subsidiar, assessorar, levantar e sistematizar as informações que 2249 permitam à presidência, ao Colegiado, Comissões e Grupos de Trabalho tomarem decisões. Além 2250 disto, compete à Secretaria Executiva coordenar, supervisionar, dirigir a equipe e estabelecer os 2251 Plano de Trabalho da Secretaria Executiva e relatórios de atividades do Conselho. Ressalta-se que 2252 a estas atribuições e competências devem estar dispostas no Regimento Interno do Conselho, tendo 2253 em vista disciplinar o ato desta equipe de assessoramento. O cargo de Secretário Executivo, assim 2254 como a equipe da Secretaria Executiva deverá ser criado na estrutura do respectivo Conselho, 2255 conforme o §3°, art. 17 da Lei 8742/93 – LOAS, o art. 15 da Resolução CNAS 237/2006, bem como 2256 poderá solicitar assessoria das diversas áreas de atuação do SUAS para tomada de decisão. São 2257 requisitos para a habilitação dos municípios, conforme NOB/SUAS que o Conselho tenha como 2258 responsável na Secretaria Executiva um profissional de nível superior, sendo que para os 2259 municípios pequeno porte I e II o profissional poderá ser compartilhado pelo órgão gestor. 16. 2260 Conclusão. Há que se pensar no processo em que estamos, que é aprofundamento e consolidação 2261 do Sistema Único de Assistência Social na inconteste necessidade do planejamento das acões dos 2262 Conselhos Municipais de Assistência Social, reflexo do próprio amadurecimento dos conteúdos. 2263 Este documento visa ser um instrumento facilitador da atuação dos Conselhos e Conselheiros no 2264 dia a dia de suas ações. Nossa expectativa é que a implementação do SUAS ocorra na 2265 integralidade no nosso país e a atuação dos Conselhos e Conselheiros são e serão fundamentais 2266 neste processo. O CNAS ressalta ainda a importância de promover o debate junto à sociedade civil, 2267 assembléias legislativas, Câmaras de Vereadores, Ministério Público, outros Conselhos de 2268 políticas e de defesa de direitos e outros atores, tendo em vista a articulação política para 2269 discussão e aprovação da Lei. Conselho Nacional de Assistência Social". Considerando o adiantado da hora, o Conselheiro José Crus sugeriu retornar ao encaminhamento do Coordenador da 2270 2271 Comissão de Conselhos, que era de contribuições por e-mail. O Conselheiro Ferrari sugeriu que se 2272 marcasse uma reunião intermediária para tratar do assunto, fazendo um registro de agradecimento 2273 ao Sub-Coordenador Renato Saidel e aos demais que fizeram a leitura. A Conselheira Marisa 2274 Rodrigues manifestou que havia algumas importantes considerações que precisavam ter e 2275 encaminhar, principalmente como representantes do CONGEMAS, sugerindo a possibilidade de 2276 encaminhar por e-mail ou em outro momento. O Conselheiro Ferrari reiterou a necessidade de outra 2277 reunião, ao que a senhora Presidente informou que a Presidência Ampliada estava trazendo a 2278 proposta de que após a eleição em 21 de maio, a outra reunião fosse antes do período que 2279 extrapolava a gestão da Sociedade Civil, que era o dia 22 de junho, com a proposta de encontro nos 2280 dias 20, 21 e 22. O Conselheiro Edivaldo propôs que, ou se fizesse uma reunião extraordinária ou 2281 uma reunião com o maior número possível de dias no período indicado. A Conselheira Maria 2282 Dolores sugeriu que se estabelecesse no máximo dez dias para mandar as contribuições por e-mail, 2283 reunindo-se para aprovar no início do mês, dias 8, 9 e 10. O Conselheiro José Crus ponderou que 2284 havia vários assuntos a resolver, não podendo se tratar tudo nesse dia, sendo que mais um dia de 2285 reunião era inviável, cocnsiderando seus compromissos. O Conselheiro Ferrari destacou que o problema era o prazo. Com a proposta da Ampliada Comissão de Conselhos só se reuniria em julho 2286 2287 e, conforme dito pela Conselheira Marisa, as necessidades eram urgentes, ponderando que a proposta da Conselheira Maria Dolores de encaminhar por e-mail, com a Presidência Ampliada sendo um grupo menor e mais rápido de reunir e fazer. O Conselheiro Clodoaldo propôs manter a reunião de 8, 9 e 10 de junho, com a reunião de posse, provavelmente dia 22, podendo se configurar como uma reunião extraordinária. O Conselheiro José Geraldo observou duas alternativas: destacar essas questões, voltar e aprovar e, para os demais assuntos, convocar uma reunião extraordinária para tratar especificamente desse assunto ou desse Pleno aceitar deliberação ad hoc da Presidência Ampliada ou da Presidência. A Conselheira Rosa Maria concordou com essas colocações sugerindo, também, a realização de Consulta Pública. A senhora Presidente observou ser favorável a Consultas Públicas, tendo naturezas diferentes, sendo que essa em tela era uma orientação do Conselho Nacional para o funcionamento dos Conselhos Estaduais e Municipais, consultando-se esses organismos. Destacou a proposta da Conselheira Maria Dolores, complementada por outras pessoas, que os encaminhamentos e dúvida fossem enviados ou à Comissão de Conselhos ou à Presidência Ampliada, que sintetizaria o assunto e no período da manhã do dia 21 se aprovaria, dando-se uma condensada para que esse dia fosse muito produtivo. Que nesse momento, se aprovaria as questões que tinham que ser aprovadas, como a orientação da CIT. O Conselheiro Clodoaldo ponderou que se a posse fosse no dia 21, obviamente já não estariam mais com o poder de decisão, tendo que ser antes dessa data, indagando até que horas deteriam essa prerrogativa, sendo respondido que seria até dia 22. O Conselheiro Frederico esclareceu já ter sido aprovado nessa Plenária, que se fizesse um momento com os dois Plenos, o que estava saindo e o que estava chegando. Destacou a proposta da senhora Presidente que se trabalhasse o Plano Decenal no dia 21 à tarde, sendo que pela manhã trabalhariam com a Presidência Ampliada fechando esse assunto. O Conselheiro Ferrari ponderou se o dia 21 não estaria longe demais para se soltar ese documento, que teria que sair em dez dias. Destacou que, ou se reunia a Comissão de Conselhos ou a Presidência Ampliada ou se realizaria essa nos dias 8 e 9 junho. Após mais algunas colocações, e sem se chegar a um consenso, foi sugerido pela Conselheira Margareth que a Presidência Ampliada fizesse seu relato, dando visibilidade assim, aos temas em discussão. Prosseguindo, propôs que se adotasse o e-mail, dando dez dias para respostas, apresentando seu resultado no dia 21 pela manhã. A Conselheira Maria Dolores indagou da mudança da data da reunião, com a senhora Presidente informando que a idéia era os dois se encontrarem, não se podendo passar para a Presidência Ampliada com essa pendência. O Conselheiro Fredrico sugeriu que se pinçasse o único ponto que remetia à data do relato da Presidência Ampliada para se decidir, com a senhora Presidente procedendo à essa leitura: "No dia 21, de 9h às 12h, que a gente faça apresentação e avaliação do Plano Decenal; de 14h às 18h, que a gente faça posse dos Conselheiros da sociedade civil; na terça-feira, aprovação da ata, informes e etc e que se faça, inclusive, um momento solene de assinatura da Resolução Conjunta entre CNAS e CONANDA sobre a Comissão Intersetorial de Convivência Familiar e Comunitária; e de 14h às 18h deste dia se faca apresentação das Comissões do CNAS, suas competências, funcionamentos, desafios e balancos dos trabalhos. E nos dia 23, de 9h às 12h, se faca apresentação da Política Nacional de População de Rua." Após mais algumas ponderações, a senhora Presidente esclareceu haver duas propostas em discussão, que não tivesse reunião nos dias 9, 10 e 11 e dentro de dez dias retornariam, e a que se mantinha. A Conselheira Maria Dolores inquiriu sobre a impossibilidade de realizar a reunião nos dias 8, 9 e 10. com a senhora Presidente esclarecendo tratar-se de questões financeiras, sendo que na reunião dos dias 21 e 22 seriam os atuais e os novos membros do Conselho. A Conselheira Margareth colocou proposta de encaminhamento, manter 8 e 9 para discutir as pendências que haviam ficado nessa oportunidad e retornando dia 21 com a mesma programação da Presidência Ampliada. A senhora Presidente destacou a agenda consensuada: dias 8 e 9 Reunião Extraordinária, sem Comissões, para aprovar todas as pendências e dias 21, 22 e 23, a outra reunião. O Conselheiro Ferrari propôs discutir a pauta restante nessa próxima reunião, ao que a senhora Presidente observou que a idéia geral era que se apresentasse nesse momento e encaminhando por e-mail as intervenções, de tal forma que nos dias 8 e 9 não tivesse Comissão e se deliberasse todas as pendências. A senhora

2288

2289

22902291

2292

2293

2294

2295

2296

2297

2298

2299

2300

2301

2302

2303

2304

2305

2306

2307

23082309

2310

2311

2312

2313

2314

2315

2316

2317

2318

2319

2320

2321

2322

2323

2324

2325

2326

2327

2328

2329

2330

2331

2332

2333

2334

2335

2336

2337

2338 Presidente prosseguiu com o Relato da Presidência Ampliada: "2. Quorum das Comissões 2339 Temáticas e Grupos de Trabalho do CNAS. Quando da revisão do Regimento Interno do CNAS a 2340 Presidência Ampliada propõe, assim como a Conselheira Thayz, hoje propôs algumas questões, 2341 propõe a inclusão da obrigatoriedade de confirmação de participação dos Conselheiros em 2342 reuniões das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, com antecedência de dias e em não 2343 havendo quorum em um prazo estipulado, que a reunião seja cancelada pela própria Secretaria 2344 Executiva do CNAS. 3. Reunião da Comissão de Ética do CNAS no segundo semestre de 2010, 2345 conforme determina a Resolução 209/2005. Encaminhamento: a Presidência Ampliada apresenta 2346 como sugestão que a próxima gestão do CNAS faça a revisão do § 2º do art. 12º da Resolução 209, 2347 que tem o seguinte texto, "haverá uma reunião ordinária a cada seis meses e tantas extraordinárias 2348 quantas forem convocadas pelo coordenador da Comissão de Ética ou por dois de seus membros". 2349 A proposta de mudança desta redação é para que a reunião da Comissão de Ética só ocorra 2350 quando houver motivação. Recomendação da Secretaria Executiva do MDS quanto aos 2351 procedimentos para aprovação de passagens e diárias, pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens, SCDP, Orientações 515/2009 e 205/2010. Proposta de viagem. Conforme Portaria 2352 2353 515/2209 a solicitação de proposta de viagem com passagem aérea deve ser realizada com 2354 antecedência mínima de dez dias. Prestação de contas, diante desta Portaria a prestação de contas 2355 deve ser apresentada pelo Conselheiro ou colaborador no prazo máximo de cinco dias, contados 2356 do retorno da viagem, original ou segunda via dos canhotos dos cartões de embarque eu recibo do 2357 passageiro obtido quando da realização do check-in via internet ou declaração fornecida pela empresa de transporte. Ressalte-se que havendo prestação de contas em aberto o ordenador de 2358 2359 despesas não aprovará nova passagem. Proposta de substituição de Conselheiros por ausência às 2360 Reuniões Ordinárias do CNAS. Diante das inúmeras ausências justificadas ou não nas reuniões do CNAS a Presidência Ampliada propõe discussão e mudança do art. 9º do Regimento Interno, que 2361 2362 tem a seguinte redação: "será substituído Conselheiro representante do governo ou da sociedade 2363 civil que renunciaram ou não compareceram a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas 2364 na vigência do mandato, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por 2365 escrito à Presidência. Parágrafo único. A Presidência do Conselho comunicará por escrito ao 2366 órgão ou entidade de representação as ausências injustificadas de seu representante e quando for o 2367 caso solicitará a sua substituição". Encaminhamento: a sugestão é alterar a referida redação para 2368 "art. 9° - Será substituído Conselheiro representante do governo ou da sociedade civil que 2369 renunciar ou não comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas na vigência do 2370 mandato. Parágrafo único. A Presidência do Conselho comunicará por escrito ao órgão ou 2371 entidade de representação as ausências de seu representante e solicitará a sua substituição". 2372 Acompanhantes para Conselheiros com deficiência. Diante da situação que todos já conversaram 2373 sobre algumas questões trazidas pelo Conselheiro João Carlos, apresentada à Presidência Ampliada, foi sugerida uma reunião com a Presidente, a Secretaria Executiva do Conselho, o 2374 2375 próprio Conselheiro João Carlos e o doutor Douglas, da Consultoria Jurídica, para tratar do 2376 assunto. Convite enviado pela Associação dos Deficientes Visuais de Petrolina para o Conselheiro 2377 Carlos Ferrari participar como palestrante sobre o tema "Entidades de cegos e sua adequação à 2378 Lei 12.101/2009 para fins de aquisição de CEBAS no IV Fórum Pernambuco de Entidades Filiadas à Organização Nacional de Cegos do Brasil", de 28 a 30 de maio, Petrolina, Pernambuco. 2379 2380 Encaminhamento: fazer contato com a DPV e consultar em que perspectiva aquele órgão deseja 2381 que o CNAS se posicione em relação à Lei 12.101, uma vez que compete ao CNAS o controle social 2382 e a discussão da inscrição de entidades de assistência social e não a regulamentação da lei, que 2383 está a cargo da Casa Civil e dos Ministérios de Educação, Saúde, Desenvolvimento Social e 2384 Combate à Fome. Sendo assim, a Presidência Ampliada propõe que todos os convites sobre o tema 2385 tenham o mesmo tratamento, ou seja, fazer contato com o órgão que enviou os convites e explicar a 2386 competência do CNAS em relação à Lei. Caso o interesse seja para que o CNAS trate dos assuntos 2387 "controle social da Política Nacional de Assistência Social" e "Parâmetros nacionais para

2388 inscrição de entidades e organizações de assistência social nos Conselhos Municipais de Assistência Social e CAS/DF" será providenciada a ida do Conselheiro. Convite por e-mail ao 2389 2390 Conselheiro Renato Saidel para participara como expositor na Mesa 2 do Seminário Municipal 2391 sobre a Lei 12.101/2009, no dia 7 de maio em Votuporanga. Encaminhamento: prestar o mesmo 2392 tratamento proposto em relação ao convite direcionado ao Conselheiro Carlos Ferrari. Além disso, 2393 informar que o prazo para envio do convite deve ocorrer com maior antecedência, tendo em vista 2394 que envio de proposta de viagem no SCPD deve dar-se pelo menos com 10 dias de antecedência. 2395 No ofício assinado pelo Secretário Municipal de Assistência Social de Votuporanga, senhor Nair 2396 Luiz Ferrari, datado de 4 de maio, o convite é para que o Conselheiro Renato Saidel participe da 2397 mesa redonda sobre o tema "Principais impactos da Lei 12.101 na instância do controle social da 2398 Política de Assistência Social e parâmetros nacionais para inscrição de entidades e organizações 2399 de assistência social nos Conselhos Municipais de Assistência Social", porque esta informação foi 2400 posterior à reunião". O Conselheiro Ferrari solicitou um aparte, comunicando sua retirada da 2401 reunião. "Informes. Consultoria especializada em comunicação social para o CNAS. Informamos 2402 que foi concluído e aprovado produto da comprovação da consultoria de comunicação social via 2403 Unesco para auxiliar o CNAS na produção e divulgação de textos técnico-informativos do CNAS. 2404 Comunicamos que para cobertura do processo eleitoral da sociedade civil Gestão 2010/2012 a 2405 Secretaria Executiva irá contatar a ASCOM/MDS. A Presidente do CNAS Márcia Pinheiro 2406 participou do encontro entre secretários de estado e a ministra sobre o tema "MDS e estados: 2407 ações prioritárias para 2010", no dia 4 de maio em Brasília. Resposta à moção de recomendação 2408 aprovada na VII Conferência Nacional de Assistência Social que tem como tema "Ação de 2409 conscientização do INSS quanto ao cumprimento do disposto legal da LOAS no que concerne ao 2410 retorno do beneficio de prestação continuada para pessoa com deficiência". Quando esta sair do mercado de trabalho o benefício deverá ser garantido a este indivíduo 30 dias após o recebimento 2411 2412 do Seguro Desemprego. A Coordenadora-geral de Reconhecimento de Direitos e Pagamentos do 2413 Benefício do INSS informa não haver providências a serem adotadas decorrentes da moção de 2414 recomendação em virtude da inexistência legal sobre a matéria objeto da mesma, conforme trecho 2415 do oficio, de 3 de maio de 2010, transcrito a seguir: "o beneficiário que tiver o BPC LOAS cessado 2416 e em circunstância posterior entender ter, novamente, direito ao Benefício, deverá formalizar novo 2417 requerimento. Este, por sua vez, será analisado pelo INSS que verificará se o postulante atende na 2418 data do seu requerimento, aos requisitos exigidos por lei. Trata-se, portanto, de avaliação 2419 realizada por ocasião do pleito, independentemente se este ocorreu enquanto o interessado exercia 2420 labora, após recebimento de Seguro Desemprego ou em qualquer situação. A mera cessão do 2421 Seguro Desemprego, neste caso, não supre as exigências legais para concessão do BPC LOAS. 2422 Esclarecemos, por fim, que este instituto, autarquia federal possuidora de personalidade jurídica 2423 de direito público tem como dever cumprir o que está expresso em lei". O Conselheiro Renato 2424 Saidel solicitou esclarecimento com relação ao convite, tendo enviado para o e-mail da senhora 2425 Presidente no dia 27 de abril, portanto, exatamente 10 dias antes da data prevista para realização de 2426 viagem, informando o que havia ocorrido. O Conselheiro Caporal indagou se votariam esse 2427 Regimento, ao que a senhora Presidente esclareceu que estava sendo apresentado para que a 2428 próxima gestão o trabalhasse. Prosseguindo, o Conselheiro Caporal sugeriu que o final do artigo 9º 2429 fosse mantido no outro item. A senhora Presidente manifestou dúvida, observando ser uma proposta 2430 que a Presidência Ampliada estava trazendo para quando se fosse rever o Regimento Interno, tendo 2431 novas funções dos Conselhos e que os Conselheiros debatessem esse assunto. O Conselheiro José 2432 Geraldo observou a necessidade de ter bastante clareza, encontrando complicado o termo "iustificada", por ter situações que completariam um ano e o Conselheiro continuava justificando a 2433 2434 ausência, precisando mudar o Regimento para sanar essas situações. O Conselheiro Caporal 2435 observou ter que se definir o que era uma justificativa e o que era força maior, até para não 2436 penalizar em relação à ausência. A senhora Presidente esclareceu que a Presidência Ampliada 2437 estava fazendo esta recomendação, que pedia aos Conselheiros que aprovassem, para que houvesse

2438 debate na próxima gestão e não nesse momento. A senhora Presidente indagou se havia mais 2439 alguma consideração, em não havendo o relatório da Presidência Ampliada foi aprovado pelo 2440 Pleno. Relato da Comissão de Financiamento. O Conselheiro José Geraldo procedeu à leitura da 2441 "MINUTA DA RESOLUÇÃO - SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMISSÃO INERGESTORES TRIPARTITE. RESOLUÇÃO No , DE 14 DE ABRIL DE 2010 2442 2443 Dispõe sobre critérios para a expansão qualificada do cofinanciamento federal do co-2444 financiamento federal do Piso Fixo de Média Complexidade — PFMC para a oferta dos Serviços de Proteção Social Especial nos Centros de Centrios de Referência Especializado de Assistência 2445 2446 Social – CREAS. A Comissão Intergestores Tripartite - CIT, de acordo com as competências estabelecidas sem seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único da 2447 Assistência Social - NOB/SUAS, disposta na Resolução CNAS no 130, de 15 de julho de 2005, e: 2448 2449 CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de 2450 Assistência Social (LOAS), que regulamenta os arts. 203 e 204 da Constituição e cria o Fundo 2451 Nacional de Assistência Social (FNAS). regulamentado pelo Decreto nº 1.605, de 25 de agosto de 1995, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, cujo art. 2º autoriza 2452 2453 o repasse automático dos recursos do FNAS para os fundos estaduais, municipais e do Distrito 2454 Federal, independentemente de celebração de convênio, ajuste, acordo ou contrato, 2455 CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela 2456 Resolução CNAS nº 145, de 14 de outubro de 2004, CONSIDERANDO o disposto na Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho 2457 2458 de 2005, que estabelece os níveis de gestão e os requisitos para a habilitação dos Municípios, bem 2459 como os requisitos para o aprimoramento da gestão dos Estados e do Distrito Federal, 2460 CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que estabelece a Tipificação Nacional dos Servicos Socioassistenciais, CONSIDERANDO a definição 2461 2462 dos critérios de partilha dos recursos do Piso Fixo de Média Complexidade na Comissão 2463 Intergestores Tripartite, no dia 14 de abril de 2010, RESOLVE: Art. 1º Pactuar critérios para a 2464 expansão qualificada do cofinanciamento federal do Piso Fixo de Média Complexidade - PFMC 2465 para oferta do Servico de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, conforme os valores abaixo relacionados. I — municípios habilitados em Gestão Básica: 2466 2467 cofinanciamento mensal no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com capacidade 2468 mínima de atendimento de 50 (cinquenta) pessoas; II — municípios habilitados em Gestão Plena: 2469 cofinancianiento mensal no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), com capacidade 2470 mínima de atendimento de 80 (oitenta) pessoas. Parágrafo Único, O PAEFI, conforme definido na 2471 Tipificação Nacional de Serviços Sociassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 2472 de novembro de 2009, oferece apoio, orientação e acompanhamento a famílias e indivíduos em 2473 situação de ameaca ou violação de direitos e deverá ser ofertado no Centro de Referência 2474 Especializado de Assistência Social - CREAS, unidade pública estatal. Art. 2º Poderão ser 2475 contemplados com a expansão qualificada municípios que ainda não recebem cofinanciamento 2476 federal do Piso Fixo de Média Complexidade para oferta do PAEFI e atendam simultaneamente 2477 aos seguintes critérios: I — ter mais de 40.000 (quarenta mil) habitantes; II - ter Centro de 2478 Referência de Assistência Social — CRAS implantado, conforme identificado no Censo SUAS 2009; 2479 e III — estar habilitado em Gestão Básica ou Plena do SUAS; § 1º Para aferir o nível de gestão de 2480 que trata o inciso III será adotado como referência o mês de março de 2010. § 2° Ainda que 2481 atendam aos critérios dispostos neste artigo, não poderão ser contemplados com a expansão 2482 qualificada do PFMC os municípios que atualmente são sede de CREAS Regional. Art. 3° Para a 2483 adesão, o gestor daqueles municípios que atenderem aos critérios dispostos nesta Resolução 2484 deverá realizar o aceite formal do cofinanciamento federal do PFMC e dos compromissos 2485 decorrentes, por meio do "Termo de Aceite", disponibilizado no aplicativo SUAS Web, no período 2486 de 3 a 31 de maio de 2010. § 1° O início do repasse do cofinanciamento federal para os municípios 2487 que formalizaram o aceite se dará no mês de junho de 2010. § 2° O gestor municipal que não

2488 realizar o aceite no prazo estabelecido será compreendido como desistente de receber recursos da 2489 expansão qualificada do cofinanciamento federal do PFMC. Art. 4° Constituem etapas a serem 2490 cumpridas pelos municípios que realizarem o aceite da expansão qualificada do cofinanciamento 2491 federal do PFMC para a oferta PAEFI o disposto a seguir: I — o preenchimento de formulário de 2492 acompanhamento específico disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate 2493 à Fome - MDS no período de 1° a 30 de setembro de 2010, com o devido fornecimento das informações solicitadas sobre o processo de implantação do CREAS para a oferta do PAEFI; II — 2494 2495 Recepção de visita técnica a ser realizada pelo órgão gestor estadual de assistência social, para 2496 acompanhar o processo de implantação do CREAS. § 1º O Estado se compromete a realizar as 2497 visitas, conforme disposto no inciso II, devendo prestar informações sobre o processo de implantação do CREAS em sistema específico de acompanhamento do MDS até o dia 31 de 2498 2499 dezembro de 2010. § 2° Os municípios que não atingirem as condições de efetivo funcionamento da 2500 unidade CREAS, até o mês de dezembro de 2010, terão suspenso o repasse dos recursos da 2501 expansão qualificada do cofinanciamento federal do PFMC, ficando a retomada do 2502 cofinanciamento Federal condicionada à pactuação na Comissão Intergestores Bipartite — CIB de 2503 Plano de Providências, cujo cumprimento deverá ser acompanhado e informado pelo Estado ao 2504 MDS. Art. 5° A relação dos municípios elegíveis a expansão qualificada do cofinanciamento 2505 federal do PFMC para a oferta do PAEFI será disponibilizada no sítio institucional do MDS. Art. 2506 6° Os municípios que já recebem cofinanciamento federal do PFMC com alteração para o nível de 2507 gestão Plena até o mês de março de 2010 terão os valores reajustados. Art.7° Esta Resolução entra 2508 em vigor na data de sua publicação. ROSILENE CRISTINA ROCHA, Secretaria Nacional de 2509 Assistência Social; EUTALIA BARBOSA RODRIGUES, Fórum Nacional de Secretários Estaduais 2510 de Assistência Social; lEDA DE CASTRO, Colegiado Nacional de Gestores Municipais de 2511 Assistência Social." O Conselheiro Sérgio discorreu sobre a confusão que as duas resoluções 2512 poderia suscitar, uma tratando da questão qualificada da questão dos CREAS e a outra sobre o tema 2513 da questão da equalização dos valores, esclarecendo o objetivo de cada uma. O Conselheiro José 2514 Crus manifestou para deixar registrado que se faria de cofinanciamento, com o Sistema Único de 2515 Assistência Social, trazendo essa diretriz de corresponsabilidade e cofinanciamento dos três entes 2516 federados. O Conselheiro Sérgio, discorrendo sobe a questão do cofinanciamento do Estado, 2517 ponderando ser mais barato esse financiamento. Após ponderações sobre o recurso ser insuficiente 2518 para atender as necessidades, tendo que se avançar muito na Assistência Social para discutir o custo 2519 do serviço, mas sendo critérios transparentes, embasados em pesquisas que validam essas decisões e 2520 para essas pactuações no âmbito da Comissão Intergestores Tripartite, mas sendo consenso geral 2521 que os recursos destinados eram pouco para atender o setor, sendo necessário pressionar os estados 2522 para que cumprissem seu papel como estava na NOB. A senhora Vice-Presidente solicitou à 2523 Secretária Executiva que procedesse à leitura da parte do Regimento Interno sobre a qualaificação 2524 ou não do voto, lembrando que se precisasse ser qualificado não havia quorum nesse momento: 2525 "Art. 7º §9º. Quando se tratar de matérias relacionadas à aprovação da Política Nacional de 2526 Assistência Social, à aprovação da Norma Operacional Básica – NOB, à alteração do Regimento 2527 Interno, a eleição da Presidência, as relativas ao Fundo e Orcamento da Assistência Social e aos 2528 critérios de partilha do Fundo Nacional de Assistência Social, a deliberação dar-se-á com os votos 2529 favoráveis de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho em primeira chamada e de 2530 metade mais um em segunda chamada, realizada, no máximo, em uma hora após a primeira 2531 chamada". Considerando que o tema não poderia ser postergado, o item foi colocado em votação pela Secretária-Executiva: Conselheira Maria Dolores: "aprovação". Conselheira Fátima: "pela 2532 aprovação". Conselheiro Renato Saidel: "pela aprovação". Conselheira Thayz: "pela aprovação". 2533 Conselheira Margareth: "pela aprovação". Conselheiro irmão Vicente Falqueto: "com o grande 2534 2535 relator José Geraldo França". Conselheiro Sérgio Wanderly: "aprovo". Conselheiro José Geraldo: "pela aprovação". Conselheiro Frederico: "pela aprovação". Conselheiro José Ricardo Caporal: 2536 "pela aprovação". Conselheiro José Crus: "pela aprovação". Conselheira Márcia: "pela aprovação". 2537

2538 A senhora Vice-Presidente considerou a minuta de resolução aprovada por unanimidade pelo Pleno. 2539 Na sequência, o Conselheiro José Geraldo procedeu à leitura da: minuta de resolução: 2540 "SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL INTERGESTORES TRIPARTITE - A 2541 Comissão Intergestores Tripartite - CIT, de acordo com as competências estabelecidas em seu 2542 Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Unico da Assistência Social -2543 NOB/SUAS, disposta na Resolução CNAS no 130, de 15 de julho de 2005, e, Considerando a Resolução no 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, 2544 2545 que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único da 2546 Assistência Social (SUAS); Considerando a Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, do CNAS, 2547 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS; 2548 Considerando a necessidade de novos parâmetros para atender às disposições da Resolução CNAS 2549 n.º 109, de 11 de novembro de 2009, que estabelece a Tipificação Nacional dos Serviços 2550 Socioassistenciais, bem como a disponibilidade orcamentária e financeira do Fundo Nacional de 2551 Assistência Social - FNAS para o exercício de 2010, Resolve: Art. 1º Pactuar valores de referência para o cofinanciamento federal mensal do Piso Fixo de Média Complexidade (PFMC) para oferta 2552 2553 de serviços no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, de acordo com a 2554 Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais: — Municípios de Pequeno Porte 1 e II: a) 2555 Habilitados em Gestão Inicial ou Básica do SUAS: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); b) 2556 Habilitados em Gestão Plena do SUAS: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); II - Município de 2557 Médio Porte: a) Habilitados em Gestão Inicial ou Básica do SUAS: R\$ 7.200,00 (sete mil e 2558 duzentos reais); b) Habilitados em Gestão Plena do SUAS: R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos 2559 reais); III - Municípios de Grande Porte e Metrópoles: a) Habilitados em Gestão Inicial ou Básica 2560 do SUAS: R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais); b) Habilitados em Gestão Plena: R\$ 13.000,00 (treze mil e trezentos reais). Art. 2° Municípios com população superior a 300.000 habitantes e 2561 2562 metrópoles que informaram no Censo SUAS 2009 possuir mais de uma unidade de CREAS 2563 implantada passam a receber cofinanciamento federal mensal do PFMC correspondente a: I -2564 Municípios com mais de 300.000 habitantes e Metrópoles com duas Unidades CREAS implantadas: 2565 cofinanciamento federal mensal do PFMC para oferta de serviços em duas Unidades; II — 2566 Metrópoles com três ou mais Unidades CREAS implantadas: cofinanciamento federal mensal do PFMC para oferta de serviços em três Unidades. Art. 3° Passa a ser de R\$ 2.200,00 (dois mil e 2567 2568 duzentos reais) o valor de referência do acréscimo de recursos no PFMC para o cofinanciamento 2569 do Servico de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Sócioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), previsto no inciso II do 2570 2571 art. 4° da Portaria n°222, de 30 de junho de 2008. Parágrafo Único. A conjugação dos valores 2572 definidos nos art. 1° e 3° desta Resolução não sujeitará os municípios à perda no valor total 2573 mensal do PFMC, devendo-se manter, se necessário, o valor do cofinanciamento do Servico de 2574 Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Sócioeducativa de Liberdade Assistida 2575 (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) atualmente repassado. Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. VALÉRIA MARIA DE MASSARANI 2576 GONELL, Secretaria Nacional de Assistência Social; EUTALIA BARBOSA RODRIGUES, Fórum 2577 2578 Nacional de Secretários Estaduais de Assistência Social; IEDA DE CASTRO, Colegiado Nacional 2579 de Gestores Municipais de Assistência Social ." Colocada em discussão, o Conselheiro João Carlos 2580 indicou uma correção gramatical no Parágrafo único do art. 3º. "A conjugação dos valores definidos 2581 nos art. 1° e 3° desta Resolução não sujeitará os municípios à perda do valor total". O Conselheiro 2582 José Crus destacou ser um grande avanço para o reordenamento da Proteção Social Especial na perspectiva do que havia sido deliberado no Conselho Nacional sobre a tipificação dos serviços 2583 2584 sócio-assistenciais, deixando registrado esse avanço. A Conselheira Marisa Rodrigues solicitou esclarecimentos no art. 3º com relação à expressão "plus a mais", podendo referendar desde a 2585 gestão do item 1, partindo de todos. O Conselheiro José Crus cocncordou com a colocação, desde 2586 2587 que existisse o CREAS, que reordenasse o serviço e que executasse uma medida sócioeducativa LA

2588 e PSC, tendo, então, esse cofinanciamento a mais. Complementando, o Conselheiro Caporal 2589 explicou que era estimulando que os municípios assumissem as medidas sócioeducativas em meio 2590 aberto. O Conselheiro Sérgio discorreu sobre a distribuição dos recursos, relatando a acalorada 2591 discussão que havia ocorrido na CIT. A Conselheira Rosa Maria informou que sua entidade não 2592 tinha problemas de repasse, saindo o edital para readequar os recursos humanos, conforme a NOB e 2593 que também com qualidade, não tendo reincidência nos atendimentos. A senhora Vice-Presidente 2594 solicitou à Secretária-Executiva que procedesse à chamada para votação: Conselheira Maria 2595 Dolores: "pela aprovação". Conselheira Fátima: "pela aprovação". Conselheiro Renato Saidel: "pela 2596 aprovação". Conselheira Thays: "pela aprovação". Conselheira Margareth: "pela aprovação". 2597 Conselheiro José Crus: "pela aprovação". Conselheiro José Ricardo Caporal: "pela aprovação". Conselheiro Frederico: "pela aprovação". Conselheiro José Geraldo: "pela aprovação". Conselheiro 2598 2599 Sérgio Wanderly: "pela aprovação". Conselheiro Falqueto: "pela aprovação". Após a votação, a 2600 resolução foi aprovada por unanimidade pelo Pleno. O Conselheiro Edivaldo chamou a atenção para 2601 a alínea b, inciso III, indicando valores diferentes, o que deveria ser sanado. ENCERRAMENTO. . 2602 Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente agradeceu a presença de todos, declarando 2603 encerrada a Reunião. Gravaram-se todos os debates e depoimentos pelo serviço de som deste 2604 Ministério e, depois de transcritos, passarão a fazer parte integrante desta Ata, aprovada em 2605 Reunião de de 2010.